

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 23 DE FEVEREIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:
Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 de do corrente.

NOTICIARIO,

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO. COLLECTIVO

No despacho colectivo do Ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expellindo os seguintes decretos:

N. 8.577, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 300.000\$, para terminação das obras de installação do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 8.578, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5.800\$, para pagamento de subsidios e ajuda de custo que deixou de receber Francisco de Paula Alencastro.

Nomeando:

Francisco da Costa Ribeiro para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Arary, na secção do Maranhão.

Rafael Antonio Chaves Fernandes, Ivo Candido da Silva Bataíha e Antonio Luiz Soares para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de Arary, na secção do Maranhão.

Manoel Pereira Rego para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Carolina, na secção do Maranhão.

Cantidio Justino de Medeiros e Thomé Augusto Ferreira do Queiroz para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de Carolina, na secção do Maranhão.

Antonio Ignacio de Jesus para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio do Paço do Lumiar, na secção do Maranhão.

Izidro Manoel Ferreira de Mello, Luiz Manoel Ferreira de Mello e Laurindo Bernardino de Senna Pereira para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio do Paço do Lumiar, na secção do Maranhão.

Philomeno Germano Gama para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Penalva, na secção do Maranhão.

Manoel Augusto Gama, José Caldas Marques e Quincio José Muniz para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de Penalva, na secção do Maranhão.

Raymundo Francisco Ferreira do Bomfim para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Mirador, na secção do Maranhão.

Elpidio da Silva Raposo, Augusto Brauna e Norberto de Souza Lima para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de Mirador, na secção do Maranhão.

João Bertulino da Costa para o logar de ajudante do procurador da Republica, no Municipio de São Vicente Ferrer, na secção do Maranhão.

Raymundo Nonnato de Araujo e João da Costa Ferreira para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de São Vicente Ferrer, na secção do Maranhão.

Nelson Cerejo de Carvalho para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Monção, na secção do Maranhão.

Deodato Alves de Carvalho e Fabricio Caldas de Oliveira, para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de Monção, na secção do Maranhão.

João Osorio de Souza para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de S. José dos Mattões, na secção do Maranhão.

Dr. Aristides de Moura Rios, Pedro da Silva Lima e José Salustiano Pires Martins para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no municipio de S. José dos Mattões, na secção do Maranhão.

Marcellino de Barros para o logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Victoria do Baixo Mearim, na secção do Maranhão.

Manoel Jorge de Figueiredo, Pedro Joaquim Henrique e Etelvino Antonio de Mello para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do

substituto do juiz federal, no município de Victoria do Baixo Meirim, na secção do Maranhão.

Raymundo José dos Santos Sobrinho para o lugar de ajudante do procurador da Republica, no município da Barra do Corda, na secção do Maranhão.

José Nova, Alexandre Filgueiras e Euladimir Falcão para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Barra do Corda, na secção do Maranhão.

José de Almeida Serra para o lugar de ajudante do procurador da Republica, no município de S. Bernardo, na secção do Maranhão.

Felippe Correia Lima, Anastacio Rodrigues e Silva e Felissimo de Salles Portella para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de S. Bernardo, na secção do Maranhão.

Agenor Oswaldo Gomes, para o lugar de ajudante do Procurador da Republica, no município de Guimarães, na secção do Maranhão.

Vicente Ferreira da Costa Goulart, Domingos Gonçalves Costa e Antonio Raymundo Guterres para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Guimarães, na secção do Maranhão.

Luiz Martins Reis para o lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Loreto, na secção do Maranhão.

Thucydides Barbosa, Telesphoro Pires Ferreira e Benedicto Barbosa para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Loreto, na secção do Maranhão.

Francisco Marques Macatrão para o lugar do ajudante do procurador da Republica, no município de Brejo, na secção do Maranhão.

José Rodrigues da Silva, Francisco Antonio Adevalde e Antonio José da Costa Barcellos para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Brejo, na secção do Maranhão.

Joaquim Pessoa para o lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Grajaú, na secção do Maranhão.

Raymundo Alves de Lima, Salomão Duarte Barros e Aristides Fernandes Bogéa, para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Grajaú, na secção do Maranhão.

Antonio Martiniano Coelho para o lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Codó, na secção do Maranhão.

Raymundo Muniz Bayma, Benedicto Brandão Mello e Alvim e Raymundo Guillon Siqueira para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Codó, na secção do Maranhão.

Pedro Celestino para o lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Cururupú, na secção do Maranhão.

Estevão Bastos Barbosa, Odon Pires da Fonseca e Benjamin Augusto Cadete para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Cururupú, na secção do Maranhão.

João de Freitas Costa para o lugar de ajudante do procurador da Republica, no município de Buriti, na secção do Maranhão.

José da Rocha Lima, Joaquim Ferreira Junior e Antonio Faria para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Buriti, na secção do Maranhão.

Francisco Trajano dos Santos para o lugar de ajudante do procurador da Republica, no município de Imperatriz, na secção do Maranhão.

José Cavalcanti Maranhão para o lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal, no município de Imperatriz, na secção do Maranhão.

Dr. Luiz Carvalho para o lugar de ajudante do procurador da Republica, na sede da secção do Maranhão.

Dr. Georgiano Horacio Gonçalves para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal, na sede da secção do Maranhão.

Para a Guarda Nacional da comarca de Igarapava, no Estado de S. Paulo, os seguintes officiaes:

8ª brigada de infantaria—Estado-maior: Capitães assistentes, José Machado do Nascimento e Manoel Nogueira;

Capitães ajudantes de ordens, Ernesto Junqueira de Barros e Theotônio Gonçalves Pereira da Silva.

22º batalhão de infantaria — Estado-maior: Capitão ajudante, Pedro Baptista Barbosa.

1ª companhia—Capitão, Antonio Bento de Souza; tenente, Leonidas Cabral e alferes, Antonio Cabral;

2ª companhia — Tenente, Joaquim Agostinho de Mendonça; alferes, Jacob Ferreira de Mendonça e Guilherme de Oliveira Campos;

3ª companhia — Tenente, Francisco Antonio Teixeira; alferes, Joaquim Alves Ferreira Sobrinho;

4ª companhia—Tenente Glycerio Martins Ferreira; alferes, José Alves Ferreira Junior.

23º batalhão de infantaria— Estado Maior — Major fiscal, Leopoldo Gonçalves Nogueira; capitão ajudante, José Joaquim Gomes e capitão cirurgião, João Baptista Guimarães Monteiro de Barros;

1ª companhia — Capitão Agostinho Rodrigues Nunes; tenente, Roque de Carvalho; alferes, José Ferreira Doca e José Baptista Barbosa;

2ª companhia— Tenente, João Santiago Amparado; alferes, Valerio Gomes da Silva e Candido José Ferreira Netto;

3ª companhia — Capitão, Victoriano Machado do Nascimento; tenente Geraldo Honorato da Silveira; alferes, João Pedro de Oliveira e Francisco Nogueira da Silva;

4ª companhia—Capitão, Leopoldo Alves Ferreira; tenente João Ferreira Rodrigues Guião; alferes, José Fernandes de Miranda e Antonio de Souza Leite.

24º batalhão— Estado-maior — Major fiscal, Nicolau Bartholomeu; tenente secretario, Herculano Pereira Cavalcante; tenente quartel-mestre, Luiz Ernesto Morenghi; capitão-cirurgião, Antonio Pereira Cavalcanti.

1ª companhia—Capitão, Antonio Pereira Rezende; tenente, Adolpho Querino Borges; alferes, José Moreira dos Santos e Clementino Vieira de Pinho;

2ª companhia — Capitão, Evaristo Silva; tenente, Nicolau Biondi; alferes, Saturnino Vianna e Luiz Ciardullo;

3ª companhia — Capitão, Manoel Ferreira Coelho; tenente, Antonio Barbosa Ferreira; alferes, Antonio Barbosa;

4ª companhia—Capitão, Jesuino Barbosa; tenente, Octavio Giannetti; alferes, Antonio Moreira dos Santos Sobrinho e Luiz Gonçalves da Costa.

8ª batalhão de reserva—Estado-maior—Tenente coronel comandante, Enéas de Avila; major fiscal, José Honorio de Campos; capitão ajudante, Pedro Juventino Gomes; tenente quartel mestre,

Christiano Ignacio da Silveira; capitão-cirurgião, Francisco Werneck de Medeiros.

1ª companhia—Capitão José da Silva Nogueira; tenente Geraldo Manna; alferes Amancio Martins de Oliveira e Alfredo França Netto;

2ª companhia—Capitão Arsenio José da Silva Leão; tenente José Alves de Oliveira; alferes Francisco Delphino Machado e Alencar José de Carvalho.

3ª companhia—Capitão Marciliano de Paula Toledo; tenente José Ferreira de Carvalho; alferes, Militão Justiniano de Andrade e Francisco da Silva Barbara;

4ª companhia — Capitão, Joaquim Ribeiro da Silva Leão; tenente Vilade Del Guerra; alferes Thomé Fernandes de Miranda e José Justiniano de Oliveira.

— Exonerando os seguintes ajudantes do procurador da República, na secção do Maranhão:

Município de Cururupú—Pedro Alexandrino Tavares.

Município de Codó—Sebastião da Cunha Lago.

Município de Grajahú—Ignacio da Motta Silveira.

Município de Brejo—Dr. João de Aguiar Silva Martins.

Município de Lorêto—Ovidio de Souza Coelho.

Município de Guimarães—Manoel Joaquim Barbosa Pimenta.

Município de S. Bernardo—Lucas Cardoso Veras.

Município da Barra do Corda—Vicente de Almeida Reverdosa.

Município de S. José dos Mattões—Sebastião Moura.

Município de Monção—Francisco Solano da Costa e Anjos.

Município de S. Vicente Ferrer—Raymundo Nonato da Costa Homem.

Município de Mirador—Frederico Campos.

Município de Imperatriz—José Raymundo Ferrer.

Município de Carolina—Adolpho Ayres Medeiros.

Município de Arary—Joaquim Domingues Chaves.

Graduando no posto de major o capitão da Força Policial do Districto Federal Joaquim Antonio Lopes.

Transferindo o capitão da Força Policial do Districto Federal Francisco Salles de Carvalho da 3ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria para a 1ª companhia do 4º batalhão do 2º regimento da mesma arma.

Concedendo:

Ao Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos, capitão-cirurgião do Corpo de Bombeiros desta Capital, a graduação do posto de major;

Ao Dr. Antonio Pacifico Pereira o acrescimo de 50 % de seus vencimentos, na importancia de 4:800\$ annuaes, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 6 de maio de 1908 e a que fica elevado o que obteve por decreto de 7 de abril de 1910.

Reconduzindo o bacharel Leopoldo Augusto de Lima no lugar de pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal.

Declarando sem effecto o decreto de 21 de junho do anno proximo passado, na parte em que foram nomeados respectivamente para os postos de tenente-coronel commandante e capitão-cirurgião do 191º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, Francisco Ignacio de Almeida e Felicio Ferroira.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.574, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 775\$640, para pagamento a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença judiciaria.

N. 8.575, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 233:499\$985, supplementar á verba — Alfandega — do exercicio de 1910.

N. 8.576, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 522:970\$128, para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Nomeando:

Geminiano Galvão para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauh; ;

Inspector, em commissão, da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Guerra Jucá;

O 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Luiz Sabino de Mello, para o logar de delegado fiscal de Thesouro Nacional, em commissão, no Estado do Amazonas;

O 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, José Luiz de Oliveira Guerra para o logar de inspector, em commissão, da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso;

Exonerando:

A pedido, do logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional, em commissão no Estado do Amazonas, o contador da delegacia fiscal no Estado do Pará Antonio Leite Ribeiro.

O 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Luiz Sabino de Mello, do logar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

O 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, José Luiz de Oliveira Guerra, do logar de inspector, em commissão, da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

Aposentando Manoel José da Silva Guanabara no logar de 1º escripturario do Tribunal de Contas.

Declarando sem effecto o decreto de 13 de janeiro do corrente anno, nomeando inspector, em commissão, da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, o conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.573, que abre ao Ministerio da Marinha o credito de 54:149\$, supplementar á verba 12ª—Arsenales—do exercicio de 1910, para pagamento de salario aos operarios dos Arsenales de Marinha dos Estados do Pará e de Matto Grosso.

Nomeando o capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra para exercer o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso.

Exonerando o capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos do cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso.

Reformando, a pedido:

O capitão de mar e guerra, graduado, Luiz Pereira Arantes no posto e com o soldo de contra-almirante o graduação de vice-almirante, percebendo mais 16 quotas na razão de dois por cento sobre o soldo annual, visto contar 41 annos, um mez e dias de serviço;

O fiel de 1ª classe, sargento-ajudante, João Claudio Castello Branco, com o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço effectivo.

Transferindo para a reserva o 2º tenente engenheiro machi-

nista José Veiga, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada em inspecção de saúde a que foi submettido.

Rectificando o decreto de 14 de abril de 1910, que concedeu a gratificação inicial de 5 %, sobre seus vencimentos, ao capitão de corveta honorario Dr. Francisco Ferreira Braga, lente substituto da Escola Naval, para o fim de começar a perceber esse accrescimento de 7 de junho de 1905, visto ter completado a 6 do mesmo mez e anno 10 annos de magisterio, computado o tempo do mandato legislativo, e não da data de 21 de março de 1910, mencionada no referido decreto.

Outrosim, concedendo ao citado lente o accrescimento de 10 %, sobre seus actuaes vencimentos, a partir de 8 de junho do anno findo, visto haver completado 15 annos de magisterio a 7 de junho de 1910, tambem já contemplado o tempo de deputação, devendo cessar de então em diante a gratificação de 5 % que está percebendo.

Ministerio da Guerra:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.572, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 2:080\$ para indemnizar a sociedade do Tiro Fidelense do valor da metade das despesas feitas na construcção de suas linhas de tiro.

Nomeando:

Chefe do Departamento Central o coronel Alfredo Candido de Moraes Rego;

Chefe do Departamento de Administração o coronel Julio Fernandes de Almeida.

Commandante da 2ª brigada estrategica o general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

Inspector permanente da 10ª Região o general de brigada Alberto Ferreira de Abreu.

Commandante da 3ª brigada estrategica o general de brigada Julio Fernandes Barbosa.

Transferindo:

O 2º tenente Luiz Rabello Portes da arma de infantaria para a de artilharia.

O 2º tenente Emygdio Serôa da Motta da arma de infantaria para a de artilharia.

Na arma de infantaria os capitães José Armando da Cunha e Mançel da Motta Cabral, este da 2ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento para o lugar de ajudante do 49º batalhão de caçadores e aquelle de ajudante deste batalhão para aquella companhia.

Na arma de infantaria, da 3ª companhia de metralhadoras para a 10ª companhia isolada de caçadores o capitão Martins Francisco da Cruz e desta companhia isolada para a 3ª companhia do 40º batalhão do 10º regimento o capitão Nestor Sezefredo dos Passos, e da 8ª companhia isolada para a 3ª do 36º batalhão do 12º regimento o capitão João Philadelpho da Rocha.

Na arma de infantaria, os tenentes-coroneis Augusto Fabricio Ferreira de Mattos do 2º regimento para o 53º batalhão de caçadores e Olympio Agobar de Oliveira do 3º regimento para o 56º batalhão de caçadores.

Da 1ª brigada de cavallaria, para a 3ª o general de brigada Alfredo Barbosa.

Na arma de artilharia do 16º grupo para o 2º regimento o tenente-coronel Francisco Castilhos Jacques.

Concedendo:

Dispensa do lapso de tempo a Odulpho Cardoso, para satisfazer a importancia dos sellos das patentes das honras dos

postos de alferes e capitão do Exercito, concedidas por decretos de 12 de outubro de 1894 e 18 de setembro de 1895.

A João Gomes Peixoto dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe foi expedida em virtude do decreto que lhe concede as honras do posto de alferes do Exercito.

Ao professor da Escola do Estado-Maior coronel José Faustino da Silva o accrescimento de 20 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual ser-lhe-ha abonado a contar de 7 de agosto de 1910, visto haver na vespera desse dia completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Aos generaes de brigada Vicente Osorio de Paiva e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva a dispensa que solicitaram, este do cargo de commandante da 2ª brigada estrategica e aquelle do cargo de inspector permanente da 10ª região.

Classificando na arma de infantaria:

Na 2ª companhia do 18º batalhão do 6º regimento o capitão Antonio Innocencio de Carvalho Costa e na 3ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento o capitão Arthur Nunes de Moura, ambos promovidos por decreto de 11 do corrente.

Declarando:

Que deverão ser considerados:

O coronel Antonio Fernandes de Castro Menezes, já fallecido, promovido em 17 de dezembro de 1908, com graduação de 5 de agosto anterior, como se tivesse sido aggregado naquella data á arma de cavallaria; o coronel Americo de Andrade Amador, graduado em 22 de junho de 1909 e promovido em 23 de junho de 1910, como se tivesse tido essa promoção, para a dita arma, por antiguidade, em 17 de dezembro de 1908, com graduação de 5 de agosto do mesmo anno, e fosse collocado no lugar que aquelle occupava; o coronel João de Avila Franca, promovido por merecimento em 7 de dezembro de 1910, como se tivesse tido essa promoção para a arma de infantaria em 23 de junho do mesmo anno, por antiguidade, e estivesse contando esta de 22 de julho de 1909.

Sem effeito o decreto de 23 de junho de 1910, na parte em que considerou como se tivessem sido promovidos, o tenente-coronel Erico Augusto de Oliveira, para a arma de infantaria, e o tenente coronel Felisberto Piá de Andrade, para a de cavallaria, devendo reverter este á arma de infantaria e aquelle á de cavallaria, a que pertenciam, e sendo classificados nos quadros supplementares das respectivas armas.

Que a antiguidade de posto do capitão do 16º regimento de cavallaria Antonio de Lacerda Guimarães seja contada da 27 de agosto de 1908, visto se achar em condições identicas ás do 1º tenente Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, a quem se refere a mesma resolução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.570, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento do projecto do edificio para Correios e Telegraphos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

N. 8.571, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$ para os estudos de uma estrada de rodagem entre a Capital Federal e cidade de Petropolis.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 8.579 que concede aos industriaes, Carlos G. da Costa Wigg e Trajano Saboia Viriato de Medeiros ou á companhia que organiza

rem os favores de que trata o art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e consolida as disposições do decreto n. 8.414 de 7 de dezembro de 1910, que concedem aos mesmos os favores dos decretos n. 8.019, de 19 de maio de 1910, n. 5.646, de 22 de agosto de 1905 e n. 917 A, de 14 de novembro de 1890.

Concedendo patentes de invenção a :

Internacional Automatic Railway Switch Company para « um dispositivo aperfeiçoado para manobrar e fixar as chaves ou agulhas das linhas ferreas ».

Camillo Sismondi para « um systema aperfeiçoado de fecho de segurança para saccos, malas e *colis postaux* ».

Miguel Ribeiro Lisboa para « aplicação nova de um revestimento ou verniz obtido pela sulphuração do latex da castilhoa elastica, arvore do caucho (Castilhoa elastica) ».

Ernest Sydney Heurtley para « meios electricos aperfeiçoados para ampliação dos movimentos mechanicos pequenos ».

Celestino Bellani & Filho para « um novo typo de violino, denominado — Violino Bellani ».

Isaac Francis Taylor para « aperfeiçoamentos em guindastes, especialmente os que se applicam nos vãos de janellas, portas e outros vãos de muros, nos andares superiores dos edificios para elevar ou descer artigos de mobílias ou outras mercadorias ».

Vittorio Oreggia para « novos meios de fechamento de segurança para caixas e receptaculos semelhantes ».

Arnold Edward Shewing Holt para « aperfeiçoamentos em navallas ».

João Evangelista de Godoy para « um novo ventilador-aspirador para limpar e separar pedras, torrões e outros corpos estranhos do café ».

José Salmão Kairuz para « um novo processo para o fabrico do papel do bagaço da canna de assucar ».

Foi concedida ao leite cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Marciano Pereira Ribeiro, a gratificação adicional de 33 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio, em 25 de setembro de 1910.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, prestou hontem, por occasião do despacho colectivo do Ministerio, as seguintes informações:

Continua inalterado o mercado do cambio:

As taxas a que os Bancos realizaram hontem operações a 90 d/v foram :

Banco do Brazil.....	16 ^d .
London and Brazilian.....	15 ^d ³¹ / ₃₂ .
The British Bank.....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ 15 ^d ³¹ / ₃₂ .
London and River Plate.....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ .
Française et Italienne.....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ .
Brasilianische Bank.....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ 16 ^d .

A cotação official do cambio foi de 15 d 31/32, a 90 d/v, e de 15 d 53/64, á vista.

No Banco do Brazil vigorou a taxa de 16 d para os saques bancarios, estando as letras para cobertura a 16 d 1/16 e 16 d 3/32. As apolices geraes de 5 % foram hontem negociadas a 1:013\$ e 1:014\$ e as apolices federacs de 3 % mantem-se na cotação de 800\$.

Não tem soffrido alteração sensivel a cotação dos titulos brasileiros na praça de Londres, estando em alta os do *Funding Loan*.

A existencia em ouro hontem na Caixa de Conversão era equivalente a 270.409:435\$469, ao cambio de 16 d. por 1\$000.

As entradas foram de 759 libras, 420 marcos e 80 francos, correspondendo a 11:740\$920; as retiradas, de 1.001.558 libras e 1.020 marcos, correspondendo a 15.024:118\$830.

Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de 51:030\$000. O mercado do café manteve-se firme no Rio e em Santos.

O preço no Rio era hontem de 11\$200 para o typo 7, por 15 kilos, contra 7\$600 em igual data do anno passado, e o *stock*, de 378.770 saccos.

Em Santos o preço era de 7\$250 e 6\$700, respectivamente, para os typos 4 e 7, por 10 kilos, e o *stock*, de 2.126.007 saccas.

São de alta as noticias do Exterior.

As noticias do mercado da borracha em Manáos registram o seguinte movimento, na semana passada:

	Toneladas
Entraram em transitio para o Pará.....	1.050
Embarcaram.....	630
Stock.....	500

O preço foi de 6 sh 3 d.
Os preços estão em alta. O mercado fechou firme, com maior procura.

No Pará foi este o movimento, na semana passada:

	Toneladas
Entradas.....	1.298
Embarques.....	700
Stock.....	2.870

O preço foi de 6 sh 9 d.
O mercado manteve-se firme e o preço subindo.
Na ultima semana manteve-se fraco o mercado de algodão, regulando os preços de 11\$750, a 12\$40, por 10 kilogrammas, contra 14\$500 a 15\$800 em igual época do anno passado, para as primeiras sortes.

As entradas foram de 5.358 fardos ; as sahidas, de 8.536 e a existencia ficou sendo de 14.930 fardos.

O mercado de Liverpool, tambem fraco, fechou com seis pontos de baix., em comparação com a semana anterior.

Esteve bem movimentado, durante a semana ultima, o mercado de assucar, que fechou firme.

As entradas foram de 25.822 saccos ; as sahidas de 27.578 e o *stock* ficou sendo de 215.944 saccos.

Os preços que vigoraram na semana, todos inferiores aos de igual época do anno p.s-ado, foram:

Branco crystal, por kilo.....	\$220 a \$250
Branco 3 ^a sorte, por kilo.....	\$240 a \$245
Mascavinhos, por kilo.....	\$180 a \$200
Crystaes amarells, por kilo.....	\$180 a \$200
Mascavcs, por kilo.....	\$130 a \$150

O mercado do xarque continua sem alteração, mantendo-se firme.

Durante a semana ultima entraram 947 fardos do Rio da Prata e 902 do Rio Grande do Sul ; sahiram 4.417 fardos do Rio da Prata e 2.152 do Rio Grande do Sul, e ficaram em *stock* 21.750 fardos de ambas as procedencias.

Os preços regulavam, por kilo :

Para o Rio da Prata :	
Patos e mantas, novas.....	\$780 a \$830
Patos e mantas, velhas.....	\$540 a \$550
Patos e mantas, novas.....	\$500 a \$510
Patos e mantas, velhas.....	\$6.0 a \$800

Para o do Rio Grande do Sul :

Systema platino, novas.....	\$720 a \$780
Systema platino, velhas.....	\$560 a \$6.0

O mercado de cereaes manteve-se com as cotações sustentadas, tendo-se firmado o feijão preto, devido á procura mais accentuada, em 32\$500 a 33\$ por 100 kilos.

Durante a ultima semana entraram os seguintes cereaes e generos diversos, de varias procedencias :

	Saccos
Arroz.....	8.446
Farinha de mandioca.....	8.556
Feijão preto.....	3.954
Milho.....	14.877

Banha, 2.290 caixas e 94 latas ; aguardente, 208 pipas ; alcól, 238 toneis ; alfafa, do Rio da Prata, 1.534 fardos ; farinha de trigo, de Nova-York, 2.000 barricas ; vinhos do Rio Grande do Sul, 1.413 quintos, 20 pipas e 15 caixas ; fumos, 5.775 pacotes, 803 rolos e 17 fardos ; manteiga nacional, 5.278 latas e 195 caixas.

Pelo paquete *Aragon* remetteu o Thesouro aos agentes financeiros do Brazil em Londres mais um milhão esterlino, £ 1.000.000.

Pelos elementos collhidos pela Estatistica Commercial, attingiu a 123.628:242\$ a cifra total do intercambio commercial entre os diversos Estados da União, comprehendidos tambem o Districto Federal e o territorio do Acre, no terceiro trimestre do anno proximo findo.

Essa cifra abrange a exportação e importação de mercadorias nacionaes e das nacionalisadas e foi obtida com os dados fornecidos apenas pelo commercio de cabotagem, ainda assim incompletos em relação aos Estados do Rio de Janeiro, Matto-Grosso e Amazonas.

Do commercio feito por via terrestre, ha falta absoluta de dados.

A Capital Federal figura naquelle periodo com a exportação de 39.583:934\$, e a importação de 22.895:758\$; a seguir está Pernambuco, com a exportação de 16.830:026\$, e a importação de 6.511:726\$; depois o Rio Grande do Sul, com a exportação de 14.087:244\$, e a importação de 9.901:933\$; o Acre com a exportação de 13.166:488\$, e a importação de 410:084\$000.

Entre as maiores importações figuram, além das já mencionadas, a do Pará, no valor de 21.476:572\$; a do Amazonas, no de 15.038:000\$; e a da Bahia, no de 9.702:462\$000.

NOTICIARIO

Ao despacho colectivo hontem realizado no palacio do Catteto compareceram os Srs. Drs. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; general Dantas Barretto, ministro da Guerra; e almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha.

Procuraram hontem o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Urbano dos Santos, almirante Pereira Guimarães, general Pedro Ivo, desembargador Enéas Galvão, Drs. Mello Reis, Nicanor do Nascimento, José Marianno, J. B. de Moraes Rego, Gustavo D'Utra, tenente-coronel Zoroastro Cunha.

Não é exacto que, na actual administração, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores tenha vendido cimento ou qualquer outro material de construção á firma Terra & Irmão ou a outra qualquer pessoa, apesar de ter recebido propostas para compra de cimento a 6\$000 a barrica.

Como hontem tivemos occasião de afirmar, a actual administração não encomendou nem comprou qualquer material para obras do ministerio.

O Exmo. Sr. ministro do Interior determinou o limite minimo de 7\$500, por que deve ser vendida cada barrica de cimento, exigindo assim mais 1\$500 do que o preço offerecido.

Quanto ás ferragens, tambem mandadas vender, são sobras de obras diversas e representam diminuto valor.

Além desse material, o Ministerio do Interior possuié barricas de cimento Vicat, vigas de ferro, telas de metal *deployé*, telhas e ladrilhos, cujo valor foi calculado em 257:000\$000.

O Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, dirigiu, hontem, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o seguinte officio:

«Remetto a V. Ex. um exemplar do jornal *A Noticia*, de hoje, onde veem insertas, na secção *Echos*, varias accusações a esta directoria.

Apezar de V. Ex. estar perfeitamente informado de todos os actos desta directoria,

peço venia para juntar ao exemplar do jornal *A Noticia* a cópia do contracto firmado com a casa J. Ribeiro dos Santos, para venda de obras editadas nas officinas desta repartição, afim de que fique perfeitamente documentada a improcedencia da accusação.

Devo participar tambem a V. Ex. que esta directoria não mandou nota alguma á imprensa referente ao alludido contracto, devendo ella ter partido do contractante.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.—*Armenio Jouvin.*»

O artigo d'*A Noticia* é concebido nos seguintes termos:

Echos—Uma nota officiosa do Sr. director da Imprensa Nacional communicou aos ornaes que o Sr. director havia contractado o «exclusivo» da venda de obras impressas naquille estabelecimento com uma das livrarias desta cidade. Aquella expressão o «exclusivo» poderia ser tomada á conta de uma reforma grammatical, si o exclusivo ou a exclusividade não quizessem mas arar o que ha nesse acto e que é simplesmente um monopolio. O Sr. director tem modo do termo, assim nú e crú, e soccorre-se dessa roupagem transparente.

Oru, me mo admitindo-se que conviesse á Imprensa Nacional fazer a venda de taes obras por meio de monopolio, parece que neste caso a concorrência publica se impunha. Não se trata somente de vantagens que a Imprensa possa ter; trata-se das vantagens que ao publico devam ser facil tadas. A litteratura official não é, pela sua propria natureza, das mais procuradas; mas eventualmente torna-se absolutamente necessaria. Em casos taes, não é justo que a livraria monopolizadora peça por um volume de collecção de leis o que os amadores podem pagar por uma edição *princeps*.

Não temos nenhuma má vontade contra o Sr. director. Desejariamos mesmo poder apoiar todas as innovações que o seu fecundo cerebro tem posto em pratica e, aced tamos piamente, com as melhores intenções. Mas o prurido de reformas é a peor das modalidades de delirio que podem atacar um administrador; e si não nos surprehen de que o *Diario Official*, no caminho em que vae, chegue graphicamente até aos bonecos suggestivos e até aos titules retumbantes, ou chegue como conducta ao pleno dominio rendosissimo da imprensa amarella, podemos ter uma justa surpresa vendo que a Imprensa Nacional, não podendo monopolizar noticias, monopoliza o commercio de livros impressos á custa do Thesouro.—*Not.*»

O contracto firmado com a casa J. Ribeiro dos Santos é o seguinte :

«Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Imprensa Nacional e a firma J. Ribeiro dos Santos, para o serviço de agenciamento da venda de obras impressas no mesmo estabelecimento

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e onze, presentes no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional os Srs. Director Geral Dr. Armenio Jouvin e J. Ribeiro dos Santos, negociante estabelecido nesta Capital, á rua de São José numero oitenta e dois (82) e oitenta

e quatro (84), representado por seu procurador Sergio Clovis Barrouin, declarou aquelle que, tendo examinado as propostas recebidas em concorrência publica, realzada em virtude do edital de tres do corrente mez, contracta com o proponente J. Ribeiro dos Santos, neste instrumento denominado «Contractante», o serviço de agenciamento da venda das obras impressas na Imprensa Nacional, sob as condições seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se a dar ao alludido serviço a maior expansão e o maior desenvolvimento possiveis, podendo estabelecer agencias não só nesta Capital como em todos os Estados da União.

Segunda—Para execução da clausula anterior, o contractante receberá na thesouraria da Imprensa Nacional as obras impressas que requisitar, as quaes serão especificadas em talão, ondo o mesmo contractante pasará recibo.

Terceira — O contractante, na venda das obras impressas, observará rigorosamente o preço fixado pela Directoria da Imprensa Nacional. Esse preço constará tambem do talão de que trata a clausula segunda e não poderá ser alterado sem prévia autorização daquella Directoria.

Quarta — Da venda liquida, mensal, o contractante receberá, como lucro, a porcentagem de 30 % (trinta por cento) que será deduzida da respectiva prestação de contas. Essa porcentagem constituirá a unica remuneração devida ao mesmo contractante.

Quinta—A prestação de contas se fará dentro dos dez primeiros dias de cada mez. Nessa occasião descontará o contractante a porcentagem a que allude a clausula anterior.

Sexta—O agenciamento da venda das obras impressas na Imprensa Nacional será serviço a ser executado unicamente pelo contractante, que poderá ter prepostos, sendo, porém, o mesmo contractante o unico responsável perante a Imprensa Nacional.

Setima—O contractante obriga-se a conservar sempre em bom estado as obras que receber para o agenciamento da venda.

Oitava—Todas as despesas occasionadas pela execução do serviço de agenciamento correrão por conta do contractante, exceptuando a proveniente de publicações de annuncios no *Diario Official*, que serão feitas a titulo gratuito, ficando, porém, entendido que a forma de taes annuncios em secção em que tiverem de ser insertos dependerão sempre de approvação da Directoria da Imprensa Nacional.

Nona—O presente contracto vigorará por quatro annos (4), contados desta data; e, para garantia da execução de suas clausulas, o contractante cautionará na thesouraria da Imprensa Nacional a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), representada por cinco apolices da divida publica do valor nominal de um conto de réis (1:000\$), cada uma.

Decima—Da caução de que trata a clausula anterior serão deduzidas as multas em que o contractante incurrir, ficando o mesmo obrigado a completal-a dentro de vinte e quatro (24) horas, contadas da em que receber a intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda do que restar em favor da Fazenda Nacional.

Undecima—Pela infracção de qualquer das clausulas deste contracto, ou pelo commettimento de faltas que redundem em prejuizo para a Fazenda Nacional a Directoria

da Imprensa Nacional imporá multas que variarão de 100\$ (cem mil réis) a 2:000\$000 (dous contos de réis).

Decima segunda—A applicação das multas, e da pena de rescisão do contracto, é d. competência da Directoria da Imprensa Nacional, a quem também cabe resolver os casos omissos neste contracto e as duvidas que se suscitarem na sua execução. Das decisões proferidas pela Directoria da Imprensa Nacional, o contractante poderá recorrer para o Sr. Ministro da Fazenda, mas o recurso, que só poderá ser apresentado dentro do prazo de 8 (oito) dias, não terá effeito suspensivo.

Decima terceira—Além da caução mencionada na clausula nona, o contractante dará por si fiador idoneo responsavel até á quantia de trinta contos de réis (30:000\$000.)

Decima quarta—A Directoria da Imprensa Nacional reserva-se o direito de, durante a vigencia deste contracto, adoptar as medidas que a pratica aconselhar, tendentes a garantir os interesses da Fazenda Nacional.

Decima quinta—O contractante obriga-se a effectuar um seguro contra-fogo no valor correspondente ao stock das obras que estiver em seu poder e esse seguro será mantido durante todo o prazo do contracto. A Directoria da Imprensa Nacional será apresentada a apolice do seguro, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao da assignatura deste contracto.

Decima sexta—Para effeito do pagamento do sello proporcional a que se refere o decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro (3.564), de vinte e dous (22) de janeiro de mil novecentos (1900), o valor deste contracto é fixado em cinco contos de réis (5:000\$000). O presente contracto foi lido e approvado pelas partes contractantes, pelo que o Sr. director geral Dr. Armenio Jouvin mandou lavrar este termo, que assigna, juntamente com o contractante, representado pelo seu bastante procurador Sergio Clovis Barrouin, e duas testemunhas, sendo nessa occasião exhibidos o talão de deposito a que se refere a clausula nona, a carta de fiança de que trata a clausula terceira e a procuração, sendo que estes dous ultimos documentos ficarão archivados na Secretaria da Imprensa Nacional.

E eu, Julio Andrada Pinheiro de Carvalho, escrevente da Imprensa Nacional, o escrevi.—Em tempo: A caução, a que se refere a clausula nona, não foi effectuada na Thesouraria da Imprensa Nacional, conforme se verifica da guia numero cento e nove (109), também do dezoito do corrente, onde estão mencionadas as apolices, ao portador, do empréstimo de mil novecentos e tres (1903), numeros sete mil quatrocentos e dous (7.402) a sete mil quatrocentos e seis (7.406). E eu, Julio Andrada Pinheiro de Carvalho, o subescrevi. Estavam colladas tres (3) estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de sete mil e cem réis (7\$100) assim inutilizadas—Rio de Janeiro, dezoito de fevereiro de mil novecentos e onza.—Armenio Jouvin.—Por procuração de J Ribeiro dos Santos, Sergio Clovis Barrouin.—Testemunhas, Honorio Pinto da Silva Leal.—Alcides Gama.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. deputados João Vieira, Raymundo de Miranda e Pedro Pernambuco, Drs. Belisario Tavora, Enéas Galvão e Alberto Bandeira de Mello.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, fez-se repre-

sentar hontem no embarque do deputado Dr. Julio de Mello pelo seu assistente militar coronel Benevenuto de Magalhães.

O capitão Julio Ferreira, nomeado por decreto de 28 de janeiro ultimo para o posto de coronel commandante de brigada da Guarda Nacional de S. Paulo, o foi para a 3ª de cavallaria da comarca de Bebedouro e não para a 5ª como sahiu publicado neste jornal em 28 do referido mez.

Pelo Ministerio da Justiça foram remetidas:

Ao juiz da 1ª Pretoria cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete allemão *Wurzburg*, relativo á passageira Flora Tritsche Poyda, que era residente nesta capital;

Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Taranaá*, relativo ao respectivo immediato, José Francisco Ribeiro, natural do mesmo Estado;

Ao governador do Estado do Pará cópias dos termos de obito, lavrados a bordo do vapor nacional *Alto Purús*, relativos aos individuos Manoel Alves Rodrigues Pampolha, Ignacio André da Silva e Vicente Fernandes Jans;

Ao do Estado do Amazonas cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Madeira-Mamoré*, relativo á passageira Mercedes Lopes Morales, natural de Hespanha.

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro o Ministerio da Justiça enviou, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Antonio José Martins, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado por crime de moeda falsa.

O Ministerio da Justiça autorizou:

O commandante da Força Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao soldado Joaquim Fernandes de Aguiar;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de S. José dos Campos ao tenente secretario do 420º batalhão de infantaria da de Franca, Antonio Ramos Leite e Silva.

Por actos de ante-hontem da Chefatura da Policia, foram transferidos os commissarios: Sinval Pereira de Mello, do 20º para o 18º, Francisco Leopoldo Duarte Nunes, do 18º para o 10º e deste para o 20º, Abilio de Paula Mathias; do 2º para o 3º, Manoel Mathews Nunes, e deste para aquelle, Americo Marciiano dos Santos.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Badaró
Official de dia á Força, capitão Silva Campos.

Medico de dia, tenente Dr. Benassi.

Medico de promptidão, tenente Dr. Erçon.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Domingos.

Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Limoeiro.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Souto Mayor.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Odorico; no Thesouro, alferes Gardel; na Casa da Moeda, tenente Teixeira; na Caixa de Conversão, alferes Gomes e no Quartel Central, um inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento de infantaria, alferes Barbosa.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Guttemberg; no 1º regimento de infantaria, tenente Corrêa e no 2º regimento, tenente Isidro.

Coadjuvante do official de estado de cavallaria, alferes Astolpho.

A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 30 praças, e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a conducção de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme 6º.

O commandante da Força Policial baixou as seguintes ordens do dia:

Louvor:

Louvo o soldado do 2º regimento de infantaria Francisco Pereira de Faria pela solididade e denodo com que se houve na noite de 5 do corrente, num conflicto ocorrido na rua Visconde do Rio Branco, auxiliando eficazmente a prisão, em flagrante, de 3 marinheiros que, armados de navalha, oppunham a ella tenaz resistencia, do que resultou ser o mesmo soldado ferido, conforme communicação feita a este commando pelo Sr. inspector da Guarda Civil, em officio n. 510, de 6 tambem do corrente.

Distribuição de patrulhas:

Chegando ao meu conhecimento que alguns dos commandantes das Estações e Postos, com infracção do disposto no n. 4 do art. 696 do Regulamento vigente, não designam as praças que devem rondar os lugares indicados pela autoridade policial, fazendo-o os commissarios de dia, que desconhecem a idoneidade do pessoal e não podem, por isso, proceder a uma conveniente distribuição, no neando para postos de maior responsabilidade as praças mais aptas, recommendo aos Srs. commandantes de regimentos que providenciem no sentido de serem cumprida a referida disposição, tanto por aquelles commandantes, como pelos de forças de policiamento fornecidas pelos quartéis regionaes e directamente pelos mesmos regimentos.

Estiveram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Frank Carney, secretario particular da Embaixada Americana, o ministro da Bolivia, Dr. Claudio Pinilla, general Bellarmino de Mendonça, deputados federaes Drs. Raymundo de Miranda e Pedro Moacyr, Dr. Paulo de Frontin, coronel

Muniz, Dr. Enéas Martins, ministro plenipotenciário, Dr. Lourenço C. de Albuquerque, commendador Carlos Wigg e Dr. A. de F. Rodrigues Alves.

O Sr. ministro da Fazenda mandou communicar ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro que o Ministerio da Viação, attendendo ao que expoz o «Comité de Chambre du Commerce Française de Rio de Janeiro» relativo aos prazos estipulados nos editaes de concorrência publica, declarou que nas futuras concorrências que annunciar, tomará em consideração a representação.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem as seguintes portarias:

Nomeando:

Alvaro Novaes, collector das rendas federaes, em Itabira, Minas Geraes;

Ciclio Muniz Barreto, agente fiscal da produção do sal, em Abbadia, Bahia;

Aurelio da Rocha Leal, agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscrição da Bahia;

Antonio Eugenio Pereira e Castro, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mar de Hespanha, Minas Geraes;

Jovino Rocha, collector das rendas federaes em Mar de Hespanha, Minas Geraes.

Exonerando:

Domingos Pedrosa Vieira do lugar de collector das rendas federaes em Mar de Hespanha, Minas Geraes;

José Camillo de Araujo do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mar de Hespanha, Minas Geraes;

João Baptista Rosa do lugar de collector das rendas federaes em Itabira, Minas Geraes;

Arnaldo Pedreira Daltro do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscrição da Bahia.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu as seguintes licenças de tres mezes, para tratamento de saude: ao escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Blumenau, Santa Catharina, Alfredo Büchle e ao conferente da Alfandega do Rio Grande do Sul, com vencimentos, João Climaco de Mello.

O Sr. ministro da Fazenda declarou que ao menor Amphiloquio Bittencourt de Vasconcellos, filho do major do Exército João Carlos de Vasconcellos, compete receber de montepio a quantia mensal de 140\$, quota proveniente da metade do soldo que vencia seu fallecido pae.

A directoria da Despesa do Thesouro Nacional concedeu a Delegacia Fiscal em São Paulo o credito de 130\$620, para pagamento da divida proveniente da ajuda de custo que o remador da Alfandega de Santos João

Fernandes de Campos deixou de receber em 1908.

O Sr. ministro da Fazenda declarou que ao bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão compete o vencimento annual de 10:391\$293, sendo 8:000\$ de ordenado e 2:391\$293 de gratificação adicional de 5 %.

Foi concedido a Delegacia Fiscal de Pernambuco o credito de 4:072\$ para pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1908, por Lins Vieira & Comp., para o serviço eleitoral.

Ao ministro da Viação o da Fazenda remetteu a contra-fé do pro-esto feito por Doiworth & Comp. pelo facto do Tribunal de Contas ter negado registro ao contracto que assignaram para o saneamento da Lagôa de Rodrigo de Freitas.

O Ministerio da Fazenda communicou ao da Viação ter sido lavrada em 24 de novembro proximo passado a escriptura da cessão feita, pelo estado de Minas Geraes a União, da estrada de ferro João Gomes a Piranga.

Foi concedido a delegacia fiscal de Sergipe o credito de 3:182\$, para pagamento do soldo aos reformados residentes naquelle Estado, e a da Bahia, o credito de 30\$, para pagamento dos juros da apoli e pertencente a D. Angelica Ferreira Machado.

Foi remettida a Alfandega do Rio de Janeiro a tabella dos credits distribuidos a esta Alfandega no vigente orçamento, na importancia total de 4.208:902\$438.

Foi concedida a delegacia fiscal na Bahia o credito de 1:440\$, para pagamento do soldo vitalicio que compete ao alferes Angelo Custodio da Silva.

A mesma delegacia fiscal foi concedido o credito de 100:000\$, para pagamento de soldos, etapas e gratificações de officiaes.

A Directoria da Despesa concedeu a Delegacia Fiscal do Maranhão o credito de 2:400\$ para pagamento do ordenado, que compete ao juiz em disponibilidade, Dr. Georgiano Horacio Gonçalves.

Foi recommendado ao delegado fiscal em S. Paulo, que providenciasse no sentido de ser tornada sem effeito a annullação da importancia de 65\$068, uma das parcelas da de 97\$602, a que se refere o officio n. 59, de 30 de julho do anno proximo findo, dessa delegacia, porquanto, sendo a dita quantia relativa ao pagamento de consignações, estabelecidas por D. Maria Angela Pinheiro de Castro em favor do Banco dos Funcionarios Publicos, no exercicio de 1909, já encerrado, deve o mesmo banco promover a liquidação da divida.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a nomeação de Joaquim Marciano de Araujo para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 18ª circumscrição do Pará, durante o impedimento do serventurio effectivo.

S. Ex. tambem approvou a de Tito Pessissil, fiscal interino da 11ª circumscrição do Paraná.

O director da Recebedoria do Districto Federal, julgando os autos de infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo impoz as seguintes multas:

De 200\$ a Indalecio Quintella, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 13; de 100\$ a Palmeira & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 267, e Joaquim de Souza, estabelecido á rua Freire, em Paqueta.

Compraram immoveis: José de Araujo, o predio á rua dos Araujos n. 1, por 27:400\$; de sembangador Eugenio de Paula Ferreira um terreno á rua Conde de Bomfim, por 15:200\$; Candido Ferreira Coelho Baltar, o predio á rua do Areal n. 25 por 30:00\$; João Torino um terreno á rua Buarque, Copacabana, por 8:400\$; Joaquim Panaleão Telles de Queiroz, o predio da rua Mariz e Barros n. 251 por 18:000\$; João Nunes, o predio da rua Assumpção n. 119, por 15:000\$; D. Luiza Ozorio Nogueira Flores, um terreno á rua S. Francisco Xavier por 8:000\$; D. Anna Thereza de Barredo Leal, o predio n. 1.027 da rua N. S. de Copacabana por 15:000\$; Miguel de Almeida Castro, o predio á rua D. Zulmira por 8:000\$; Antonio Alberto de Almeida Pinheiro o predio da rua Club Athletico por 6:000\$000.

A Estrada de Ferro Oeste de Minas entrou para o Thesouro Nacional com a quantia de 84:852\$900, da sua renda da 1ª quinzena deste mez.

O Thesouro Nacional resgatou mais 21:000\$ de apolices da Divida Publica do emprestimo de 1897.

Regressou do Paraná o Sr. Dr. Didimo Fernandes da Veiga, que hontem reassumiu o cargo de procurador geral da Fazenda Publica.

Foi dispensado Frederico Carlos de Abreu Souza do reforço de fiança na importancia de 11:300\$, no cargo de escrivão das rendas federaes em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

O ministro da Fazenda mandou passar o titulo declaratorio da pensão que compete, de meio-soldo e montepio, a D. Maria Aquina Lima Nunes, viuva do alferes-alumna Raulpho Lima.

O ministro da Fazenda mandou lavar o termo de fiança prestada por Joaquim Rodrigues Baronda em garantia da responsabilidade de Athanasio da Costa Soares no lugar de collector das rendas federaes em Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte, em notas dilaceradas e por substituir, a importancia de 19:994\$000.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 149:448\$201, ouro, e 239:221\$483, papel.

O total arrecadado de 1 do corrente mez até aquella data foi de 6.683:482\$353, ao passo que, no mesmo periodo do anno passado, 5.322:308\$597, de onde se verifica que neste anno houve uma differença a maior de 1.361:173\$756.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas na importancia de 73:580\$000.

No commercio interestadual, do movimento da exportação e importação de mercadorias nacionaes e nacionalizadas, durante o 3º trimestre de 1910, foi o seguinte:

	Exportação	Importação
Acre.....	13.166:488\$	410:084\$
Amazonas....	682:466\$	15.033:000\$
Pará.....	3.455:073\$	21.476:572\$
Maranhão....	3.040:024\$	2.670:157\$
Piauí.....	1.321:813\$	1.306:090\$
Gará.....	4.697:531\$	6.385:033\$
Rio Grande do Norte.....	3.482:728\$	3.292:980\$
Parahyba....	1.515:447\$	2.095:186\$
Pernambuco..	16.830:02\$	6.511:726\$
Alagoas.....	2.714:704\$	2.518:053\$
Sergipe.....	807:073\$	2.268:888\$
Bahia.....	6.193:013\$	9.702:473\$
Espirito Santo.	542:333\$	2.172:754\$
Estado do Rio.	2.742:644\$	448:350\$
Capital Federal	39.583:833\$	22.895:758\$
S. Paulo.....	5.629:678\$	7.132:675\$
Paraná.....	1.073:102\$	3.756:192\$
Santa Catharina.....	2.058:207\$	2.429:715\$
Rio Grande do Sul.....	14.087:244\$	9.901:932\$
Matto-Grosso..	4:670\$	1.216:795\$

Totacs..... 123.628:242\$ 123.628:242\$
Os dados referentes aos Estados do Rio de Janeiro, Matto-Grosso e Amazonas estão incompletos por falta de remessa das respectivas informações.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 6:74\$257, ou libras 435-10-0 e do lars 70, Sahara n, na mesma data, 974:147\$315, ou libras 6.938 e francos 130.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 33:670\$000.

A existência em ouro na Caixa de Conversão era, hontem, de 269.442:036\$411, equivalentes a £ 17.962.802-8-6.

A Junta Administrativa da Caixa de Amortização reuniu-se hontem afim de conferir as notas dilaceradas e substituídas que a referida Caixa recebeu no mez de janeiro findo.

Essas notas, em numero de 203.880 1/2 e na importancia total de 6.231:881\$, serão incineradas hoje nas fornalhas da Alfandega desta Capital.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papeis:

Julio da Costa Pereira.—Promova a rectificação do alvará, que deve ter por inteiro o nome do corretor de fundos.

Santa Casa de Caridade de S. Gonzalo de Sapucaia.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Manoel Gomes Vieira Junior.—Idem.

Palmyra Gomes.—Idem.

Nestor C. da Natividade.—Idem.

Arthur Alvim.—Deferido de accôrdo com a informação.

Antonio de Souza Barros.—Junta procuração.

Joaquim Libanio Gomes Teixeira.—Apresente procuração do secretario de Finanças do Estado de Minas Geraes.

Joaquim Pedro de Alcantara Padua.—Satisfaga a exigencia da informação.

Luciaco Fernandes de Oliveira.—Idem.

O mesmo.—Indefido, visto a numeração das apolices mencionadas no alvará não combinar com a respectiva inscripção.

Margarida Ferreira F. de Souza.—Ao Sr. corretor Agra para dar parecer.

José Luiz Estevão da Silveira.—Pague-se.

Leopoldo José Moreira da Rocha.—Cumpra-se o alvará, cobrando-se o sello devido no acto da transferencia.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—Havendo procuração, certifique-se.

O mesmo.—Idem.

O mesmo.—Idem;

Pedro Alexandrino de Souza.—Idem.

José Antonio de Souza Marques.—Expeça-se a guia.

British Bank.—Idem.

Joaquina do Nascimento Linke.—Indefido.

Oscar Alves.—Compareça na Corretoria para prestar esclarecimentos.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu ante-hontem por intermedio do Correio Geral e Estrada de Ferro Central do Brazil, respectivamente, em sellos adhesivos: 68:750\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, 425\$ a Collectoria Federal de Sapucaia, 381\$500 a de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuyba, ambas no Estado do Rio de Janeiro, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional; 52:400\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Trocou para esta praça 4:911\$, em moedas de prata do novo cunho de 1\$ e 2\$ por cedulas a recolher de igual valor; 1:450\$, em bronze, por cobre velho.

Recebeu das officinas de xylographia e estamparia e conferiu 400.000 sellos adhesivos, no valor de 20:000\$ e 6.214.200 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia total de 134.060\$000.

A thesauraria da Casa da Moeda entregou hontem a Recebeloria do Districto Federal, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional 400:000\$000.

Trocou para esta praça 21:664\$ em moedas de prata do novo cunho, por papel, 2:218\$330 em nickel do novo pelo do antigo cunho, 625\$ em nickel por papel, 31:012\$840 em bronze por cobre velho e 200\$ em bronzo por papel.

Recebeu da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, 5.018 grammas de prata em obra para fundir; da officina de fundição, a barra de ouro do British Bank of South America já fundida, ensaiada e avaliada em 2:531\$416, sendo immediatamente entregue á mesma officina para os primeiros trabalhos de cunhagem respectiva.

Recebeu da officina de xylographia e conferiu 10.049.160 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 191:083\$200.

Entregou as duas barras de ouro recebidas hontem de um particular para trabalhos de ensaios que importaram em 6\$000.

Conferiu ainda, para ser trocado por bronze, 18 caixotes contendo 995\$ em cobre velho, pertencentes a um particular.

Recebeu tambem do commandante do vapor Itapemirim dois caixotes e tres cylindres, dizendo conter 3:300\$ em moedas de nickel e 536\$ em cobre, todas do antigo cunho, devolvidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

O expediente prolongou-se até ás 4 horas da tarde.

O Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, declarou ao Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, que, em virtude do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 7.883, de 10 de março do anno proximo findo, os alumnos do Collegio Militar que concluíram o respectivo curso só podem ser matriculados na Escola Naval submettendo-se ao concurso de admissão.

Ao fiel da Directoria de Armamento da Marinha foi mandado contar o periodo de 20 de fevereiro de 1887 a 2 de abril de 1887, no total de 20 annos, um mez e 12 dias, em que serviu como agente do Correio na cidade de Maricá, para os effeitos de sua futura aposentadoria.

Apresentaram-se ás altas autoridades navaes as seguintes officiaes:

Capitães-tenentes Americo Cardoso, Aquino e Freitas e Willam Henri Casditt, capitão de corveta Arthur Deocleciano de Oliveira, por terem regressado da Europa; capitão-tenente Alberto Lemos Bastos, por ter sido promovido e capitão de corveta medico Dr. Wenceslão Francisco Magarão, por ter sido graduado nesse posto.

O Sr. contra-almirante chefe do Estação Maior da Armada convidou os Srs. officiaes da Armada e classes annexas a comparecerem amanhã, á 1 1/2 hora da tarde, áquella Repartição, em 1º uniforme, afim de irem incorporados cumprimentar o Exm. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, pelo anniversario da promulgação da Constituição da Republica.

A cabrea Marechal Floriano Peixoto fundeu hontem a nordeste da ilha das Cobras, afim de fazer emergir da bahia um batelão, que naquella local succubrou durante o temporal dos ultimos dias.

O Sr. ministro da Marinha dirigiu uma circular aos chefes das repartições dependentes de seu ministerio, recommendando que todos os papeis que pelas mesmas repartições transitarem sejam convenientemente informados.

Ao Sr. almirante Alves Camara, inspector de Portos e Costas, telegraphou o capitão do Porto de Natal, no Rio Grande do Norte, communicando o conflicto havido a bordo

do paquete *Guahyba* da Empresa Commercio e Navegação e pedindo permissão para dar saída aquelle navio, afim de completar a lotação de foguistas no porto do Recife.

O Sr. almirante Alves Camara deferiu o pedido.

Hontem, em commemoração a data do nascimento de Washington, o couraçado americano *Delaware* deu salvas de artilharia, sendo acompanhado nessa saudação pelas fortalezas e navios de guerra nacionaes surtos no porto, que tambem içaram a bandeira da Republica Norte-Americana.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o capitão de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza e juizes: capitão de fragata Carlos Pereira Lima, capitães de corveta Henrique Boitoux, Albarto Fontoura Freire de Andrade, Affonso da Fonseca Rodrigues e Luiz Lopes da Cruz, devendo comparecer o réu e a testemunha, capitão-tenente, Joaquim Aureliano Freire de Carvalho; e no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe José Demetrio Dias, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida e juizes capitão tenente Marcio Monteiro, 1º tenentes Cesar Augusto Machado da Fonseca e medico Dr. Carlos Lindgren; 2º tenentes Edgar de Mello e Mario Perry, devendo comparecer o réu e as testemunhas, sub-machinista Agenor dos Santos, contra-mestre Hermogenes de Araujo Conceição e marinheiro nacional grumete Manoel dos Santos, embarcados estes no vapor *Carlos Gomes* e aquelle no cruzador *Tiradentes*.

Tiveram ordem de passagem os 1ºs tenentes Antonio Segadas Viana, do cruzador-torpedeiro *Alagôas* para o cruzador-torpedeiro *Tymbira*, Arthur Carlos de Abreu, do couraçado *Minas Geraes* para o cruzador *Republica* e deste cruzador para aquelle couraçado, Annibal Erico de Salles; e o enfermeiro de 1ª classe Manoel de Jesus Pinna, do couraçado *S. Paulo* para o couraçado *Minas Geraes*.

Tiveram desligamentos, o contra-mestre de 1ª classe Manoel Alves Pereira, o foguista de 2ª classe Ramiro José da Silva por conclusão de seu contracto, e os criados Affonso Quintino e Estevão de Oliveira, todos do Commando Geral das Torpedeiras.

O Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determinou aos Srs. comandantes da divisão de contra-torpedeiros, navios: softos, da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital e dos Corpos de Marinha que mandem melhorar o rancho das praças no dia 24 do corrente, de accordo com a tabella em vigor.

Foi considerado sem effeito o desligamento do fiel de 1ª classe Olympio Pinto da Fonseca, da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Foram nomeados:

O 1º tenente João Coelho de Souza, para servir na flotilha do Amazonas;

O contra-mestre de 1ª classe Manoel Alves Pereira, para servir como mestre das cabreas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foi considerada sem effeito a nomeação do fiel de 1ª classe José dos Santos Carneiro, para servir na Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Teve ordem de embarque o carpinteiro calafate de 2ª classe João Augusto da Costa no navio escola *Tamandaré*.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

Foi permittido ao 2º tenente do 15º regimento de infantaria, Aprigio Ribeiro da Silva, que tem de recolher-se a seu corpo, demorar-se 15 dias no Estado do Pará.

Foi concedido licença a.s aspirantes a official Euclides Nunes Seabra, Augusto Cesar Villaboim, Armando Nestor Cavalcante, Alfredo dos Reis Principe, Alberto da Gloria Puget, Orlando de Verney Campello, Cródezzando de Moraes Mendes e Silvino da Silva Campos, para se matricularem no corrente anno na Escola de Artilharia e Engenharia.

Para o arraaçamento da guarnição de Cuyabá, durante o actual semestre, foram fixados os seguintes valores: etapa, 28614; extraordinaria, 1518; forragem, 55705; ferragem para cavallo, 270 réis; forragem para muar, 217 réis.

Em resposta ao telegramma do Sr. inspector permanente da 1ª região, o Sr. ministro da Guerra, declarou que, o sargento quartel-mestre, telegraphista e mandador, devem caber as vantagens que até então recebiam e que são marcados na lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo.

Ao Supremo Tribunal Militar foram remettidos os papeis em que os officiaes reformados do Exercito majores José Borges de Abreu, Vasco de Azambuja Cidade e Jeremias de Souza Carijó (graduado) e o alferes João Marianno de Toledo, podem que se apostillem em suas patentes os serviços prestados na campanha do Paraguay, afim de gosarem as vantagens conferidas no art. 16º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo.

Foi mandada trancar a matricula, na Escola de Artilharia e Engenharia, do aspirante a official Caio Lustosa de Lemos, conforme pedido.

Foi concedida licença ao ex-alumno do Collegio Militar Nelson Bondim para, no corrente anno, se matricular na Escola de Guerra.

A 9ª região de inspecção, foram remetidas as notas referentes ao capitão do 2º regimento de infantaria José da Silva Ferreira, para effeitos de percepção de medalha.

O capitão José Franco da Fonseca foi nomeado encarregado do inquerito policial

militar, afim de averiguar a veracidade do facto occorrido na tarde de 10 do corrente por occasião de submergir-se, ao entrar nas docas de antigo Arsenal de Guerra, um baltão que conduzia fardamento do antigo plano de uniformes.

O capitão Joaquim da Camara, que se acha com licença para tratamento de saude, requereu para gosar-a no Estado de Minas Geraes.

Ao Sr. general inspector da 9ª região, o Sr. chefe de Policia do Districto Federal solicitou que o patrulhamento da cidade durante os dias do carnaval, seja feito pelo Exército.

O major Egydio Talloni, do 2º batalhão de artilharia de posição, requereu para gosar em Minas Geraes, a licença que obteve para tratamento de saude.

O capitão Antonio Rosa Pereira, do 1º regimento de infantaria, foi nomeado presidente do conselho de guerra a que vae responder o soldado João Dias de Carvalho, do 1º batalhão de infantaria.

Pela 9ª região de inspecção foi declarado que os corpos devem enviar aquelle quartel general de modo a serem remettidas ao Departamento da Guerra, informações urgentes sobre o numero de praças que no corrente anno completam o tempo de serviço, especificando os dados relativos ao 1º e 2º semestre.

O aspirante a official Angelo Natara, do 1º regimento de artilharia, e o 2º sargento Tancredo Caetano de Faria, obtiveram oito dias de dispensa do serviço.

Foi determinado á brigada mixta que providencie para que seja dada diariamente para o Arsenal de Marinha uma guarda composta de 40 praças sob o commando de um official, ficando dispensado desse serviço o 51º batalhão de caçadores, que se acha na Ilha das Cobras.

O 1º tenente pharmaceutico Euclides Teixeira foi nomeado para proceder ao estudo chimico e bacteriologico das aguas potaveis distribuidas ás tropas aquartelladas, nesta Capital, devendo lhe ser facilitado os meios precisos para o bom desempenho dessa commissão.

Na sala do serviço de justiça da 9ª região de inspecção, foi julgado em conselho de guerra o processo a que responde o soldado do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria, Manoel Faencio dos Santos, pelo crime de tentativa de homicidio, sendo absolvido, por unanimidade de votos.

Reune-se, hoje, ás 11 horas da manhã, na 9ª região, o conselho de guerra de que é presidente o major Adolpho Lins, do 1º regimento de artilharia montada.

O serviço para hoje, no Exército, é o seguinte:

Superior de dia, capitão João B. de Souza Carvalho.

O 1º regimento de cavallaria, dá o official para ronda.

O 56º batalhão de caçadores, dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

O 1º regimento de infantaria, dá a guar-nição.

Auxiliar do official de dia, amanuense Da-goberto Ferreira.

Dia ao quartel general da 1ª brigada es-tratégica, amanuense Banho.

Uniforme 5º.

Por portaria de 22 do corrente do Sr. mi-nistro da Viação, foram promovidos na Administração dos Correios do Pará: a 1º official o 2º Silvestre Monteiro Falcão; a 2º official o 3º Alvaro Osterberg Norat; a 3º official o amanuense Francisco Celso de Farias.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. mi-nistro da Viação as seguintes pessoas: depu-tado Frederico Borges, Drs. Vieira Souto, Alencar Lima, Faria Rocha, Lassance Cunha, João do Rego Barros, Nicanor do Nascimento, Arrojad Lisboa, Lucatelli Do-ria, coronel Marques Porto e A. Gus-tavo Gavotti.

Foi exonerado do lugar de fiscal da Em-preza Viação do S. Francisco o engenheiro Jacintho Ferreira do Andrade e nomeado para esse lugar o engenheiro Antonio Evan-gelista Ferreira e Mello.

Esteve hontem reunida novamente no Mi-nisterio da Viação a comissão nomeada pelo Sr. J. J. Seabra para tratar de assum-ptos que se prendem ao Lloyd Brasileiro.

Pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados os se-guintes requerimentos:

Anibal da Silveira. — Proceda-se de ac-côrdo com o art. 48 da lei n. 2.221.

Anisio Ribeiro Pinto. — Concedo 30 dias sem vencimento.

Alvaro José Santos. — Restitua-se mediante recibo.

Adrovaldo Ferreira Porto. — Concedo 30 dias sem vencimento.

Agostinho Jesus Oliveira. — Submetta-se a concurso.

A y Kerne Bastos. — Não ha vaga.

Arnaldo Arthur Estevão Souza. — Aceito.

Arthur Soares Pinto. — Indeferido.

Ataliba Koopes Medina. — Concedo 30 dias com dous terços.

Antonio Valle. — Concedo o abono relativo aos dias 5 a 10 do corrente.

Antonio S. Sá. — Proceda-se de accôrdo com o art. 48 da lei n. 2.221.

Antonio Silva Pedreira Filho. — Aceito.

Antonio José da Silva. — Não ha vaga.

Beamin Machado. — Proceda-se de ac-côrdo com o art. 48 da lei n. 2.221.

Bernardino Gomes. — Idem.

Cyrol Cerqueira Celho. — Não ha vaga.

D. dos Santos. — Restitua-se a quantia de 2\$ conforme informação da 2ª divisão.

Danião Marques Oliveira. — Indeferido.

Euclydes P. Guimarães. — Não ha vaga.

Euclydes Pinto Gonçalves. — Faça-se o abono de dous terços relativamente aos dias 7 a 10 do corrente.

Evangeli José de Souza. — Concedo 60 dias com dous terços.

Elias Gonçalves Oliveira. — Idem.

Euclydes Albino Reis. — Concedo 30 dias com dous terços.

Flávio Moraes Santos. — Concedo 60 dias com dous terços.

Franklin Rangel Souza França. — Concedo 30 dias com dous terços.

Francisco Rosa. — Proceda-se de accôrdo com o art. 48 da lei n. 2.221.

Francisco Carvalho Cruz & Comp. — A vista da informação, não podem ser atten-didos.

Francisco Tavares Nogueira. — Concedo 30 dias com dous terços.

Gonçalves Alves Silva. — Indeferido.

Galdino Soares. — Concedo 30 dias com dous terços.

Henrique José Silva. — Concedo 90 dias com dous terços.

Ignacio Gonçalves Santos. — Concedo 15 dias com dous terços.

Julio Felipe. — A 2ª divisão para at-tender.

Julio Silva. — Aguarde oportunidade.

Julio Galdino Santos. — Concedo 60 dias com dous terços.

Jovino de Assis. — Idem.

Julio Garrido. — Concedo 10 dias com dous terços.

Justiniano Mendes Siqueira. — Concedo 30 dias com dous terços.

Jorge Cavalcante Barros Accioly. — A 2ª divisão para atender.

João Esteves. — Proceda-se de accôrdo com o art. 48 da lei n. 2.221.

João Freitas Silva. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

João Teixeira Mendes. — Indeferido.

João Amaral Val. — A 2ª divisão para attender.

João Amancio Santos. — Aceito.

João Ferreira Barbosa. — Concedo 60 dias com dous terços.

João Garcia Fontes. — Concedo 90 dias com dous terços.

João José Siqueira. — Concedo 60 dias com dous terços.

Joaquim José Martins. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Joaquim José Martins. — Concedo 30 dias com dous terços.

Joaquim Francisco Almeida. — Idem.

Joaquim Soares. — Concedo 30 dias com dous terços.

José Gonçalves. — Indeferido.

José Dias dos Santos. — Proceda-se de accôrdo com o art. 48 da lei n. 2.221.

José Souza. — Restitua-se a quantia de 10\$000.

José C. Pinto. — Deferido.

José Fonseca. — Concedo 15 dias com dous terços.

José Maria. — Concedo 30 dias com dous terços.

José Gomes. — Idem.

José Braz Santo. — Concedo 60 dias com dous terços.

Ladisláo Esteves. — Concedo 30 dias com dous terços.

Leontino P. Rodrigues. — Concedo 30 dias sem vencimentos.

Luiz Soares Peres. — Concedo 30 dias com dous terços.

Marciano Victor. — Idem.

Marcos Francisco. — Idem.

Modesto Edmundo Krau. — Foram feitas annotções relativas ao tempo de serviço a que se refere o requerente Manoel Moreira Rocha. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Mancel Ricardo. — Indeferido.

Manoel Amaro Silva Junior. — A concessão facultada pelo art. 12, das condições regu-lamntares, não se entende aos requerentes.

Manoel Miranda Silva. — Concedo 30 dias com dous terços.

Manoel Coelho Freitas. — Concedo 40 dias com dous terços.

Os engenheiros da Estrada de Ferro Cen-tral do Brazil Srs. Cicero de Faria, inspe-

ctor do movimento, Assis Ribeiro, inspector de tracção, Bittencourt Sampaio, inspector da 4ª divisão, e Sebastião Goulart, chefe do primeiro deposito desta via-ferrea, assisti-ram hontem ás experiencias preliminares de trafego a que foi submettida a locomo-tiva n. 383, uma das que foram ultima-mente adquiridas na Europa.

Essa locomotiva foi montada nas officinas da Locomoção da Central do Brazil, no En-genho de Dentro, e partiu ás 11 horas e 50 minutos da manhã da estação inicial com destino a Deodoro.

Após as experiencias, regressaram a esta cidade os engenheiros a que acima nos re-ferimos.

Hontem mesmo communicaram ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, o re-sultado dessa experiencia, que foi satis-fatoria.

A nova locomotiva tomará o nome do en-genheiro Assis Ribeiro, inspector de tracção.

No ecriptorio do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil teem guias para a inspecção de saude os seguintes empregados:

Manoel Berardo Nunan, conferente de Campo Grande; Benedicto Eugenio de Assis, conferente de Taubaté; Manoel Pacheco, conferente de Cruzeiro; Oliverio Novaes da Silva, conferente de Bangü; Priamo Caval-canti de Sobral Pinto; Theophilo de Souza, trabalhador de Belem; Sebastião Leite da Cunha, guarda-armazem de Bangü; Ber-nardo Gomes, guarda-cancela de Madu-reira; Joaquim Francisco do Paulo, traba-lhador da Maritima e José Antonio da Costa, guarda-chaves de Santa Cruz.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hon-tem, em companhia do seu secretario, coronel José Muniz, assistir ao embarque do Sr. Dr. Pedro Nolasco, que partiu para a Europa.

Depois S. Ex. esteve no Ministerio da Fazenda, em conferencia com o Sr. Fran-cisco Salles, titular daquela pasta, re-gressando, á tarde, ao seu gabinete, onde attendeu a varios chefes de serviço e en-genheiros desta via-ferrea.

Pela Inspectoria do Telegrapho e Illumi-nação da Estrada de Ferro Central do Bra-zil, foram designados para servir em Madu-reira os praticantes Ernani Vieira e Ar-naldo Motta; em Realengo, o praticante Ar-thur Ribeiro e em Triagem, o praticante Octavio de Souza.

Regressaram aos seus logares os seguintes telegraphistas da Estrada de Ferro Cen-tral do Brazil: Fernando C. de Almeida, Albu-

querque, no kilometro 192; Leonardo Povoá, em Entre-Rios e Elgard de Almeida, na Marítima.

O Sr. Dr. José Ferraz de Vasconcellos, inspector do 2º districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, partiu hoje, no trem R 1, com destino a Porto Novo, em viagem de inspecção.

Na thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, teem guias para recebimento de abonos, licenças, etc., referentes ao mez de novembro os seguintes empregados:

Operarios: Antonio José Soares, Antonio Ferreira, Alberto Feliciano Barbosa, Carlos Vogel, David da Silva Maia, Jeronymo Bernardo Simões, João Alves da Cunha, José Branco, José da Costa Corrêa, José Chispim, Joaquim José de Carvalho, Paulo Ferreira Simões, Pedro Gomes da Silva, Ursolino Francisco Cherem.

Machinistas: Arthur José Rodrigues, Francisco Vieira de Lima Junior e Victor Villela de Carvalho.

Foguistas: Arnaldo Marcello e Plinio Rodrigues Borges.

Fetitores: Antonio Martins Cabeça e Manoel Duarte.

Auxiliar de escripta: Arthur Filippem Farrula.

Guarda de escripta: José Dias de Carvalho.

Agente: Manoel M. D. Nabuco de Araujo. Conferentes: Ulysses Rodrigues Lima, Francisco Paulo Xavier e Arthur de Andrade.

Telegraphistas: Contran Barroso de Carvalho, Esveraldo Ribeiro de Rezende e Antonio Alves Pereira.

Guardas-cancellas: Ruy Ramos, Oscar Luiz da Costa e Henrique Claudino de Souza (2 guias).

Guardas-rondantes: Jesuino Alves de Campos e Aurelio Celso de Oliveira.

Criado: Fernando de Alcantara Campos.

Guardas-chaves: José Maria da Cruz e Bernardino Francisco dos Santos.

Trabalhadores: João Facundo e Amaro de Souza.

Cabineiros: Octavio Peixoto de Mello e Arlindo Nunes Coutinho.

Graxeiro: Antonio de Souza Carlos.

Pela Sub-Directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil, foram designados para servir: em Santa Cruz, o praticante Armando Alves; em Carlos Sampaio, o praticante Alvaro Dias; em Mangueira, o praticante Ernesto José da Costa; em Terra Nova, o conferente da Marítima Alfredo Pinto Moreira.

Procuraram o Sr. ministro da Agricultura: senador Walfredo Leal, Srs. Frederico Lago, Pedro Judice, Babo Junior, capitão Barros, coronel Zoroastro Cunha, Vasco Lacerda da Gama e tenente Alipio Pinto Duarte.

Por portaria do Sr. Dr. director geral de Estatística foram nomeados recenseadores no Estado da Parahyba:

1º municipio da capital—Vicente Toscano de Britto, Fabio Barreto e Augusto Toscano Espinola.

2º municipio de Cabedello—João Vitalino

de Carvalho Rocha e Paulo Peixoto de Vasconcellos.

3º municipio de Santa Rita—João José de Medeiros e Isidoro Gadêlha Filho.

4º municipio do Espirito Santo — Ursulino Fernandes de Carvalho e Luiz Francisco de Paula Cavalcante.

5º municipio de Pedras de Fogo — José Francisco Barbosa e Pedro Arthur Ferreira Valença.

6º municipio de Mamanguape — Antonio Serrano Navarro, Bernardo José Beiril e Sebastião Corrêa de Toledo.

7º municipio de Itabayanna—Bartholomeu José Bezerra e Manoel Oliveira Farias.

8º municipio do Pilar — Francisco Xavier dos Passos e Fausto Lins Cavalcante Albuquerque.

9º municipio do Inzá—José Martins Macacheira e Antonio Pereira de Mello.

10º municipio do Guarabira—Cicero Leal, Vicente Ferreira Feitosa e Manoel Genuino de Souza Rangel.

11º municipio de Serraria — Manoel Gustavo de Farias Leite Filho, Luiz Pereira de Castro e José Maria Duarte dos Santos.

12º municipio de Caicara—Francisco Deocleciano Pedrosa e Joaquim da Costa Frazão.

13º municipio de Bananeiras—João Alcides Bezerra e Irineu da Costa Palmeira.

14º municipio de Araruna — Manoel da Silva Borges, Francisco da Silveira Cabral e Julio Targino.

15º municipio de Areia — Plinio da Silva, Bemigdio d'Ávila Lins Filho e Nelson Camello d'Albuquerque.

16º municipio de Alagôa Nova — Miguel Germano da Costa Maria, Pedro Alves d'Araujo Pereira e Bento Coelho Vianna.

17º municipio de Alagôa Grande — Thomé Leite d'Oliveira e João Cavalcante de Souza.

18º municipio de Campina Grande — Anastacio Floriano Taveira Mello e Manoel Martins Lemos da Silveira.

19º municipio de Umbizeiro — Gonçalo Calixto Cavalcante Albuquerque e José Pereira Barbosa Junior.

20º municipio do Piauhy — José Modesto Alves da Silva e João Belmonte Carneiro da Cunha.

21º municipio da Soledade — José Hermenegildo de Souto e Francisco Imperiano da Costa.

22º municipio de Taperoa — Francisco Diniz da Penha e Virgolino Villar dos Santos Pequeno.

23º municipio de S. João do Cariry—Salviado da Costa Britto e Caetano Petronillo Cavalcante.

24º municipio de Cabacciras—Paulo Paulino de Lyra e Francisco Trajano Gomes Meira.

25º municipio de Patos—Honorio Nobrega Machado e José Marques da Nobrega.

26º municipio de Piancó—Valdevino Leite Ferreira e Tolentino Antonio da Silva Lacerda.

27º municipio de Pombal — Vicente de Souza Nazareth e Antonio Joaquim Soares.

28º municipio da Alagôa do Monteiro—Eliário Pessoa Oliveira, Benedito de Mello Falcão e Manoel Pedro da Silva.

29º municipio de Princeza—Manoel Pereira de Lima e José Frazão Medeiros Lima.

30º municipio de Teixeira—José Maria Xavier da Silva e Vicente Alves Carneiro de Menezes.

31º municipio de Santa Luzia—Tertuliano José de Medeiros, José Liberalino da Nobrega e Germano Machado da Nobrega.

32º municipio da Conceição—Antonio Freire de Lavor e João de Alencar Figueiredo.

33º municipio de Misericórdia—José de Souza Lacerda e Antonio Vicente da Silva.

34º municipio de Souza—Antonio Abrantes Ferreira Sobrinho, João Rabello, Joaquim Ceciliano Corrêa Meira e Osorio Antunes de Oliveira.

35º municipio de Cajaseiras—Aprigio Bezerra de Mello e João Pereira da Silva.

36º municipio do Catolê do Rocha—Venancio Valle de Souza Santiago, Cicero Lauro Diniz e José Olympio Maia de Vasconcellos.

37º municipio do Brejo do Cruz—Gustavo Guimarães e Bernardino Soares Barbosa.

38º municipio de S. João do Rio do Peixe — Galdino Formiga Primo, José Francisco Duarte e Antonio Vieira Leão Velloso.

39º municipio de S. José de Piranhas — Sabino Nogueira Vasconcellos, Euphrasino Evangelista da Silva e Theophilo Ferreira de Amorim.

Pela Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura foi solicitado, em officio á Sociedade Anonyme du Gaz, Repartição de Aguas, Exgto e Obras Publicas e á City Improvements, que não se levantasse calçamento, nem se fizesse quas quer obras nos logradouros publicos centraes e de maior movimento, até o dia 28 do corrente, afim de evitar o esburacamento dos mesmos nos dias de carnaval.

Na escola publica masculina do 6º districto, á rua Major Avila n. 83, foi instalado pelo Sr. director geral de Instrução Municipal mais um curso nocturno.

Durante o mez de janeiro findo, foram matriculados nas agencias da prefeitura 39 cães de vigia.

Proveniente deste serviço entrou para os cofres municipaes a importancia de 303\$, sendo 195\$ da matricula, 30\$ no imposto e 78\$ de chapas.

De 308 animaes apprehendidos na via publica, apenas foram reclamados 63.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, director da Instrução Publica Municipal, designou hontem para dirigir os cursos nocturnos do sexo masculino, á rua da Misericórdia (3º districto), sem outras vantagens, além das de seu cargo, o professor adjunto effectivo José Caetano de Faria; para o 9º districto, nas mesmas condições, o adjunto effectivo Fernando da Silva Santos.

Para o curso nocturno a instalar-se na Avenida Passos n. 12, foi designado o adjunto effectivo Mario Guedes de Carvalho.

O Sr. prefeito do Districto Federal assignou hontem as seguintes nomeações, para a Directoria Geral de Obras e Viação: ajudante de 1ª classe, o de 2ª, engenheiro Manoel Cavalcante de Albuquerque Junior; ajudante de 2ª classe, o auxiliar, engenheiro Carlos da Gama Lobo; auxiliar, o interino, engenheiro Luiz Gastão da Silva Cunha.

A reunião do Conselho Superior de Instrução Publica está marcada para o proximo sabbado, ao meio dia. Entre outros

assumptos serão discutidos os programmas de ensino da Escola Normal, cursos nocturnos e escolas primarias e o novo horario das aulas das escolas publicas.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal, Alfredo Varella;

De 30 dias, em prorrogação, ao guarda municipal Damaso Franco de Novaes Machado.

Tendo-se verificado nos annos anteriores o abuso da apresentação, no ultimo dia util de fevereiro, de grande quantidade de licenças para serem extrahidas, afim de obrigar a prorrogação do prazo da cobrança á bocca do cofre do respectivo imposto, o Sr. director da Fazenda Municipal, de ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, ordenou a cobrança improrrogavel até o dia 25 do corrente, por serem feriados os dias 26, 27 e 28.

Para compensar a falta desses tres dias, o expediente da sub-directoria de Rendas Municipaes, para a extracção de licenças, será prorogado até ás 3 horas da tarde, funcionando a repartição, no ultimo dia, até a hora possivel para attender ao maior numero de contribuintes.

Não será motivo para relevação de multa o facto de estar a licença de 1910 annexa a qualquer processo, caso em que o chefe da 2ª secção providenciará para ser satisfeito o pagamento devido.

O Sr. prefeito resolveu não conceder prorrogação do prazo, já por ser sufficiente o prazo dado por lei, já para não embarçar a cobrança á bocca do cofre do imposto predial do 1º semestre de 1911, a começar a 1 de março proximo.

Partiu hontem, ás 4 horas da tarde, do porto desta capital com destino ao porto de Valparaizo, no Chile, o couraçado norte-americano *Delaware*.

A Repartição Geral dos Correios expellirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra e Paraty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 e ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Lincolnshire*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12.

Pelo *Chaltam*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Galicia*, para Santos, Paranaguá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ceará*, para portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Rosario, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Argentina*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Murupy*, para Cabo Frio, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Laura*, para Santos, Rio da Prata, Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinaem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Seguiram os seguintes:

No paquete *Aragon*, sahido hontem, para o Rio da Prata:

Dr. Pedro Nolaseo, Dr. J. A. de Magalhães e senhora, Dr. Oscar Bormann e senhora, Antonio G. Machado, Visconde de Salgado e senhora, Henry Delton, Anna Backmann, Torres Guimarães, E. T. Gunning, Luiz Affonso Espada, Agenor Augusto de Miranda, Affonso Fonseca e familia, Dr. Paulo Lopez e senhora, Gustavo Silva e senhora, Joaquim de Campos Maciel, José Maria Bello, Fred Horel e familia, Vitalina Barbosa, Agostinho Oliveira Campos, José Pinto Ferreira, Dr. Arthur de Vasconcellos de Faria, P. Mendes Velloso, Joaquim Costa, Adolpho M. de Moura, Henrique Pinto de Oliveira, Rodrigo Dias Barreto, Q. N. Haynes, João de Moraes, Alex Hlisler, Rita de Oliveira Silva, Nicola Tomasi, José Fernandes Pereira, Irene Huckin, E. S. Townsend, J. K. Whitehouse e familia, X. J. Whitehouse, Brasil J. Preland, Dr. Nethodio Coelho, José Maria Fiusa, J. E. Mon-

testh e senhora, Carlos Pavasi, Walter Perrenn, Julio Montaron, Cueyer Valli e familia, José Escuret, Dr. Rosas, J. Barbosa, May Carter, Dr. J. Mello e familia, Joaquim Ferreira Gomes, Hens Schleir, Albert Feuercheed, Schoelling, Arthur Wallach, Decio Villares, 62 em 3ª classe, 350 em transito.

— No Vapor *Itajubá*, sahido hontem, para Porto Alegre:

Halwell, Aida Lene, Gustavo Gudegen, Carlos Martins, Miguel Leuzinger, Carlos Magalhães, Laura de Moura Magalhães, Manoel Henrique Sá Frões e senhora, Leãos Bastos, Elias Galvão e um filho e 54 em 3ª classe.

Chegaram os seguintes:

No paquete *Aragon* entrado hontem, do Rio da Prata: Lucien C. Henry, Laurindo de Souza Corrêa, John Alec Robinson, Duncan Bleck, Carl Ferdemann, Alice Carvar, Rafael Rouen, Arnaldo Checchi, Evaristo Santamaria, Rosita V. Black, Luisa Bangermann, Rosa Hoffmann, Alkerto Frères e senhora, Alberto Ribeiro, Anne Goldberg, Elisa Warnstein, Rosa Silbermann, Luize Groenstern, Rachel Newstern, Mauricio W. Yojelikiki, Monen Prez, Meare Eugeniz e senhora, Hypolita Ulmann, Wilfred Steel, Carlos de Castilhos Midy e senhora, Carmen Villa de Bardino, Olga Douber, Angel Barcela, Wilhelm Inan, Otte Ulrick, Carl Smith, Henry E. Waterwerth, A. L. N. de Carvalho e senhora, Custodio Netto, Meafordi e um filho, Charles Christopher Eberhardt, Hortencia Campos, Maria Menfredi, Anita Wiiss e 7 em 3ª classe, 350 em transito.

— No vapor *Garcia*, entrado hontem, do Cabo Frio: Bento José Ribeiro Elias Ribeiro, Elvira de Castro Pacheco, José Joaquim Godinho, Manoel Trindade, Miguel João Baptista, Aristides Novalino e Gustavo Michado.

— No vapor *Pampa*, chegado hontem, de Buenos Ayres: Henrietta Pothar, Solange C. Vachot, Dr. S. Alvarez, J. A. Tun s, Juan Pin gei, 14 em 3ª classe, 560 em transito; carga variã s generos a Ancunes dos Santos & C.

Movimento de vapores

A CHEGAR

<i>Itapema</i> , do sul.....	22
<i>Itatiba</i> , do sul.....	22
<i>Argentina</i> , de Genova.....	23
<i>Itapoan</i> , do sul.....	23
<i>Laura</i> , de Trieste.....	23
<i>Coronation</i> , de Liverpool.....	24
<i>Provence</i> , da Europa.....	24
<i>Orion</i> , do Rio da Prata e sul.....	24
<i>Victoria</i> , do sul.....	24
<i>Hughenden</i> , de Nova York.....	25
<i>Hohenstaufen</i> , de Santos.....	25
<i>Cap Vilanò</i> , de Hamburgo.....	25
<i>Formosa</i> , da Europa.....	26
<i>Bahia</i> , do norte.....	26
<i>Lombardia</i> , de Genova.....	26
<i>Amazone</i> , de Bordéos.....	27
<i>Princesa Mafalda</i> , de Genova.....	28
<i>Danube</i> , de Southampton.....	28
<i>Acre</i> , do norte.....	28
<i>Orissa</i> , da Europa.....	28
<i>Satellite</i> , do norte.....	28

A SAHIR

Argentina, para o Rio da Prata.....	23
Murupy, para a Ponta da Arêa.....	23
Jupiter, para o Rio da Prata e sul....	23
Ceará, para o norte.....	23
Aracaty, para Santos.....	23
Guanabara, para Caravellas.....	24
Fidelense, para S. Fidelis.....	24
Mossoró, para o norte.....	24
Laura, para o Rio da Prata.....	24
Provence, para Buenos Ayres.....	24
Mucury, para Victoria.....	24
Rapema, para Porto Alegre.....	25
Hohenstaufen, para Hamburgo.....	25
Natal, para Amarração e escalas.....	25
Mendoza, para Genova.....	25
Cap Vilano, para o Rio da Prata.....	25
Maranhão, para Manáos e escalas.....	25
Mantiqueira, para o sul.....	25
Pyreneus, para o norte.....	25
Mayrink, para Laguna.....	25
Formosa, para Buenos Ayres.....	26
Piratininga, para Buenos Ayres e esc...	26
Lombardia, para Genova.....	26
Amazona, para o Rio da Prata.....	27
Victoria, para Guarahissaba.....	28
Laguna, para Villa Nova.....	28
Princesa Mafalda, para o Rio da Prata	28
Orissa, para Callão e escalas.....	28
Danube, para Buenos Ayres.....	28

Em março:

Cordillère, para Bordéas.....	1
Orion, para Porto Alegre.....	2
Cravio, para Liverpool.....	2
Numantia, para Europa.....	3
Tennysson, para Nova York.....	3
Sicilia, para o Rio da Prata.....	3
Konig Wilhelme II, para Hamburgo....	4
Cap Vilano, para Europa.....	4
Yang-Tsé, para Europa.....	5
Indiana, para Europa.....	6
Hassburg, para Europa.....	9
Zeelandia, para Amsterdam.....	9
Francesca, para Europa.....	9
Tapajos, para Nova York.....	10
Argentina, para Europa.....	12
Laura, para Europa.....	14
Princesa Mafalda, para Europa.....	14
Amazona, para Europa.....	15
Verdi, para Nova York.....	16
Sofia Hohenberg, para Rio da Prata....	16
Minas Geraes, para Nova York.....	16
Bahia, para Europa.....	19
Sicilia, para Europa.....	19
Savóia, para Europa.....	20
Cordova, para Europa.....	25
Brazille, para Europa.....	25
Cap Ancona, para Europa.....	27
Chili, para Europa.....	29
Re Vittorio, para Europa.....	30
Pernambuco, para Europa.....	31

Fundearam, hontem, em nosso porto: Itaina, de Maceió; Chatam, do Rio Grande do Sul; Aracaty, de Pernambuco; Pampa, de Buenos Aires; Camocim, de Pernambuco; Bedeburg, de Cardiff; Natal, do Camocim;

Garcia, de Cabo Frio; Aragon, de Buenos Aires.

Seguiram hontem: Teespool, para Philadelphia; Pampa, para Marselha; Santos, para Paranaguá; Borborema, para Manáos; Aragon, para Southampton.

Estão desembarçados e annunciados para sair: Jupiter, para Rio da Prata e portos do Sul; Ceará, para Manáos; Highland e Monarch, para Santa Lucia; Camhria King, para Dover; Chatam, para Nova York; Galicin, para Rio Grande do Sul.

O patrimonio familiar e o credito agricola

A constituição de uma pequena propriedade como patrimonio familiar, segundo as disposições da lei franceza de 12 de julho de 1909, torna-a inviolavel, vedando em absoluto a todo credor penhorar-a e executar-a.

Por sua vez o proprietario não a pôde hypothecar e, portanto, dá-a em garantia do pagamento de quantias tomadas de emprestimos.

Essa dupla inibição, considerada pelo legislador como indispensavel para assegurar a conservação do patrimonio da familia e das pequenas explorações agricolas, desagradou a uma certa classe que auferia dos contractos hypothecarios fartos lucros. Esses capitalistas tentaram fazer reviver contra a intangibilidade do patrimonio familiar criticas ha muito tempo abandonadas, formuladas ha mais de um quarto de seculo.

As explicações produzidas por eminentes economistas, como Dufourmantelle e Fournier de Flaix reduziram-nas a unidade. Os direitos dos credores não são lesados pelo patrimonio intangivel, attenta a larga publicidade que acompanha e é essencial á sua constituição. Demais, por muito legitimos que sejam os direitos dos credores, seu alcance não pôde exagrar-se até arrancar das mãos do pequeno cultivador a nesga de terra que é o seu instrumento de trabalho.

Ha outra critica tão improcedente, mas merecedora de mais aturado estudo e refutação, por ter sido suscitada por aquelles a quem o instituto do patrimonio familiar immediatamente aproveita, isto é, os pequenos lavradores.

«E' muito justo impedir que os credores se apoderem da minha pequena propriedade agricola e della me despojem, mas, si, constituindo o patrimonio, eu me privo da faculdade de offerecer garantias, o damno é, em these, sem compensação. Preciso de 500 francos para aquisição de animaes ou de machinas e instrumentos para a lavoura, quem m'os fornecerá si a minha terra não responde por minhas dividas?»

O argumento é especioso para os que supõem que a base unica do credito é a propriedade immovel.

Bem certo o credito hypothecario não pôde servir ao proprietario do patrimonio familiar; mas do que a lei o priva é de uma faculdade perigosa, uma tentação arriscada. A hypotheca, em vez de riqueza, acarreta a ruina.

E' a regra quasi geral.

Attenda-se aos factos reaes: o patrimonio nunca vale mais de 8.000 francos; um capitalista mesmo pouco prudente não adeantaria, sob tal garantia, somma superior a 213; com tal debito o futuro do devedor se

acharia terrivelmente compromettido, reuindo o serviço da divida ás despesas do contracto.

Attenda-se a que o director, não crado o seu trabalho e a sua previdencia, ficaria exposto aos accidentes das más colheitas, ás intemperies, ás pragas agricolas; não pudesse cumprir as prestações de sua divida, e ficaria arriscado á execução ruinosa.

A terra mesmo representando valor superior ao total da divida, lhe seria arrancada das mãos; si algum saldo pudesse esparar, difficilmente daria para recollocar-o em condições de obter outra terra para recommear sua faina profissional. Em regra, o lavrador fica reduzido a um proletario desclassificado, que vae engrossar a legião da miseria, que padece e milita nos grandes centros urbanos.

Eis o credito que a lei de 12 de julho de 1909 supprimiu. Merecerá censura?

Cumpra lembrar que, prohibidor ao pequeno lavrador hypothecar sua terra, ella não lhe tirou a faculdade de obter os preciosos auxilios do credito, em condições vantajosas. Ao tempo em que decretava essa lei, o legislador cuidava de aperfeiçoar o credito mutuo agricola, existente desde 1891.

A recente lei de 19 de março de 1910 apenas reconheceu a superioridade do credito pessoal sobre o real ou hypothecario.

Sua orbita é, do feito, muito mais ampla, pois não é restringida pelo valor do immovel e, como notou M. Maurice Viollette, o credito que assenta só sobre as condições pessoais, ganha em moralidade e, em vez de ser tolhido pela intangibilidade do patrimonio familiar, se alarga notavelmente.

Mas o que é, na especie, o credito pessoal? E' a confiança conferida ao lavrador, honesto e laborioso; é a applicação dos principios fundamentais da mutualidade; não se preoccupa do valor do immovel, sujeito a tantas e tão bruscas oscillações, aprecia o valor moral do homem com quem entra em transacção.

A lei de 19 de março, creando o credito individual a longo prazo, permittiu que as sociedades de credito mutuo agricola, existentes em todos os departamentos da França, concedam emprestimos destinados a facilitar aos agricultores a melhoria e a transformação de suas explorações.

Para poder pretender um emprestimo em uma caixa local de credito agricola basta ser membro della e offerecer garantias moraes sufficientes.

A sociedade exige sómente probidade e perseverança em seu director; pôde pedir garantia hypothecaria, mas, si se trata de um patrimonio familiar, exige apenas um seguro de vida.

Esse seguro garante á sociedade credora o ser reembolsada, por morte do director, caso ainda restem prestações a pagar; os herdeiros do patrimonio, livres do onus, receberão o immovel melhorado, valorizado pela applicação fructuosa do emprestimo.

O prazo desse emprestimo é longo, não excedendo, porém, de 15 annos.

Graças á lei de 1910, utilizando o seguro de vida, e mediante longo prazo e módica das annuidades, o pequeno lavrador consegue desenvolver prestantemente o seu trecho de terra, sem arriscar-o a um desastre e legal-o aos seus herdeiros e successores, exonerado e mais capaz de lhes grangear o bem estar.

(L'Economiste Européen).

COMPANHIA-DOCAS DE SANTOS — MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1910, COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADDICIONAL, E ISENTAS DE TODOS OS DIREITOS										
Classes	Denominação das classes	Direitos		Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de direitos-de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiais		
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Addicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1	Animaes vivos e dessecados.....	14:880\$000	910\$400	881\$600	—	—	—	—	112:845\$200	
2	Cabellos, pellos e pennas.....	106:535\$754	25:587\$037	18:147\$523	—	—	—	—	—	
3	Pelless e couros.....	171:525\$008	32:214\$678	23:812\$750	2:623\$730	—	13\$118	131\$186	—	
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	625:332\$438	153:183\$015	94:411\$149	—	—	—	—	400\$000	
5	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	40:501\$802	9:525\$301	5:123\$071	—	—	—	—	—	
6	Fructas.....	227:877\$118	70:286\$789	38:324\$920	—	—	—	—	—	
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	1:524:604\$221	131:853\$033	83:042\$608	—	—	—	—	—	
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, forragens e especiarias.....	608:633\$065	91:678\$028	58:681\$054	192\$000	19\$200	1\$920	—	13:522\$100	
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:204:854\$788	429:668\$109	250:413\$513	—	—	—	—	—	
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	545:117\$105	167:249\$346	92:169\$199	827\$680	—	4\$183	41\$234	5:608\$000	2:804\$000
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	359:502\$915	154:347\$767	49:938\$463	—	—	—	—	—	
12	Madeira.....	123:332\$126	39:198\$386	23:800\$447	—	—	—	—	—	
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	10:328\$900	3:144\$064	1:692\$886	—	—	—	—	—	
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palma e outras materias filamentosas.....	98:641\$018	28:004\$123	16:465\$490	—	—	—	—	—	
15	Algodão.....	1:327:723\$597	446:203\$810	356:141\$298	2:816\$000	—	14\$080	140\$800	—	
16	Lã.....	362:151\$812	96:795\$194	70:945\$550	1:032\$000	—	5\$410	54\$100	—	
17	Linho, juta e canhamo.....	285:497\$032	66:801\$022	42:317\$947	532\$000	53\$200	—	—	—	
18	Seda.....	242:772\$500	87:230\$367	48:363\$711	—	—	—	—	—	
19	Papel e suas applicações.....	464:393\$419	105:023\$169	68:722\$731	514\$000	11\$000	3\$170	20\$700	—	
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	426:906\$371	67:807\$124	59:093\$408	360:167\$760	30:138\$236	3:307\$750	2:938\$270	30:000\$000	
21	Louça e vidros.....	250:178\$785	77:505\$926	42:390\$155	4:806\$000	—	24\$034	240\$340	—	
22	Ouro, prata e platina.....	702:041\$318	8:166\$538	4:402\$547	2:475\$000	—	12\$375	123\$750	1:265\$000	
23	Cobre e suas ligas.....	202:937\$367	59:259\$353	32:482\$720	90:566\$860	2:785\$300	592\$099	3:135\$693	224\$000	112\$800
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	38:679\$796	9:087\$421	4:983\$000	2:600\$000	—	13\$000	130\$000	—	
25	Ferro e aço.....	1:670:997\$201	388:038\$393	257:820\$935	619:235\$741	3:243\$810	2:841\$507	25:103\$120	186:145\$140	35:560\$968
26	Metalloides e varios metaes.....	5:478\$575	800\$100	430\$975	—	—	—	—	—	
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	74:080\$098	23:784\$07	12:849\$963	7:000\$000	—	35\$000	350\$000	—	
28	Obras de cutelaria.....	65:403\$206	21:397\$003	11:450\$690	—	—	—	—	—	
29	Obras de relojaria.....	43:253\$704	9:502\$384	5:256\$668	12:322\$000	—	61\$610	616\$100	—	
30	Carros e outros vehiculos.....	153:187\$750	23:659\$299	20:602\$866	175:637\$660	1:871\$156	971\$745	7:846\$305	—	
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	195:605\$725	23:503\$132	12:196\$803	—	—	—	—	—	
32	Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	68:716\$555	7:321\$178	3:950\$476	6:211\$000	62\$100	62\$110	68\$100	—	
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	40:504\$728	13:163\$282	7:051\$854	—	—	—	—	—	
34	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	1:511:259\$035	183:142\$261	99:094\$244	274:248\$600	203\$840	1:356\$027	13:356\$430	33:970\$800	
35	Varios artigos.....	322:080\$613	104:924\$008	57:154\$555	890\$000	—	4\$500	44\$500	12:753\$000	
	Preliminares.....	153:852\$356	24:131\$564	13:055\$924	1:600\$000	100\$000	13\$000	30\$000	36:752\$000	
		13:647:417\$811	3:184:111\$814	1:987:654\$693	1:566:348\$631	39:046\$242	9:341\$863	54:371\$770	433:485\$540	38:476\$968

Escritorio da Companhia Docas de Santos, 12 de janeiro de 1911.—Amado J.P. Gay, chefe do escritorio.

Escritorio da Companhia Docas de Santos, 12 de janeiro de 1911.—Amado J.P. Gay, chefe do escritorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 20 de fevereiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.6	23.5	18.6	86	2.1	NW	10	CK. KN	Nevoeiro baixo a SW
2 a. m.....	752.5	23.5	18.8	87	0.0	Calma			
3 a. m.....	752.4	23.7	18.6	80	2.2	NNW			
4 a. m.....	752.8	23.2	18.6	85	1.3	NNE	10	KN. S	» » »
5 a. m.....	752.8	23.5	19.6	91	0.0	Calma			
6 a. m.....	753.2	23.2	20.0	95	0.0	Calma			Nevoeiro baixo
7 a. m.....	753.7	24.1	20.3	90	1.1	NNE	10	CK. S. KN.	» » »
8 a. m.....	754.0	24.0	20.9	90	2.0	NNE			» » »
9 a. m.....	754.2	24.8	20.4	88	1.3	NNE	9	CK. S	
10 a. m.....	754.0	25.4	20.6	85	2.6	NNE	10	KN. SK. SK	Nevoeiro denso a W e NW
11 a. m.....	754.1	25.6	19.7	80	5.3	SSE			
1/2 dia.....	753.5	26.0	19.4	78	8.3	S	8	CK. SK	
1 p. m.....	753.0	26.3	18.5	73	9.1	S	9	KN. CK.	
2 p. m.....	752.8	26.0	18.3	73	11.1	S			
3 p. m.....	752.8	26.2	18.5	73	6.7	S	10	N. SK	
4 p. m.....	752.7	25.7	19.2	79	9.1	S	9	KN. N. SK.	
5 p. m.....	753.1	24.8	18.7	80	10.2	SSE			
6 p. m.....	753.4	24.8	17.9	77	8.3	SSE			
7 p. m.....	753.8	24.9	18.8	80	7.1	SSE	10	KN. N	Amecador
8 p. m.....	754.4	25.0	19.3	82	2.6	SSE			Chove às 8 hs. e 4 m.
9 p. m.....	755.0	24.9	20.7	88	0.0	Calma			Aguaceiro às 9 hs. e 15 m.
10 p. m.....	755.0	23.9	19.8	90	2.3	SSE	10	KN. N	Ag. tor., trov. e rel. a SW
11 p. m.....	755.1	24.3	20.7	91	1.7	NNW			Relamp. e trov. a NE
1/2 noite.....	754.9	24.4	20.8	91	1.0	SW			Relamp. a NNE
Médias.....	753.68	24.65	19.43	84.8	4.0		9.6		

Temperatura: maxima, 28.1 às 2 hs. e 15 m. da t.; minima, 23.2 às 4 hs. e 40 m. da m. Evaporação em 24 horas: 7.7. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 hs. noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 2 hs. e 42 m. = 2 hs. e 25 m.

Ligero aguaceiro às 8 hs. e 4 m., às 9 hs. e 15 m. recrudescceu com impetuosidade, novo e torrencial aguaceiro acompanhado de relampagos e trovões a SW cessando a chuva às 10 hs. e 5 m. da noite. Relampagos e trovões a NNE durante toda a noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 21 de fevereiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.7	24.4	20.3	91	0.0	Calma	10	KN. N	
2 a. m.....	754.1	24.3	19.9	88	1.9	WSW			
3 a. m.....	753.9	24.1	19.6	88	2.0	WSW			
4 a. m.....	753.5	23.9	19.8	90	1.4	WSW	10	N. KN. CS	
5 a. m.....	753.4	23.8	20.0	91	2.0	WSW			
6 a. m.....	753.6	23.7	20.3	93	3.2	NNW			Nevoeiro denso ao S
7 a. m.....	753.7	23.8	20.0	91	2.5	NW	10	K. KN. CS	» » »
8 a. m.....	754.1	24.3	19.9	88	3.2	N			» » »
9 a. m.....	754.2	24.4	20.0	88	1.5	NNW	9	KN. N. CS	» » »
10 a. m.....	754.8	25.0	20.4	87	2.6	N	9	C. CK. KN	
11 a. m.....	754.4	26.0	21.4	85	3.8	N			
1/2 dia.....	754.3	26.9	21.0	80	2.1	E	9	C. CK. KN	
1 p. m.....	754.2	25.6	20.4	84	7.6	SE	9	C. CK. KN	
2 p. m.....	753.5	26.0	19.6	78	10.4	SSE			
3 p. m.....	753.2	25.5	20.5	84	12.8	SSE	7	CK. K. KN	
4 p. m.....	754.0	25.7	20.6	84	7.1	SSE	9	CK. K. KN	
5 p. m.....	754.7	23.8	18.9	36	7.0	NE			Chuviscos
6 p. m.....	754.4	24.9	20.7	68	3.0	WNW			Chóvo
7 p. m.....	755.3	24.2	20.5	91	2.2	NW	10	N	Chóvo
8 p. m.....	755.2	24.4	20.8	91	2.3	N			
9 p. m.....	755.5	24.4	20.8	91	2.0	NW			
10 p. m.....	755.7	24.5	20.9	92	1.3	WNW	10	KN. N	Nevoeiro tenue geral
11 p. m.....	756.8	24.4	21.2	93	1.5	WNW			
1/2 noite.....	755.8	24.4	21.2	93	1.3	NW			
Médias....	754.42	24.68	20.36	88.1	3.5		9		

Temperatura: maxima, 27.3 às 11 hs. e 55 m. da m.; minima, 23.6 às 5 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.9. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 3. Chuva cahida: 7 hs. da m. 11.13; 7 hs. da n. 4.33. Total em 24 horas: 15.46. Horas de insolação: 2 hs. e 90 = 2 hs. e 54 m.

Entre 3 hs. e 45 m. e 5 hs. da tarde, relampejou e trovejou geralmente a NE e NW, tendo chovido e choviscado alternadamente; das 5 hs. e 40 m. da tarde em diante continuou a chover.

— Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Recife									
Joazeiro									
Aracaju	761.7	27.5	29.5	25.0	20.8	E	6	Meio nublado	Bom
S. Salvador	761.9	26.8	30.1	25.0	23.2	SE	4	Nublado	Incerto
Ondina	761.4	26.9	30.8	23.4	21.4	NE	1	Quasi nublado	Incerto
Caeté	759.4	22.2	28.6	17.5	16.0	SE	2	Quasi nublado	Claro
Ilhéos									
Cuyabá									
Montes Claros	763.2	23.1	33.0	11.9	16.9	NE	2	Limpo	Bom
Uberaba									
Victoria									
Franca	761.8	21.9	29.9	19.1	15.4	N	1	Quasi nublado	Incerto
Ribeirão Preto	761.9	22.1	33.4	19.3	16.6	SW	1	Nublado	Incerto
Barbacena	759.5	23.6	23.0	16.6	12.6	N	3	Nublado	Bom
Juiz de Fôra	7—	18.2	29.0	15.0	15.3	—	3	Nublado	Incerto, chuviscos
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos	761.8	20.8	34.0	18.0	16.2	W	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Piracicaba									
Capitál (Rio)	758.0	24.4	29.2	23.8	20.2	NW	2	Nublado	Incerto, nevoeiro tenue
Campinas	760.5	19.4	29.5	17.0	15.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Taubaté	759.8	19.6	26.5	18.8	16.3	SW	1	Nublado	
Tatuhy	760.2	21.0	31.5	18.0	17.8	N	3	Nublado	Incerto
S. Paulo	760.2	19.0	28.2	18.3	13.5	NW	1	Nublado	Incerto, chuviscos
Santos									
Faxina	760.3	20.4	30.5	18.0	16.8	NW	2	Nublado	Incerto
Iguape									
Guarapuava	758.7	19.2	23.3	16.0	15.9	SW	2	Nublado	Mão
Curityba	763.1	19.6	28.4	18.1	15.0	SE	1	Nublado	Incerto
Paranaguá	759.9	23.0	28.4	21.3	18.4	S	2	Nublado	Incerto
Blumenau	758.8	22.7	26.8	22.0	19.1	N	1	Nublado	Bom
Brusque		22.8	27.8	18.9	13.9	SW	2	Nublado	Mão, chuva
Florianopolis	759.9	22.2	27.0	21.5	18.1	Calma	0	Nublado	Incerto
Posadas	759.9	25.0	32.0	22.0	21.6	E	2	Nublado	
Corrientes	762.3	26.0	34.0	24.0	21.0	SW	2	Meio nublado	
Itaquy									
Santa Maria	764.3	21.0	29.0	21.0	15.1	E	4	Nublado	Incerto
Porto Alegre	761.6	23.1	29.8	22.3	15.8	E	4	Quasi nublado	Incerto
Cordoba	734.5	22.0	31.0	17.0	14.5	Calma	0	Meio nublado	
Bagé	764.7	20.1	24.4	18.3	11.2	W	3	Quasi limpo	
Rio Grande	762.3	22.0	26.8	19.6	14.4	S	2	Meio nublado	Bom
Mendoza									
Rosário	763.9	24.0	30.0	17.0	16.7	E	2	Meio nublado	
Montevideo	765.6	18.4	21.7	17.2	10.4	ESE	5	Meio nublado	Incerto
Buenos-Aires	764.4	24.0	26.0	16.0	14.9	Calma	0	Limpo	

OCCORRENCIAS

Em S. Paulo choveu, trovejou e relampejou hontem á noite. Em Curityba choveu e trovejou na noite de hontem e na madrugada de hoje. Em Paranaguá caiu chuva forte das 6 hs. p. m. ás 10 hs. p. m. de hontem. Chuva 38^m/m.5. Em Florianopolis choveu hontem á tarde e á noite e hoje pela manhã. Chuva 54^m/m.9.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 11°.9 e em S. Carlos do Pinhal com 15°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.8	29.2	30.6	23.6	21.3	ESE	5	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.6	28.8	30.5	23.2	20.4	E	4	Quasi nublado	Incerto
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.6	27.9	29.9	25.2	21.0	E	6	Quasi nublado	Incerto
S. Salvador.....	762.4	26.8	29.4	27.8	22.4	SE	3	Quasi nublado	Incerto
Ondina.....	762.1	28.4	29.9	23.9	23.1	Calma	1	Quasi nublado	Incerto
Caetité.....	760.4	22.3	30.5	17.3	16.8	S	2	Quasi nublado	Claro
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	762.1	25.4	35.1	13.4	17.9	NE	2	Limpo	Bom
Theophilo Ottoni.....	763.8	27.2	31.4	21.4	19.1	NNF	1	Limpo	
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	762.3	22.7	27.5	19.9	18.0	W	1	Nublado	Incerto
Barbacena.....	759.5	24.0	26.4	18.8	15.3	NW	3	Nublado	Bom
Juiz de Fora.....	761.5	24.8	33.0	17.7	17.2	N	1	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	759.4	24.8	28.1	22.8	20.3	NNE	1	Nublado	Incerto
Campinas.....	760.8	21.2	24.2	17.1	17.7	Calma		Quasi nublado	Incerto corôa solar
Taubaté.....	760.5	21.4	23.0	17.5	17.9	Calma		Nublado	Incerto
Tatui.....									
S. Paulo.....	761.0	20.0	26.3	17.0	14.0	W	3	Nublado	Incerto, chuviscos
Santos.....	760.3	23.8	26.5	22.9	20.4	NW	1	Nublado	Mão garça
Faxina.....									
Iguape.....									
Guarapuava.....	756.4	20.0	21.4	15.3	11.4	N	2	Quasi nublado	Bom
Curityba.....	762.0	16.9	25.0	15.0	13.0	NE	1	Nublado	Incerto
Paranaguá.....									
Blumenau.....									
Brusque.....									
Florianopolis.....									
Posadas.....	762.2	22.0	24.0	20.0	16.2	SS	2	Limpo	Bom
Corrientes.....	762.4	20.0	34.0	22.0	20.0	ESE	4	Quasi limpo	Bom
Itaquy.....									
Santa Maria.....	763.4	19.5	28.0	20.0	12.2	E	5	Limpo	Bom
Porto Alegre.....	762.3	22.1	25.7	21.6	13.3	W	2	Nublado	Bom, nev. ten. baixo
Cordoba.....	764.5	23.0	32.0	19.0	10.8	SE	2	Quasi nublado	Incerto
Bagé.....									
Rio Grande.....	762.1	18.4	25.8	18.0	12.1	SW	4	Nublado	Incerto, nevoeiro tenue
Mendoza.....									
Rosario.....	765.4	22.0	33.0	16.0	12.9	E	2	Nublado	Meio nublado bom
Montevideo.....	764.3	17.5	19.3	16.0	8.9	SSE	5	Meio nublado	Meio nublado incerto
Buenos Aires.....	766.0	19.0	30.0	14.0	10.3	SE	2	Quasi limpo	Quasi limpo bom

OCCURRENCIAS

Em Barbacena chuveou e trovejou hontem á tarde. Em Juiz de Fora choveu e trovejou á tarde de hontem. Em Santos cahiu chuva forte e trovejou hontem á tarde. Em Curityba chveu na manhã de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Montes Claros com 13° e em Curityba com 15° 0.

As observações com este signal + são de hontem.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 de fevereiro, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.096	657	1.753
Entraram.....	44	23	67
Sahiram.....	56	23	79
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	1.074	655	1.729

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.121 consultantes, para os quaes se aviaram 1.137 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes e 129 pequenas operações.

No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.074	655	1.729
Entraram.....	45	12	57
Sahiram.....	32	14	46
Falleceram.....	10	1	11
Existem.....	1.077	652	1.729

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.079 consultantes, para os quaes se aviaram 1.055 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes e 129 pequenas operações.

Foram sepultadas, no dia 21 de fevereiro de 1911, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	8
	39
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	14
	39
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	14
	39
Indigentes.....	8

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora do lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal.

Foram nomeados:

O bacharel Sylvio Pellio de Abreu para o lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

O bacharel Antonio Joaquim Peixoto de Castro para o de 3º supplente do mesmo substituto, pelo mesmo lapso de tempo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 237\$, de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em janeiro ;

De 31.991\$708, do pessoal sem nomeação da Inspectoria do Isolamento e Desinfecção, em janeiro ;

De 5.006\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ;

De 163\$100, de fornecimentos feitos ao escriptorio de obras deste ministerio, em janeiro ;

De 50\$, a cada um dos serventes desta secretaria, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio ;

De 394\$584, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro findo.

Requerimento despachado

J. Pompilio Dias. — Compareça nesta directoria.

Dia 17

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 3.080\$322, de gratificação: que compete ao pessoal do Deposito de Menores, no mez de janeiro ;

De 7.395\$, dos alugueis dos predios occupados pela Policia Maritima, delegacias e postos policiaes, em janeiro ;

De 497\$, de objectos de expediente fornecidos ao Forum, em janeiro ;

De 1.035\$500, de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em janeiro ;

De 294\$500, do pessoal subalterno da enfermaria e pavilhão de clinica do Hospicio Nacional de Alienados, em janeiro ;

De 436\$532, dos salarios dos penitencia-rios, em janeiro ;

De 13.034\$594, de trabalhos realizados para o edificio da Escola Nacional de Bellas Artes ;

De 5.472\$956, do material da policia, em dezembro do anno passado.

Requerimentos despachados

João Ignacio Pereira, tutor dos menores filhos do fallecido Bernardino Ignacio Pereira, bedel da Escola Polytechnica, pedindo pensão de montepio. — Apresente justificação produzida em juizo competente e de accordo com o Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Antonio Alves da Silva Junior, pedindo pagamento de 5.040\$, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes. — Indeferido.

Berhard, Schmidt & Comp., pedindo pagamento de 300.000\$000. — Declaram precisamente qual o seu direito creditorio e de que modo está elle documentado.

Augusto Cesar, pedindo pagamento de trabalhos effectuados na Casa de Detenção. — Declare qual a importancia da conta cujo pagamento reclama.

Aristides da Silva Balem, pedindo certidão. — Requeira á Delegacia Fiscal de Manáos, a qual foram remetidos todos os documentos.

Expediente de 21 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Requerimentos despachados

Antonio José de Souza, alferes da Força Policial. — Indeferido.

Conceição Pereira da Cruz, ex-praça da Força Policial, pedindo readmissão. — Indeferido.

Horacio José Teixeira, ex-praça da Força Policial, pedindo pagamento da quantia á que se julga com direito. — Indeferido.

Dr. Antonio Egydio de Barros Campello, ex-auditor da Força Policial, pedindo restituição de contribuições pagas á Caixa Beneficente. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do Sr. Dr. director geral, desta data, foi reintegrado no lugar de auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Guilherme Pinto Bravo.

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça relativamente ao fornecimento de sabonetes á esta directoria.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director interino do 2º Districto Sanitário Marítimo do officio n. 27, de 13 do corrente ;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil do officio n. 877, de 18 do corrente.

Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas, devidamente registrados, de medico, pertencente a Ildegardes da Silva Vinhas e de cirurgião-dentista, pertencentes a José Montenegro Guimarães e Raul Henrique Leopoldo de Pereira e Maia ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Justino Lucas, Manoel Crescencio Guimarães, Arthur Botelho, Julio Brandão, João Pires Carneiro, Antonio José Ramos Maia, Manoel Moreira da Rocha, Joaquim da Costa, Antonio Ignacio de Castro, João Jacintho Fernandes, Pedro de Alcantara, Manoel Pereira Leite, Antonio Gonçalves Maranduba, Alcides Flores de Legey, Olivio Couto dos Santos, Lucas Gomes, Manoel Antonio de Faria, Antonio dos Santos, Luiz Chrispim de Souza, Adalto Gonçalves dos Santos, Anibal Aristoteles de Lemos, Julio Augusto de Freitas, Adolpho Juvenio de Almeida, José Paulo da Silva, Diogenes Gonçalves Guimarães, Leopoldo Antonio da Costa e Luiz Armindo Resener ;

Ao director geral da Imprensa Nacional de Eduardo de Carvalho ;

Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro o de Godofredo de Paiva.

Requerimentos despachados

Carrapatoso Costa & Comp. (3º districto). — São concedidos 60 dias.

José Ferreira Barbosa (3º districto). — Certifique-se.

Maria Amelia Tasso de Souza (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Rodrigo Vianna (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Caetano Januario S. Manebo (4º districto). — Sciencie.

Felisberta Leopoldina de Faria (4º districto). — Certifique-se.

José do Prado Peixoto (4º districto). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro de 20 dias.

Bernardino Xavier Rogaes (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Corrêa Ribeiro & Comp. (4º districto). — São concedidos 30 dias.

João Lima de Abreu Sobrinho (4º districto). — As obras ficam adiadas para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Julia Tavares (4º districto). — Não pôde ser attendida.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Victor Parames Domingues (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Jacomo Mandarinio (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Claudina Rosa de Abreu (6º districto). — Sciencie.

Dr. Ernesto do Nascimento Silva (6º districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Maria Dias de Souza (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Pereira Cardoso (6º districto). — Ficam adiadas as obras para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Cerqueira & Soares (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Isabel Eliza da Costa Motta (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel Souto (8º districto). — Deferido nos termos da informação.

Manoel Pereira (8º districto). — Certificue-se.

Dr. J. Borges (8º districto). — E' relevada a multa.

Antonio F. Ferreira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Expediente de 22 de fevereiro de 1911

SEGUNDA SECÇÃO

Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando o menor Antenor Moutinho.

Ao juiz da 9ª Pretoria, mandando apresentar Mamede Antonio da Silva, afim de assignar termo de tomar occupação.

Ao juiz da 8ª Pretoria, communicando que Miguel Francisco de Paula já foi submettido a exame de sanidade mental e se acha recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados, desde 21 de dezembro do anno proximo pasado.

Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Leonor de Carvalho, para ter destino.

Ao juiz da 15ª Pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, João Alves de Oliveira, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Ao delegado de policia de Nova Friburgo, communicando que no archivo do Gabinete de Identificação não existem os nomes dos individuos de que trata o seu officio de 16 do corrente.

Ao administrador do Hospital de Nossa Senhora da Saude, mandando apresentar a esta repartição quatro menores que se acham com alta daquelle hospital.

Ao commandante da Escola Modelo de Aprendizés Marinheiros, apresentando o menor Alfredo Rodrigues Pereira, afim de ser aproveitado naquello estabelecimento.

Ao juiz da 3ª Pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Elias Miguel Dumas, incurso nas penas do art. 267 do Código Penal.

Ao delegado do 17º districto, apresentando o menor Benedicto da Costa, afim de ser entregue ao Dr. Souto Castagnino.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, revertendo o menor Armindo Francisco Mendonça.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher áquello estabelecimento João Alves de Oliveira, á disposição do juiz da 15ª Pretoria; Elias Miguel Dumas, á disposição do juiz da 3ª Pretoria; Affonso da Silva Cardoso e Olavo Gomes Jardim, por serem gatunos conhecidos.

Ao inspector do Corpo de Segurança Publica, recomendando a captura de varios criminosos.

Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados dous indigentes.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 22 de fevereiro de 1911

Ao ministro do Justiça officiou-se remetendo contas de material da Casa de Detenção, na importancia de 3:985\$216;

Ao Depositario Publico, remetendo objectos de jogo, apprehendidos na zona do 3º Districto Policial;

Ao mesmo, remetendo objectos de jogo, apprehendidos na rua do Hospicio n. 96;

Ao mesmo, remetendo objectos de jogo, apprehendidos na Avenida Central esquina da rua Sete de Setembro;

Ao mesmo, remetendo a quantia de 718\$ e diversos objectos de jogo, apprehendidos na Galeria Cruzeiro, na Avenida Central;

A mesmo, remetendo diversos objectos de jogo, apprehendidos na travessa do Theatro, sede do club dos Galopins.

Ao ministro da Justiça foi remettida planta dos acrescimos necessarios na garagem e na cocheira desta repartição, pedindo-se a expedição das necessarias obras para a execução das mesmas.

Ao director da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas solicitou-se a revisão dos encanamentos de agua do predio em que funciona o 9º districto policial.

Ao ministro da Justiça pediu-se a remessa de 400 exemplares do A B C do Agricultor, que está sendo distribuido pelo Ministerio, da Agricultura para uso dos alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro.

O almoxarife da Guarda Civil foi autorizado a descarregar um apito com corrente, perdido por um guarda civil.

Aos directores da Escola Premunitoria 15 de Novembro e Colonia Correccional dos Dous Rios recommendou-se a remessa urgente das contas a pagar de fornecimentos realizados no anno de 1910.

Determinou-se ao administrador da Casa de Detenção que mandasse o almoxarife examinar os generos que devem seguir para a Colonia Correccional dos Dous Rios.

Foi designado um funcionario da 4ª secção para inventariar os moveis existentes no 4º districto policial;

Os Srs. Belmiro Rodrigues & Comp. foram autorizados a fornecer quatro toneladas de carvão para o rebocador Republica.

Aos diferentes fornecedores foram distribuidos os pedidos de generos e demais artigos vindos da Colonia Correccional dos Dous Rios.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro :

Alzira Chaves, viuva do 1º tenente do Exército Antonio Chaves, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfaca á exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1911

Sr. ministro da Guerra :

N. 24—Não podendo deixar de ser applicadas as disposições do decreto n. 7.625, de 28 de outubro de 1909, em relação ao proprio nacional, situado no Andarahy Grande, não necessario ao serviço publico e onde gratuitamente reside D. Ermelinda Amancia de Almeida Cunha, que não tem direito a occupar-o, cabe-me levar ao vosso conhecimento não ser conveniente a satisfação do pedido constante de vosso aviso n. 899, de 17 de outubro do anno passado, pois, mesmo na hypothese de ficar installado um regimento de infantaria no edificio do extincto Hospital Militar, conforme consta do referido aviso, não poderá aquelle proprio continuar a ser habitado pela actual occupante, sem pagamento do aluguel. E como não seja licito permittir que particulares residam gratuitamente em proprios nacionaes, rogo mais uma vez vos digneis de providenciar no sentido de ser o immovel de que se trata desoccupado amigavelmente e entregue a este Ministerio, afim de que se lhe dê destino conveniente, em face dos preceitos do citado decreto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 25—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.100, de 15 de dezembro do anno passado, e relativo ás dividas de «Exercicios findos», na importancia de 7:355\$840, de que são credores o tenente Gaspar Lemos de Bittencourt e outros voluntarios da Patria, peço vos digneis providenciar no sentido de ser assignada por quem de direito a nota «confere» do titulo de divida de fls. 13, do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 26—Devolvendo-vos o incluso processo de divida de «Exercicios findos», na importancia de 720\$, de que é credor o 2º tenente veterinario Idalino Saraiva, proveniente de gratificação de posto, que deixou de receber em 1908, peço vos digneis providenciar no sentido de ser visado por quem de direito o titulo de divida de fls. 8 do mesmo processo.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 35 — Tornando-se necessario que, pelo Ministerio a vosso cargo, seja feita a verificação das despesas effectuadas pelo coronel João Cordeiro, prefeito do Alto Juruá, Territorio do Acre, por conta do adeantamento de 30:000\$ que recebera, afim de que o Tribunal de Contas possa se pronunciar sobre a legalidade da applicação do mesmo adeantamento, conforme communicareis ao presidente do referido instituto em officio n. 33, de 16 do mez findo, cabe-me remetter-vos, para o alludido fim, os respectivos autos, acompanhados dos demais documentos que aquelle coronel apresentar a este Ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa e contra-fé do protesto feito por Dodswoth & Comp. perante o juiz federal da 1ª Vara desta Capital, pelo facto de ter o Tribunal de Contas negado registro ao contracto que assignaram no Ministerio a vosso cargo para o saneamento e aforamento da Lagoa Rodrigo de Freitas, contra-fé que me foi enviada pelo procurador da Republica do Districto Federal com o officio n. 11, de 10 de janeiro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 79, de 30 de setembro do anno passado, foi lavrada em notas do tabelião Evaristo, nesta Capital, em 24 de novembro do referido anno, a escriptura de cessão feita pelo Estado de Minas Geraes á União, da Estrada de Ferro João Gomes a Piranga.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. 2.º procurador da Republica:

N. 19 — Respondendo ao vosso officio n. 286, de 28 de novembro de 1910, em que solicitaes informações que vos habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por Gregorio da Silva Leão e Margarida Leão dos Santos, remetto-vos o incluso processo relativo ao pedido de levantamento de quantias do empréstimo do cofre de orphãos, feito em favor dos autores, processo em que encontrareis os necessarios elementos de defesa e que peço devolvais opportunamente ao Thesouro.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 8 — Em resposta ao officio desse governo, sob n. 375, de 3 de dezembro do anno passado, em que pedis a nomeação do pagador da Comissão de Saneamento dessa Capital, João Gonçalves Torres, para despachante, ao serviço da mesma comissão, na alfandega desse Estado, cabe-me declarar-vos que o vosso pedido não pôde ser attendido, por este Ministerio, não só porque o acto a que se refere a ordem n. 148, de 22 de julho de 1909, que invocastes para justificar o vosso pedido, não tem semelhança com o caso em questão, como porque, *ex-vi* do art. 150, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a nomeação de despachantes é da competencia dos chefes das repartições em que teem de servir.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 21 de fevereiro de 1911

Sr. inspector de Seguros:

N. 74 — Junto vos devolvo o processo referente á expedição da carta patente da Sociedade de Peculios «A Minas Geraes», de Juiz de Fora, o qual deixou de acompanhar ao meu officio n. 73, de hoje datado.

Dia 22

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 206 — Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 de novembro ultimo, incluso vos remetto o processo referente ao recurso interposto, por Domingos de Sampaio Ferraz, agente no Estado de Pernambuco, do vapor francez *Atlantique*, do acto da Inspectoria da Alfandega daquelle Estado, impondo a multa de 50\$, ao commandante do referido vapor, por não ter apresentado naquelle porto a lista dos passageiros em 3.ª classe.

N. 207 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 920, de 20 de maio do anno passado e interposto por Costa Pereira & Comp., do acto pelo qual decidistes que deve ser classificado no art. 473, da Tarifa, como algodão lavrado, o tecido contido em uma caixa marca CPC, n. 917, vinda pelo vapor inglez *Orcona*, entrado em 2 de março do referido anno, tecido que, entendem os recorrentes, deve ser classificado no art. 474, e para o qual requereram classificação precisa, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada esta repartição a questionada mercadoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 77, de 13 de janeiro ultimo, e em que solicitaes as necessarias providencias no sentido de ser recolhido a essa repartição o 3.º escriptuario Leopoldo d'Avila Mello, que está servindo na Caixa de Amortização, resolveu, por despacho de 11 do corrente, em vista do exposto pela Inspectoria da mesma Caixa, em officio n. 18, de 1 do dito mez, que o referido escriptuario não pôde, por enquanto voltar a ter exercicio nessa repartição, visto serem ainda preciso os seus serviços na alludida Caixa.

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 155, de 26 de janeiro ultimo, e em que submetteis á approvação o acto pelo qual designastes o operario de 1.ª classe da officina de estamparia desta repartição, Ignacio Antonio Gonçalves de Souza, para servir de ajudante da mesma officina, durante o impedimento do respectivo serventuario, resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar o referido acto.

N. 16 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 26, de 11 do mesmo mez, peço vos digneis de providenciar affim de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 144.503 a 144.505, emitidas em 1869, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ao juro annual de 5 % e inscriptas em nome de José Jacintho Rodrigues Teixeira.

N. 17 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 28, de 13 do mesmo mez, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 62.150, emitido em 1863; 122.842 e 122.843, emitidas em 1868; do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5 % e inscriptas em nome do fidei José de Barros Franco.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 75 — Da ordem do Sr. ministro communico-vos que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a quem o mesmo Sr. ministro deu conhecimento do vosso officio de 31 de dezembro do anno proximo findo, encaminhando a representação do «Comité» da «Chambre de Commerce Française de Rio de Janeiro», relativa aos prazos estipulados nos editaes de concorrência publica, declarou a este Ministerio, em aviso n. 59, de 14 do corrente mez, que, nas futuras concorrências publicas que annunciar, tomará na devida consideração a referida representação.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 28 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 10, de 31 de janeiro ultimo, e em que submetteis á approvação o acto pelo qual designastes o escriptuario Luiz da Fraga Santos para servir na Caixa Economica, annexa a essa delegacia, durante o impedimento do escriptuario Edgard do Nascimento, resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar o referido acto.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 27 de novembro de 1909, no qual recorreis *ex-officio* do vosso acto confirmando-o da alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra A. L. de Castro, negociante dessa

praça por haver pago taxa menor que a devida pelo registro do seu estabelecimento de calçado, infringindo assim o parágrafo unico do art. 7 do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 57, de 13 de setembro de 1909, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, reformando o despacho da Collocatoria das Rendas Federaes em Carangola, julgastes improcedente o auto de infracção, em virtude do qual a mesma collocatoria impoz as multas de 400\$ a Casimiro Pinto & Comp., desta Capital, e de 500\$ a Marcial Vieira da Silva, residente naquelle cidade, por haver este exposto á venda um decimo contendo um liquido que o agente fiscal autoante considerou como aguardente do Reino o que adquirira por compra áquelles negociantes, sem estar devidamente sellado, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, visto tratar-se de aguardente do canna, aromatizada com essencias naturaes.

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente os recursos encaminhados á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 92, de 2 de dezembro de 1909, e interposto por Bertolotti & Comp. e Guilherme Reis, do acto pelo qual impuzestes a cada um dos recorrentes, respectivamente, as multas de 500\$, minimo do n. III, letra b, do art. 122 do regulamento dos impostos de consumo, e de 200\$, minimo do n. II, letra d, do citado artigo por ter o primeiro daquellas firmas vendido á segunda aguardente do Reino, sem fazer acompanhar tal producto das necessarias estampilhas, e haver este concorrido para a pratica da mencionada contravenção, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, affim de manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 11, de 19 de janeiro ultimo, e em que submetteis á approvação o acto pelo qual nomeastes Joaquim Mariano de Araujo para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 18.ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar o referido acto.

N. 48 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 2 de junho do anno proximo passado, e no qual Araujo Silva & Comp. negociantes dessa praça, recorrem do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 350\$, por infracção do Regulamento dos impostos de consumo declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 de novembro ultimo, resolveu annullar o referido processo de fis. 4 em deante, devendo o mesmo ser presente á Inspectoria da Alfandega desse Estado para proferir sua decisão e proceder em seguida na forma regulamentar, visto competir á mesma repartição e não a essa delegacia conhecer do assumpto, nos termos do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 8, de 4 do corrente, submettendo á approvação o acto pelo qual nomeastes Tito Pospissil para exercer inte-

rinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição, desse Estado, durante o impedimento do funcionario effectivo, Francisco Cezar Espinola Junior, resolveu, por despacho de 16 do mesmo mez, approvar o referido acto.

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 62, de 7 de junho do anno proximo passado, endereçado á Directoria da Receita Publica, em que recorreis da vossa decisão negando provimento ao recurso *ex-officio* da collectoria das rendas federaes dessa capital que julgou improcedente o auto de infração lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo, Benedicto Rodrigues, contra Vianna & Silva, proprietarios de uma cooperativa de predios, pelo facto de não terem em seu estabelecimento commercial os livros exigidos pelo art. 62 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de sustentar a decisão recorrida.

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 13, de 23 de fevereiro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, e referente ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando classificar como meias de fio de escossia, do art. 468 da Tarifa, da taxa de 20\$ por duzia, a mercadoria pelos mesmos submittida a despacho pela nota de importação n. 7.942, de 15 de dezembro do anno anterior, como de algodão não especificadas, do mesmo artigo e taxa de 6\$, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

—Sr. delegado em fiscal Pernambuco:

N. 62—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 76, de 26 de março do anno passado, e interposto por Borstelmann & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor allemão *S. Paulo* a multa de direitos em dobro pelo extravio de mercadorias, verificado na caixa marca JRF, n. 706, descarregada de bordo do referido vapor, entrado em 30 de outubro de 1909, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, e responsabilizar o fiel do armazem n. 5 daquella repartição mencionada de conformidade com o § 6 do art. 103 da Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 357, de 27 de dezembro de 1909, e interposto por Antonio Vieira Lima, estabelecido com fabrica de cigarros e fumos á rua Dias Cardoso nessa Capital, da decisão dessa delegacia, mantendo o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, do art. 122, ns. I, lettra a, e II, lettra e, do Regulamento dos impostos de consumo, visto estar o recorrente negociando sem haver pago a respectiva patente de registro e não ter em sua fabrica o livro de escripta especial, infringindo assim o disposto nos arts. 3º e 155 do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio

n. 37, de 10 de fevereiro do anno passado, e interposto por Domingos Coelho & Soares, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega dessa cidade mandou classificar como tecido não especificado de seda e algodão, sujeito a taxa de 56\$ por kilogramma, com o abatimento de 60 %, a mercadoria que, pela nota n. 42.647 do anno de 1909, os recorrentes submeteram a despacho como tecido de algodão com mescla de seda, da taxa de 5\$, do art. 473 da Tarifa, com a sobretaxa de 30 %, estabelecida no § 2º, n. 1, do art. 1 da lei n. 203, de 29 de dezembro de 1908, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

N. 65—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 94, de 25 de abril do anno passado, e interposto por Dubeux & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa cidade, suetando ao pagamento da taxa de 25 por kilogramma as latas que acondicionarem a canella em pó, submittidas a despacho pela nota de importação n. 11.963, de 22 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso e relevar a multa de direitos em dobro, imposta aos recorrentes.

N. 66—Para que possa ter andamento o processo relativo ao requerimento do conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Joaquim Alves de Figueiredo Junior, pedindo abono da metade da multa de 3.000\$ imposta pela Inspectoria daquella Alfandega a Amorim Costa & Comp., negociantes em Olinda, nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de serem remetidos ao Thesouro os officios dirigidos a essa delegacia pela referida Alfandega, sob ns. 18 e 643, de 5 de janeiro de 1906 e 10 de maio de 1907; cópias das portarias expedidas em 1906 e 1907 á collectoria federal em Olinda, acerca do auto de infração lavrado contra os alludidos negociantes, pela applicação de sellos falsos em latas de tomate, e cópias do officio n. 38, de 12 de abril de 1907, da mencionada collectoria; bem assim informes quaes as providencias tomadas em cumprimento de ordem da extincta Directoria de Contabilidade, n. 17, de 13 de julho de 1907.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 82—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 8, de 11 de janeiro do anno proximo passado, e interposto por Esteban Ferrari de Andion, do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, pelo qual mandou classificar como — renda de algodão de qualquer qualidade, para a taxa de 20\$, por kilo, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação, de 7 de janeiro do anno anterior, como — filó de ponto de rede, art. 457 da Tarifa, para a taxa de 6\$, por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria como filó de ponto de crochet, da taxa de 6\$ por kilo.

N. 83.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa Delegacia n. 129, de 28 de abril do anno passado, e em que Emilio Guilayn & Comp., proprietarios da Empresa de Luz Electrica da cidade de Bagé, nesse Estado, pedem reconsideração do despacho de 11 de dezembro de 1909, communicado pela ordem da extincta Directoria do Expediente, sob n. 431, de 18 do mesmo mez, e pelo qual

foi negado provimento ao recurso que interpuzeram sobre o arame despachado na Alfandega do Rio Grande, pela nota de importação n. 2.228, do mencionado anno de 1909, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, manter a decisão anterior.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Vassouras:

N. 28—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 3, de 4 de janeiro de 1909, endereçado á extincta Directoria das Rendas Publicas do Thesouro, e interposto por Almida Siemann & Comp., negociantes nesta Capital, da decisão dessa collectoria que lhes impoz a multa de 100\$, de accôrdo com o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e art. 13, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, por terem fornecido aos Srs. Leal & Irmão, estabelecidos em Paracambi, uma nota de venda de mercadorias, sem estar sellada, resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno proximo passado —negar provimento ao alludido recurso, visto estar resolvido que os recibos passados com a expressão — liquidação, pago e outras semelhantes, mesmo não estando datados e assignados, são sujeitos ao sello e, na falta, incorrem na multa respectiva.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Macahé, Estado do Rio de Janeiro:

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas, com o vosso officio n. 146, de 9 de setembro de 1909, e em que recorreis *ex-officio* do vosso acto julgando improcedente o auto de infração lavrado pelo agente fiscal Joaquim Lopes de Souza, contra o commerciante dessa cidade, Arnaldo Pereira da Costa Coelho, por estar negociando em seu estabelecimento com artigos sujeitos ao imposto de consumo, sem haver pago a respectiva patente de registro, infringindo assim o disposto no art. 3º do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida.

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 145, de 4 de setembro de 1909, em que recorreis, *ex-officio*, do vosso acto julgando improcedente o auto instaurado contra Antonio Bernardino de Souza, por estar negociando com productos sujeitos a impostos de consumo, sem possuir as patentes de registro, e obrigando-o ao pagamento simples do registro a que estava sujeito, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida.

Outros m, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias no sentido de ser o referido negociante compellido a entrar para os cofres publicos com a importancia do registro de seu estabelecimento commercial.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 140—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 664, de 30 de dezembro de 1909, e interposto pela Companhia Docas de Santos, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, obrigando-a ao pagamento de direitos de mercadorias extraviadas de duas caixas marca RC&C ns. 4 e 14, vindas de Bordeaux pelo vapor francez *Atlantique*, entrado

no porto de Santos em 5 de outubro de 1904 resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 141—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 212, de 23 de setembro do anno proximo passado, e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual, tomando conhecimento dos recursos interpostos por Antonio Braga & Comp., negociantes desta praça, das decisões da Alfandega de Santos, nesse Estado, que lhes impoz, nos termos do art. 122, n. V, lettra K, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.390, de 10 de fevereiro de 1906, a multa de 3:000\$ em cada um dos processos originados dos autos de infracção lavrados contra A. P. Vilela, negociante dessa praça, resolveu manter uma só das referidas multas, e restituir aos recorrentes a quantia de 3:000\$, depositada pelos mesmos, e correspondente á outra resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, confirmar o vo so alludido acto.

Outrosim, nos termos do citado despacho, vos devolvo o incluso processo, afim de que mandeis intimar os interessados para recorrerem, si quizerem.

N. 142—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de janeiro proximo findo, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 266, de 25 de maio de 1909, e em que Carrare & Comp., pe'em re tituição da quantia de 3:025\$750, da multa que lhes fôa impo'a por differença de direitos relativos á mercaderia submettida a despacho na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 86.065, de 1908, visto que, provido o recurso a respeito interposto, só lhe foi rest tuida a differença de direitos cobrados a mais, com exclusão da multa, que á havia sido adjudicada ao conferente da mercadoria, após o necessario termo de perempção de recurso, recommendo-vos providencias no sentido de ser intimado o l.º escripturario d' quella Alfandega Americo Alves Ferreira a restituir a referida importância de 3:025\$750, para ser effectuada a restituição de que se trat., por isso que o provimento ao recurso, por parte do Sr. ministro, annulla o fund.amento unico da questionada multa, carecendo, portanto, de base o direito do funcionario que a percebeu, conforme pinhou o Tribunal de Contas e consta do officio de seu presidente, sob n. 219, de 31 de março do anno passado.

— Sr. director fiscal em Sergipe :

N. 12—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 67 de 23 de setembro de 1909, e interposto por Cruz Ferraz & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega desta cidade, negando restituição da quantia de 5:160\$, proveniente de differença dos direitos, que, segundo allegava, pagaram a maior por qua ro caldeiras e pertences submettidos a desecho pela nota de importação n. 259, de 27 de fevereiro daquelle anno, para pagamento da taxa de 5 % *ad valorem*, do art. (8) da tarifa, com a modificação estabelecida no art. 1.º, n. 1, lettra b da lei organica n. 1.452, de 20 de dezembro de 1905, classificação essa que no acto da respectiva conferencia foi impugnada, sendo a mercadoria em questão classificada no art. 1.º 9 da mes na tarifa, para pagamento da taxa de 15 %, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno passado, negar provimento ao alludido recurso, á vista do disposto no art. 537 da Consolidação das Leis das Alfandegas, desde que a reclamação foi apresentada posteriormente á sahida da mercadoria da Alfandega.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 168 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remettida a quantia de 750\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 42, de 20 do corrente, sendo:

2.500 da de \$300..... 750\$000

N. 169 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Itaborahy seja remettida a quantia de 114\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 11, de 16 do corrente, sendo:

20 da de \$100.....	2\$000
100 > > \$300.....	30\$000
25 > > \$100.....	25\$000
4 > > \$2000.....	8\$000
3 > > \$3000.....	9\$000
5 > > \$4000.....	20\$000
4 > > \$5000.....	20\$000

N. 170—Providenciae para que á Collectoria Federal de Saopaula seja remettida a quantia de 390\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18, de 16 do corrente, sendo:

20 da de \$3000.....	60\$000
15 > > \$4000.....	60\$000
16 > > \$5000.....	80\$000
7 > > \$10\$000.....	70\$000
4 > > \$15\$000.....	60\$000
3 > > \$20\$000.....	60\$000

N. 171—Providenciae para que á Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 720\$, em estampilhas do imposto de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 590, de 16 do corrente, sendo:

8.000 cintas especiaes de \$025.....	200\$000
10.000 sellos \$020.....	200\$000
8.000 sellos \$240.....	320\$000

N. 172—Providenciae para que á Collectoria Federal do Bom Jardim seja remettida a quantia de 2\$750, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 8, de 18 do corrente, sendo:

2.500 cintas especiaes de \$025, cigarro.....	62\$500
1.500 cintas de \$040.....	60\$000
5.000 sellos > \$025 cigarros...	125\$000
100 > > \$100.....	10\$000
100 > > \$200.....	20\$000

N. 173—Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remettida a quantia de 21\$500, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 39, de 18 do corrente, sendo para productos estrangeiros:

20 cintas de \$300.....	6\$000
80 > > \$100.....	8\$000
70 > > \$050.....	3\$500
20 > > \$200.....	4\$000

N. 6 — Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim a inclusa autorização de passe da «The Leopoldina Railway Company», afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Luiz Lopes e Silva.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1911

Francisco Vieira da Silva.—Transfira-se a l.ºa da Coneição Machado.—Idem.
Santilha & Ferreira.—Idem.
Alfredo Martins Torres.—Idem.
João Baptista Ferreira Moreira.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.
Octavio Fernandes Torres.—Transfira-se.
João José Soares.—Transfira-se. Imponho ao vendedor Augusto Honorato de Mello Salgado a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.
Alexandre Borges & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Ferraz Irmão & Comp.—Em face do parecer, não ha que deferir.

Henrique Weiss & Comp.—Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.
Adolpho Leandro da Motta.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Antonio Mario de Gouvea.—Transfira-se.

M. L. Bühnaeds & Comp.—Inscriva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Marques Guimarães.—Transfira-se.

Manoel Antunes dos Santos.—Inscriva-se nos termos do parecer, extrahindo-se a competente divida.

Antonio Cardoso Toste.—Transfira-se.

Eugenio Urbano.—Dê-se baixa.

Maria Contreras Say.—Transfira-se.

Luiza Contreras.—Idem.

Lopes Ribeiro & Comp.—Dê-se baixa.

Antonio Ferreira Couto.—Reduza-se o valor locativo a 1:400\$000.

Victor Pascalle.—Transfira-se.

José Lourenço da Rocha.—A 2ª Sub-directoria.

Caixa Filial do Banco Alliança.—Transfira-se.

A. Peixoto.—A 2ª Sub-directoria.

Bernardo Christian William.—Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. sub-director.

Adolpho Victorio da Costa.—Transfira-se.

L. Peixoto.—Em face do parecer fica de nullo effecto a multa imposta por despacho de 17 de outubro do anno passado e bem assim a inscrição ordenada pelo mesmo despacho.

Francisco Sattamini.—Transfira-se.

José Nogueira Henrique.—Idem.

D. Luiza Lodi.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Miguel Gomes.—Tendo sido o augmento publicado no *Diário Official* de 1 de dezembro ultimo, está perempta a reclamação, não havendo, p. is, que deferir.

Francisco Sattamini.—Ann. lle se a divida de que se trata o officio-se á Procuradoria Geral de Fazenda, nos termos do parecer.

Augusto Carlos Machado.—Em face do parecer, altere-se a classificação para apensos mobilizados.

Fabricio Gomes Pedrosa.—Inscriva-se em 1910, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto n. 117, de 29 de dezembro de 1910.

Contra Indalicio Quintella, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 13, foi lavrado auto, por ter exposto á venda bebidas e charutos sem sello e ha ter recusado apresentar a patente de registro.

Allega o autoado que a bebida e os charutos não The pertenciam e sim a um freguez que a deixara para guardar, e quanto á recus. da patente não fôra exhibida por não

estar o autoado presente e seu caixeiro ter pouca pratica.

Informa o agente fiscal que o autoado, estabelecido com casa de pasto, tinha as garrafas de vinho nas prateleiras e o fumo em baixo do balcão, o que demonstra estava a mercadoria exposta á venda e não se de outrem, visto se achar em lugar destinado a artigos de venda do estabelecimento. Em relação á recusa da patente julga aceitavel a explicação, tanto mais quanto no dia seguinte lhe foi exhibida a de n. 5 812, para o commercio de bebidas e conservas.

A' vista do exposto, e estando provada a infracção, julga procedente o auto para o fim de impor a multa de 200\$, minima do art. 122, n. II, lettra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 91, de 26 de dezembro de 1910

Contra Antonio da Silva Soares, estabelecido á rua S. Clemente n. 70, foi lavrado auto, por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro.

Allega o autoado que por falta de explicação lhe foi lavrado auto, quando já estava registrado desde 31 de março do anno passado, sob n. 6.276.

O agente fiscal confirma a defesa, opinando pela insubsistencia do auto.

A' vista do exposto, não havendo infracção, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 75, de 23 de dezembro de 1910

Contra Joaquim de Souza, estabelecido á rua D. Maria Freire, sem numero, em Paqueta, foi lavrado auto, por estar commerciando em bebidas sem o competente registro.

Allega o autoado que em principio de dezembro encarregara uma pessoa de regularizar o seu negocio, dando a importancia precisa para o pagamento; entretanto esta pessoa nada fez, lezando assim o autoado.

Atento ao que expoz e não havendo intenção de fraude, pede seja relevada a multa.

O agente fiscal informa que a defesa pôde ser verdadeira, mas não exclue a infracção.

A' vista do exposto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto, para o fim de impor a multa de 10 \$ a Joaquim de Souza, na forma do art. 122, n. I, lettra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 66, de 21 de dezembro de 1910

Contra Palmeira & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 267, foi lavrado auto, por estarem commerciando em tecidos, perfumarias, chapcos e bengalas, sem o competente registro.

Allegam os autoados que encarregaram pessoas conhecidas e de sua confiança de pagar os seus registros; mas, por occasião da visita do agente fiscal, verificaram que o encarregado não havia satisfeito o dito pagamento.

Não sendo concedida pelo agente fiscal ao menos uma hora para fazer esse pagamento, incorreram na multa e passaram pelo vexame da autoação.

Informa o agente fiscal que nenhum pedido de prazo para preencher aquella formalidade lhe fôra feito pelos autoados, o que tem sido por elle attendido, como costuma proceder e, quanto á allegação de terem encarregado a pessoa de confiança para effectuar o pagamento, deixando esta de satisfazer, não é aceitavel, não só por ser esta allegação a de todos os negociantes coihidos em falta como tambem pelo modo vago e sem precisão com que é apresentada.

A' vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Palmeira & Comp., a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, lettra do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. — Intime-se.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONALES, NO MEZ DE JANEIRO DE 1911

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro (1910).....	232.131.834	55.454:583\$545
Recebidos durante o mez de janeiro....	72.426.000	1.679:782\$400
	304.558.434	57.134.365\$45

Entregues durante o mesmo periodo de janeiro..	112.886.302	4.516:339\$400
--	-------------	----------------

Saldo que passa para o mez de fevereiro....	191.672.132	52.617:996\$545
---	-------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 21 de janeiro de 1911. — João Manoel Corrêa da Silva, 4º escripturario. — Visto. — R. Lago, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DAS FÓRMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO NACIONAL FEITAS ÁS REPARTIÇÕES NO MEZ DE JANEIRO DE 1911

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional:		
Em Pernambuco	4.350.000	371:800\$000
Em Minas Geraes	1.153.500	316:000\$000
Em Maranhão...	2.639.800	163:800\$000
Em S. Paulo...	20.955.000	1.000:000\$000
Em Paraná....	27.620.000	607:100\$000
No Ceará.....	4.000.000	100:000\$000
No Rio Grande do Norte.....	1.500.000	37:500\$000
Na Bahia.....	3.039.000	15:000\$000
Em Sergipe....	60.175	11:500\$000
Recebedoria do Districto Federal.....	42.849.000	1.670:400\$000
Mesa de Rendas Federaes em Macaé.....	16.000	1:175\$000
Collectorias Federaes:		
Em Paraty....	75	4:250\$000
Em S. João da Barra.....	45.933	1:449\$900
Em Nova Friburgo.....	7.030	480\$000
Em Itaborahy..	14.000	110:000
Em Petropolis..	453.350	65:980\$000
Em Valença....	6.115	1:525\$000
Em Duas Barras	10.400	280\$000
Na Barra do Pirahy.....	33.840	1:25\$000
Em Resende....	3.875	299\$000
Em Itaguahy..	352	30:000\$000
Em Magé.....	550	23:500\$000
Em Barra Mansa	41.000	1:350\$000
Em Rio Bonito..	500.000	10:000\$000
Em Campos....	174.017	7:712\$000
Em S. Gonçalo.	2.416.000	48:400\$000
Em Theropolis	14.000	1:060\$000
Na Parahyba do Sul.....	7.900	487\$000

Em Vassouras..	1.002.980	20:495\$500
Em Itacara....	500	40\$000
Em Santo Antonio de Padua	5.040	420\$000
	112.886.302	4.516:369\$400

Secção Central da Casa da Moeda, 21 de fevereiro de 1911. — João Manoel Corrêa da Silva, 4º escripturario. — Visto. — R. Lago, contador.

Imprensa Nacional e « Diario Official »

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 22 de fevereiro de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 442, ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, communicando haver-se providenciado no sentido de serem remetidos a esse tribunal todos os livros de escripturação e respectivos documentos correspondentes ao exercicio de 1909, conforme a discriminação constante da relação junta;

N. 443, ao Sr. inspector da Alfandega de Pilotas, declarando já ter sido feita a remessa dos exemplares da lei orçamentaria vigente pedis no officio n. 64 de 31 de janeiro ando;

N. 444, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo providenciações a ser facilitada a descarga de 212 bobinas de papel vindas no vapor *Hohens-tau*, em;

N. 445, ao Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, communicando terem sido enviados nessa data, pelo Correio, 30 exemplares da obra « Imprensa Nacional — Apontamentos Historicos », do Dr. Oliveira Belo — para a distribuição que julgar mais acertada;

N. 446, ao Sr. governador do Estado do Amazonas, idem idem;

N. 447, ao Sr. governador do Estado do Pará, idem idem;

N. 448, ao Sr. governador do Estado do Maranhão, idem idem;

N. 449, ao Sr. governador do Estado do Piahy, idem idem;

N. 450, ao Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, idem idem;

N. 451, ao Sr. governador do Estado de Pernambuco, idem idem;

N. 452, ao Sr. governador do Estado de Alagoas, idem idem;

N. 453, ao Sr. governador do Estado da Bahia, idem idem;

N. 454, ao Sr. governador do Estado do Paraná, idem idem;

N. 455, ao Sr. governador do Estado de Santa Catharina, idem idem;

N. 456, ao Sr. governador do Estado de Goyaz, idem idem;

N. 457, ao Sr. presidente do Estado do Matto Grosso, idem idem;

N. 458, ao Sr. presidente do Estado da Parahyba, idem idem;

N. 459, ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, idem idem;

N. 460, ao Sr. presidente do Estado de S. Paulo, idem idem;

N. 461, ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo, idem idem;

N. 462, ao Sr. presidente do Estado de Sergipe, idem idem;

N. 463, ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, idem idem;

N. 464, ao Sr. presidente do Estado do Ceará, idem idem;

N. 465, ao Sr. secretario da Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional, accusando ter recebido o officio de 21 do corrente, referente á posse da rova directoria dessa associação, e agradecendo a communicação.

Requerimentos de pachedos

Adalgisa Ferreira Campello, pedindo 15 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde. — Concedido.

Domingos Pereira Bastos, pedindo dispensa do lugar de aprendiz da officina de Reparos de Machinas. — Concedido.

Francisco de Paula Torquato Villarinho, pedindo dispensa do lugar de compositor da Imprensa. — Concedido.

João Joaquim Pinto da Silva, pedindo abono de faltas. — Prové o allegado.

Hermes Magno de Carvalho, pedindo admissão como praticante da officina de encadernação. — Deferido.

José Biolchini, operario deste estabelecimento, pedindo certidão do tempo de serviço. — Passe-se a certidão em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Exeliente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1911

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 888—Communicando que por decreto de 15 do corrente, foi concedida a medalha militar, de ouro, ao capitão de mar e guerra Arthur Indio do Brazil Silva, conforme o parecer desse Tribunal, emitido em consulta de 30 de janeiro ultimo.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 887—Em resposta ao aviso n. 12 de 16 do corrente, pedindo matricula na Escola Naval para diversos alumnos do Collegio Militar que concluíram o respectivo curso, declara que ex-vi do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 7.886, de 10 de março do anno proximo passado, só podem ser matriculados naquelle estabelecimento os candidatos que se submeterem ao concurso de admissão.

Ao Sr. director de armamento da Marinha:

N. 885—Conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho do Almirantado, em consulta n. 983, de 9 do corrente, declara para os devidos effeitos e em resposta ao Memorandum n. 32, de 24 de janeiro ultimo, que resolveu mandar contar ao fiel dessa directoria, Augusto Paulo Ferreira, como útil à sua futura aposentadoria, o período de 20 de fevereiro de 1867 a 2 de abril de 1887, no total de 20 annos, um mez e 12 dias, em que serviu como agente do correio na cidade de Maricá.

ANNEXO Á ORDEM DO DIA DO ESTADO MAIOR DA ARMADA N. 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1911

Relações nominaes dos officiaes da Armada e das classes annexas, da activa e reformados, que se acham nesta Capital e nos Estados, e que devem ser escalados para o serviço dos conselhos de investigação e guerra, durante o 1º trimestre do corrente anno.

Corpo da Armada

Almirantes Joaquim Antonio Cordovil Maurity e Arthur do Jacaguay.

Almirante graduado Julio Cesar de Noronha.

Vice-almirantes—João Justino de Proença e Henrique Pinheiro Guedes.

Contra-almirantes—Afonso de Alencastro Graça, José Porphyrio de Souza Lobo, Antonio Alves Camara e Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira.

Contra almirante graduado João de Andrade Leite.

Capitães de mar e guerra—Silvino José de Carvalho Rocha, José Ramos da Fonseca,

Emilio de Miranda Ferreira Campello, Francisco Marques Pereira e Soiza, Manoel Ignacio Belfort Vieira, João Pereira Leite, Luiz de Azevedo Cadaval, Gustavo Antonio Garnier, Alexandre Baptista Franco, Candido dos Santos Lara, Miguel Antonio Fiuzza Junior, Polycarpo Cesario de Barros, Raymundo F. Kiappo da Costa Rubim e Eduardo Augustus Verissimo do Matos.

Capitães de fragata—Julio Alves de Brito, Joaquim Alvares da Silva Penna, Carlos Pereira Lima, Altino Flavio de Miranda Corrêa, João Baptista Gonçalves Tinoco, Francisco José Marques da Rocha, Estevão Teixeira Junior, Antonio Coutinho Comes Pereira, Pedro Paulo de Oliveira Santos, Raymundo José Ferreira do Valle, Carino da Gama de Souza Franco, João Adolpho dos Santos, Americo Brasilio Sívado, Dr. João de Perouse Pontes, Verissimo José da Costa, Silvino de Moura, Odorico Pinto da Silva Leal, Francisco Burlamaqui Castello Branco, José Borges Leitão, Rodolpho Ribeiro Penna, Rodolpho Ramos Fontes, Manoel Accioly Pereira Franco, Francisco de Mattos, Alfredo Pinto de Vasconcellos, Henrique Adalberto Thedin Costa, Manoel Theodorico Michalo Dutra, Caio Pinheiro de Vasconcellos, Alberto Alvaro da Silva, Pedro Max Fernandes Frontin.

Capitães de corveta—Nicoláo Possolo, Tito Alves de Britto, Apriago Anthero de Azevedo, Henrique Teixeira Siddock de Sá, Henrique Boiteux, Affonso da Fonseca Rodrigues, Athanagildo Lopes da Cruz, Arthur Pinheiro Hess, João Carlos Mourão dos Santos, Arthur Alvim, Antonio Julio de Oliveira Sampaio, Alberto Fontoura Freire de Andrade, Gentil Augusto de Paiva Meira, Alberto de Barros Raja Gabaglia, Bernardino José Coelho, Alfredo Cordovil Petit, José de Moura Rangel, João Huet Barcellar Pinto Guedes, Arthur Affonso de Barros Cobra, Octacilio Nunes de Almeida, Paulo Lopes de Mendonça, José Francisco de Moura, Horacio Nelson de Paula Barros, Ernesto Mafaldo de Oliveira, Augusto Theotônio Pereira, Henrique de Albuquerque Feijó Junior, Amazonio Delindo Vieira Maciel, Antonio Alves Ferreira da Silva, Francisco Alves Machado da Silva, Octavio Luiz Teixeira, Aristides Vieira Mascarenhas, Julio Cesar de Noronha Santos, Heracito da Graça Aranha, Pedro Vieira de Mello Pinna, José Isaías de Noronha, Bento de Barros Machado da Silva, Raul de Varella Quadros, Arthur Thompson, Rodolpho Gustavo Alvarin Costa, Eduardo de Carvalho Piragibe, Severino da Costa Oliveira Maia, Honorio de Lamare Koeller, Eduardo Justino de Proença, Augusto Carlos de Souza e Silva e Conrado Heck.

Capitães tenentes—Jorge Martiniano de Castro e Abreu, Raphael Bruque, Manoel Ferreira de Lamare, Octavio Perry, Oscar Gomes Braga, Alexandre Coelho Messader, Fernando Araripe, Protogenes Pereira Guimarães, Cyro Camara Cardoso de Menezes, Francisco José Pereira das Neves, Arthur Britto Pereira, Trajano Augusto de Carvalho, Arthur da Costa Pinto, Jorge Marques Coelho, Theodoro Jardim, Raul Americo dos Reis, Fernando Ferreira da Silva, José Atran de Alencastro Graça, Francisco Ratter de Aquino, Ricardo Greenhal Barreto, Carlos Pereira Guimarães, Amphiloquio Reis, Cezar do Amaral Gama, Luiz Pereira Pinto Galvão, Torquato Diniz Junqueira, Raul Tavares, Americo de Azevedo Marques, José Macalão de Castro e Silva, Americo Ferraz e Castro, Agérico Ferreira de Souza, Carlos Alves de Souza, Americo dos Reis, Oscar Alberto Lino de Azevedo, Heitor de Azevedo Marques, Mario do Amaral Gama, Arthur Duarte, Vicente Augusto Rodrigues, José de Siqueira Vilalva-Forte, Jr. e Ramon Zany, Joaquim Anacletes da Silva Ferreira, Alfredo de Andrade Dodsworth, Leodegardo Helco-

doro da Luz, Dario Paes Leme de Castro, Alberto Guimarães Bastos, Alvaro Augusto de Azambuja, Carlos Augusto Gastão Lavigne, Ayres de Carvalho, Raul Romeu Leite de Araujo, Firmino de Carvalho Santos, Alvaro de Araujo Porto, Manoel José de Faria e Silva, Galvão Plech Arrais, Marcollino Alves de Souza, Manoel José Nogueira da Gama, Marcio Monteiro, Alcebiades de Andrade Machado, José do Couto Aguirre, Americo Vieira de Mello, Manoel Ignacio de Brício Guillon, Mario Spínola, Arthur Frederico de Noronha, Paulo Pires de Sá, Edmundo Rodrigues Pereira, Mario de Oliveira Sampaio, Alvaro Guimarães Bastos, Henrique Melchhiades Cavalcanti, Aurelio de Amado Telles, Arthur Lima do Rego Meirelle, Alberto de Lima Barros, Appio Torquato Fernandes do Couto, Samuel Pinheiro Guimarães, Raul Egydio Daltro, José Franco Caldas, Raymundo Coriolano Corrêa, Plinio Rocha, Walfrido Francisco Lynch, Nicoláo Muniz Barreto de Aragão, Benedicto Ferreira Goulart, Edgard Antonio Lynck, Raul de Miranda, Justino de Campos Lomba, Mario da Gama e Silva, José Hugo da Gama e Silva, Mario Victor Barreto, Tacito Reis de Moraes Rego, Frederico de Gouveia Coutinho, Alvaro Nogueira da Gama, Orlando Marcenites Michalo, Augusto Show Ferreira, Antonio José da Costa Bacellar Filho, Octavio Tacito de Carvalho, Francisco Estanisláo Prezewowski.

Capitão tenente graduado, Aristides Chlo-rindo Fialho.

Primeiros tenentes—Joaquim Cordeiro Guerra, Guilherme Ricken, Fabricio Moreira Caldas, Olavo Coutinho Marques, Paulo da Rocha Fragozo, Alberto de Lemos Bastos, Galdino Pimentel Duarte, Tiburcio Marcelino Gomes Carneiro, Eulino do Rosario Cardoso, João Candido Brasil Filho, Aristides de Almeida Beltrão, José Joaquim Mattos de Azevedo, Eduardo Henrique Walver, Octavio Nunes Briggs, Manoel Eloy Alvim Pessoa, Raymundo Burlamaqui da Cunha, Benicio Moitinho da Cunha, Adalberto Landin, Alfredo Bernardo Colonia, Raul Rademaker Grunewald, Tancredo Tillemont Fontes, Rodolpho Frôes da Fonseca, Aristoteles de Castro, Francisco Ancora da Luz, Vital Monteiro de Azevedo, Mario Segadas Vianna, Raymundo Beltrão Pontes, Josué Antonio Gomes Pimentel, Armando de Azevedo Pinna, Alfredo Pereira da Motta, João Baptista Lauro, Oswaldo Alvares Penna, Mario de Barros Barreto, Marcelino José Jorge Filho, Alexandre Paranhos da Silva Vollosso, Durval Julião, Jayme da Silva Oliveira, João Paiva de Novaes, José do Amaral Castello Branco, Adalberto Menezes de Oliveira, Sebastião Luiz de Abreu Lobo, Francisco Paes de Oliveira, Aurelio de Azevedo Falcão, Esculapio Cezar de Paiva, Roberto da Gama e Silva, Gustavo Goulart, Candido Albernaz Alves, Carlos Coelho Rodrigues, Feliciano Lamenha do Rego Barros, Alfredo de Sá Rabello, Leopoldo Gomeasoro, Eduardo Duarte da Silva Junior, Alredo Buarque Pinto Guimarães, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, Augusto Pacheco Alves de Araujo, José Lindenbergo Porto Rocha, Oscar de Amado Telles, Oscar Luiz dos Santos Dias, Mario Pereira Pinto Galvão, Mario da Rocha Azambuja, Americo de Araujo Pimentel, Oswaldo de Murat Quintella, Durval de Oliveira Teixeira, Melchhiades Portella Ferreira Alves, Eleuterio Barbosa de Gouveia, Benedicto Ernesto Nunes Leal, Mario Pinheiro Coimbra, Arthur Elisario Barbosa, Sergio Bizzarro de Andrade Pinna, Luiz Coutinho Ferreira Pinto, Arnaldo Pinheiro Bittencourt, Mario Hechshers, Helio Sayão de Bustamante, Luiz Rodrigues Ferreira, Renato Bayardino, Mario Emilio de Carvalho, Roberto Guedes de Carvalho, Coriolano Martins, Antonio Puar-

que Hinto Guimarães, Alexandre de Azevedo Lima, Octavio Dias Carneiro, Raul Romeu Antunes Braga, Clodovou Celestino Gomes, Eustaquio Martins Camara, José Maria Neiva, Alarico Terra da Costa, Luiz Augusto Pereira das Neves, Oscar Machado de Castro e Silva, Antonio Lavoisier Escobar, Luiz de Barros Falcão, Edgard Xavier de Mattos, José Velloso Pederneiras, Demetrio Antonio Basilio, Henrique Carneiro de Barros Azevedo, Leonel Romualdo da Silva Porto, Pedro Thiago de Figueiredo, Francisco Dias Pinheiro, Francisco Pinheiro Chagas, Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, Cesar Augusto Machado da Fonseca, Antonio Barbosa Moreira Martins, Alberto Pereira de Lucena, Luiz Alves de Oliveira Bello, João Francisco Velho Sobrinho, Affonso de Araujo Gonçalves, Talma Freire de Carvalho, Mario Diniz de Araujo, Armando Braga, Mario da Costa Braga, Eliezer Tavares, Caetano Taylor da Fonseca, Eurico Corrêa de Mello, Luiz Monteiro de Barros e Arthur Carlos de Abreu.

Primeiro tenente graduado, Alvaro Amaran te Peixoto de Azevedo.

Segundos tenentes—Oscar de Barros Cavalcanti, Eleuterio Lopes do Canto, José Alípio de Carvalho Costallat, João Duarte, Roberto de Moraes Veiga, Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, João Pipolo Roseli, João Chaves de Figueiredo, Manuel Dias de Souza Lobo, Joaquim de Maya Monteiro, Mario Pereira da Silva Torres, José Custodio Campos da Paz, Annibal Eurico Salles, Marcos Autran de Alencastro Graça, Rodrigo Navarro de Andrade Junior, João Vicente Dias Vieira, Mario de Queiroz Murias, Pedro Xavier de Góes, Manoel da Costa Cunha Lima Filho, Augusto de Azevedo Marques, Antonio Augusto Shorcht, Feliciano Pinheiro Bittencourt, Aureo do Valle Lins, Heitor Alves de Moura, Amaury Saddock de Freitas, Alberto dos Santos, Fernando Vellace da Gama Cochrane, Paulo da Costa Couto, Washington Perry de Almeida, Aristides de Frias Coutinho, Aristoteles Bogado de Oliveira, Nelson Pio Izetti, Frederico Augusto Borges Junior, Ernesto Nilo Rozauro de Almeida, Theophilo de Faria, Affonso Leonardo Pereira, Otto de Faria, Annibal Coutinho Marques, Arnaldo do Valle Lins, João Caetano Fontes, Adalberto Cotrin Coimbra, Henrique Ayres dos Santos, Oscar Luna Freire do Pilar, Octavio Guedes de Carvalho, Mario da Silva Celestino, Joaquim Pinto de Oliveira, Annibal de Mendonça, Adalberto Lara de Almeida, Gastão Henrique Madei, João Pedro de Souza Lobo, Oswaldo de Mesquita Braga, Laurindo Hercilio Dias, Annibal Corrêa de Mattos, Flavio Figueiredo de Medeiros, Oscar Gomes Nora, Eugenio Muniz Freire, Nelson Simas de Souza, Guilherme Bastos Pereira das Neves, Raul Esnaty, Rhadamanto de Campo y Amoedo, Olympio Cesar Ramos, Mario Perry, Ildelfonso de Azevedo Castilho, Octavio de Figueiredo Medeiros, Francisco Pedro Rodrigues da Silva, Edgar de Mello, Joaquim Terra da Costa, Oscar Eduardo Martins, Agnello de Azevedo Mesquita, Luiz Garcia Barroso, Christiano Maria de Figueiredo Aranha, Carlos Frederico de Noronha Filho, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, Alvaro Alberto da Motta e Silva, Luiz Claudio de Castilho, Alberto de Andrade Portugal, Antonio Guimarães, Antonio Julião Ferreira Cantão, Mario de Azevedo Coutinho, João Paiva de Azevedo, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, Eugenio de Lacerda Jordão, Godofredo Rangel, Armando Figueiredo Trompowsk de Almeida, Atílio Monteiro Aché, Ernani Fernandes de Souza, José Valentim Duchan Filho, Arthur Ferreira de Oliveira Durão, Braz Paulino da Franca Velloso, Antônio Alvares Barata, Saladino Coelho, Sôthènes Barbosa, Oscar Ribeiro de Carvalho,

Graciano Adolpho Monteiro de Barros, Annibal Leite Ribeiro, Francisco Barroso Magno, Plinio da Fonseca Mendonça Cabral, Francisco de Souza Paquet, Fernando Victor do Amaral Savaget, Elizeu de Abreu Lima, Eurico Pargas Viveiros de Castro, Pedro Augusto Bittencourt, Eugenio da Costa Mattos, Raul Lobato Ayres, Americo Henierger, Antonio de Santa Cruz Abreu, Eduardo Henrique Sisson e Bel sario de Moura.

Relação dos officiaes do Corpo da Armada que se acham nos Estados

Estado do Espirito Santo

Capitão de corveta Alberto Carlos da Gama, capitão-tenente Mauricio Ribeiro da Silva Pirajá, 1º tenentes José Pereira de Lucena e Euclides Francisco de Souza, e 2º tenente Manoel Alves de Moura.

Estado da Bahia

Capitão de fragata Adolpho Joaquim Penna, capitão de corveta Francisco de Lemos Lessa, capitão-tenente Pericles de Almeida Mello, 1º tenente Antonio Bardy, e 2º tenentes Annibal Leite de Oliva, Oscar Barboza de Souza e Raul Ferreira Vianna Bandeira.

Estado de Sergipe

Capitães-tenentes João Antonio da Silva Ribeiro Junior e Hemeterio de Souza Silveira, e 2º tenente Manoel do Lago.

Estado de Alagoas

Capitão de fragata Jeronymo Rabello de de Lamore, capitão-tenente Agenor Vidal, e 2º tenentes Octavio Hygino de Moraes Guerra, Oscar Barboza Lima e Arthur Lopes do Rego.

Estado de Pernambuco

Capitão de mar de guerra José Joaquim Machado da Cunha, capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza e 1º tenente Fernando Candido Martins.

Estado da Parahyba

Capitães-tenentes Antonio da Motta Ferraz, Nelson Peixoto Jurema e Alberto de Milanda Rodrigues, 2º tenentes Mario de Avellar Nazareth e Aristoteles Ferrão Gomes Calça.

Estado do Rio Grande do Norte

Capitães de corveta Eduardo Orlando Ferreira e José Martini, 1º tenentes Henrique de Barros Alves Branco e Luiz Bezerra Cavalcanti, e 2º tenente Affonso de Albuquerque.

Estado do Ceará

Capitão-tenente Miguel de Castro Caminha, 1º tenente Virgilio de Mesquita Barros, 2º tenentes Arthur Murtinho e Adalberto de Azevedo Rodrigues.

Estado do Piahy

Capitães-tenentes Antonio de Brito Souza Gayoso e Hyppolito Pleck Arêas, 2º tenentes Humberto Area Leão e Luiz de Abreu Leão.

Estado do Maranhão

Capitão-tenente Rogerio Augusto de Siqueira e 1º tenente João Bonifacio de Carvalho.

Estado do Pará

Capitão de mar e guerra Joaquim Francisco Corrêa Leal, capitão de fragata Francisco Santos Matta, capitão-tenente Joaquim Buarque de Lima, 1º tenentes Manoel da Costa Ramos e Octavio Pinto Burnier.

Estado do Amazonas

Capitão de fragata graduado Joaquim de Albuquerque Serejo; capitães de corveta,

Francisco de Barros Barreto e Antonio da Silva Braga; capitães-tenentes Antonio Candido Lessa e Antonio Viçira Lima; 1º tenentes Antonio Pinto, Luiz Monteiro de Barros, João José de Bittencourt Calazans e Vi tor Pujol; 2º tenentes Paulo Leclerc Junior, José Frazão Milanez, Raul Santiago Dantas, Stilson Muniz Freire, Ramon Rubartie de Lima e Olavo Machado.

Estado do Rio de Janeiro

Capitão-tenente Joaquim Barcellos Garcia; 1º tenente Frederico Garcia Soledade; 2º tenente Annibal Pereira do Lago e Sebastião Fernandes de Souza.

Estado de S. Paulo

Capitão-tenente Henrique de Santa Rita; 1º tenentes Francisco Joaquim de Oliveira e Rodolpho de Souza Brumestre; 2º tenente Mario Mendes Borges.

Estado do Paraná

Capitão-tenente Augusto Cesar Burlamaqui; 1º tenentes Didio Iratim Affonso da Costa, Octavio Mathias da Costa e 2º tenentes Aristoteles Ferrão Gomes Calça.

Estado do Rio Grande do Sul

Capitães de corveta, Francisco Agostinho de Souza e Me lo, Frederico da Cruz Socco e Mario Vieira Cortez; capitão-tenente, Octacilio Octaviano Rosas; 1º tenentes, Roberto de Souza Imenez, Pedro de Argollo Mendes e Luiz José Brandão; 2º tenente Henrique Alves dos Santos.

Estado de Santa Catharina

Capitães-tenentes, Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz, Antonio Muniz Barreto de Arazão e José Garcia O. de Almeida; 1º tenentes, Evandro dos Santos, Henrique de Araujo, Lucas Alexandre Boiteux e Francisco Xavier da Costa.

Flotilha de Matto Grosso

Capitão de fragata George Americano Freire; capitães de corveta Maurino Gonçalves Martins e Alberto Moutinho; capitães-tenentes Benedicto Ferreira Goulart, Luiz de Magalhães Castro, Ubaldo Xavier da Silveira e Luiz Augusto Diniz Junqueira; 1º tenentes Adalberto Rechsteiner, Antonio Britto de Barros e Augusto Babo; 2º tenentes Frederico de Barros Falcão Hesselmann, João Caetano Fontes, Manoel Franco de Araujo, Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, Custodio Martins Esteves e Jair de Albuquerque.

Officiaes reformados

Almirante—Carlos Frederico de Noronha. Almirantes graduados—Bazilio Antonio de Siqueira Barboza, Antonio Luiz Hoonholtz, Fortunato Foster Vidal, Carlos Balthazar da Silveira, João Gonçalves Duarte, Manoel Lopes da Cruz, Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho, Miguel Antonio Pestana, Joaquim Thomaz da Silva Coelho e Antonio Francisco Velho.

Vice-almirantes graduados—José Nolasco de Fontoura Pereira da Cunha, José Carlos Palmeira, João Nepomuceno Baptista, Francisco Augusto P. Bueno Brandão, Sabino de Azevedo Coutinho, José Antonio de Oliveira Freitas e Manoel Dias Cardoso.

Contra-almirantes—Euzebio de Paiva Legey, Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Joaquim José Rodrigues Torres, Othon de Bulhões Carvalho e Aristides Monteiro de Pinho.

Contra-almirante graduado—Felippe Orlando Short.

Capitães de mar guerra—José Bernardino de Queiroz, José Victor de Lamare, Manoel Lopes de Santa Rosa, João Carneiro de Al.

meida, João José da Costa Figueiredo e Francisco de Paula Oliveira Sampaio.

Capitães de mar e guerra graduados—Francisco Speridito Rodrigues Vaz, Tell José Ferrão e José Carlos da Costa Ramos. Capitães de fragata—José Antonio da Silva Guimarães e Frederico Ferreira de Oliveira.

Capitães de fragata graduados—Joaquim Raymundo de Lamaré Sobrinho e Joaquim Franco.

Capitães de corveta—Juvencio Nogueira de Moraes, Leopoldo Bandeira de Gouvêa, Albino da Silva Maia e Francisco Antonio Pereira.

Capitães-tenentes—José Maria Vaz Lobo, José Moreira da Costa Lima, Jorge Saturnino de Menezes, Colatino Marques de Souza, Clemente de Cerqueira Lima, José Ignacio da Silva Coutinho, Alfredo Fernandes da Costa, Paulo Antonio Ribeiro do Couto, Manoel Joaquim de Castro Sobrinho, Mario da Silva Nazareth, Magno Alexandre de Oliveira Britto, José Augusto Vinhaes, Alfredo de Azevedo Alves, Afonso Vicente de Carvalho, Leão Ansalack, Arthur Valdemiro de Serra Belfort, José Joaquim Guimarães e Theophilo Nolasco de Almeida.

Primeiros tenentes—Antonio Fernandes dos Santos, José Antonio da Costa Gama, Constant Gomes Sodré, Celso Ramos Romero e Alberto Fomm.

Corpo de engenheiros navaes

Contra-almirante graduado — Frederico Corrêa da Camara.

Capitães de mar e guerra—José da Cunha Ribeiro Espindola, José Lopes da Silva Lima e Benjamin Ribeiro de Mello.

Capitães de fragata—José Thomaz Machado Portella e Severiano Antonio de Castilho.

Capitão de fragata graduado—Herculano Alfredo de Sampaio.

Capitães de corveta — Octavio Tavares Jardim e João Manoel de San Juan.

Capitães-tenentes—Godofredo Arthur da Silva, Carlos Alberto Tinoco da Silva, Vital Brandão Cavalcanti, Francisco de Paula Coelho, Emilio Julio Hess e Manoel Marques do Couto.

Officiaes reformados

Almirante graduado engenheiro naval—Antonio Carlos Freire de Carvalho.

Capitão de fragata engenheiro naval—Alberto Carlos da Rocha.

Corpo de saude da Armada

Contra-almirante—Dr. José Pereira Guimarães.

Contra-almirante graduado—Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha.

Capitão de mar e guerra graduado — Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis.

Capitães de fragata—Drs. João Francisco Lopes Rodrigues e Joaquim Dias Laranjeiras.

Capitão de fragata graduado—Dr. João Alves Borges.

Capitães de corveta—Drs. Guilherme Ferreira de Abreu, Saturnino de Carvalho, Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, Domingos Pedro dos Santos, José Calmon de Aragão Bulcão, Julião Freitas do Amaral, Prudencio Augusto, Suzano Brandão, Albino Moreira da Costa Lima Junior, Henrique Imbassaby e Lucas Bicalho Hungria.

Capitão de corveta graduado—Dr. Thomaz de Aquino Gaspar.

Capitães tenentes Drs. Wenceslau Francisco Magarão, José Francisco de Souza Lemos, Casildo Maria da Silva Leal e Eduardo João Baptista Gaillard.

Primeiro tenente Dr. Carlos Lindgren.

Nos Estados da Republica

Capitães de fragata Drs. Francisco Muniz Ferrão de Aragão e Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.

Capitães de corveta Drs. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, Jovino Jorge Carvalho e José da Cerqueira Daltro.

Capitães tenentes Drs. Fernando de Freitas Filho, Bernardo José da Camara Sampaio e Arthur Pires de Amorim.

Primeiros tenentes Drs. José da Gama Malcher Serzedello, Arthur de Almeida Sebrão, Nuno Alvares Rodrigues Baena, Samuel Gomes do Prado, João Dourado de Cerqueira Bião, Antonio Filgueiras Sampaio e Eduardo Leite Velloso.

Officiaes do Corpo de Saude da Armada Reformados

Capitães de corveta Drs. Alvaro dos Santos Teixeira Imbassaby e Eduardo Marinho.

Capitães tenentes Drs. Antonio Pedro da Silva Castro, Caetano Pelro Duarte Nunes e Camerino Teixeira de Freitas.

Pharmaceuticos da Armada

Capitão de fragata José Esteves da França Pinto, capitão de fragata graduado Agenor da Cunha Britto, capitão de corveta Carlos Ramos, primeiro tenente José Gomes de Araujo Beltrão.

Pharmaceuticos reformados

Contra-almirante graduado José Antonio Tupinambá.

Corpo de engenheiros machinistas

Capitão de mar e guerra graduado José de Oliveira Gomes Junior.

Capitão de fragata João de Souza Carvalho; capitão de fragata graduado José da Silva Gomes.

Capitães de corveta engenheiros machinistas João Germano Pereira Gomes, Manoel Augusto da Cunha Menezes, Manoel Ernestino da Costa Moura, Francisco Gondran da França e Francisco Braz de Cerqueira e Souza.

Capitães-tenentes engenheiros machinistas Carlos Francisco de Faria, Augusto Luiz Pinna, João Antunes Pereira, Ernesto Baracho Gomes da Silva, Quincio Coelho Pires, Joaquim Augusto Afonso da Costa, José Basileu Alves Pinna, João Baptista de Menezes Ferreira, João José Fernandes, Manoel Joaquim de Oliveira Magalhães, José Gomes de Paiva, Arthur Augusto Afonso dos Santos, Henrique Felix dos Santos, Francisco Fernandes de Abreu, Henrique Bueno de Oliveira Sampaio, José Gomes Barreto, Thomaz Pinheiro dos Santos, José de Jesus Carvalho, João Carlos Alves de Siqueira, Arthur Ferreira da Silva Carneiro, Dagoberto Bueno Paes Leme, Gustavo Jacintho Martins Lopes, Domingos Goulart da Silveira, Arthur Alves Portilho Bastos, João Figueiredo de Souza, Luiz do Nascimento Passos Cardoso, Bernardo Joaquim de Mattos, Manoel Dias Braga, João Teixeira Cardoso, Arthur Leopoldino Arantes, Alfredo de Moura Limoeiro, Adolpho Alves Macieira, Jayme Tupy da Silva, Roberto de Oliveira Borges, Luiz Margarido Rangel, Theodoro Joaquim do Sacramento, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Manoel Pereira Lisboa, Augusto Fernandes de Araujo, Manoel Gomes de Paiva, Francisco Antonio Bandeira de Mello, Juvenal de Lima Coelho e Alfredo Severiano dos Santos.

Primeiros tenentes engenheiros machinistas Cesar da Costa Braga, Cyro Nolasco da Silva Freitas, Leonardo Paulo de Faria, Antonio de Souza Marques, Isaac Tavares Doas Pessoa, Eduardo Coelho da Silva, Fritz Muller, João de Araujo Guimarães, Maximiano Pires dos Santos, Lindolpho Rodrigues Rasteiro, Ismael Dias Braga, Eduardo José do Nascimento e Viriato Machado de Oliveira.

Segundos tenentes engenheiros machinistas Dionisio Gonçalves Martins, Miguel Moraes, Antonio Gonçalves da Cruz, Lineu Ferreira de Souza Barros, Francisco da Costa

Velho, José Antonio Lopes, João Coelho de Oliveira, Oscar Gomes do Couto, Serafim José Soares, Alfredo Augusto de Faria, Francisco José da Costa, Antonio Daniel Mendes Filho, José Emiliano do Carmo, Casmiro José de Araujo, Luiz Borges de Mattos, Americo Vespucio de Sant'Anna, Luiz Alberto de Faria, Francisco Xavier de Alcantara Filho, Antonio José Monteiro dos Santos, José Gomes do Couto, João Paulo de Faria, Rodrigo Ramcs, Manoel Francisco Filho, Francisco Gonçalves da Costa, Leocadio Joaquim da Costa, Salustiano Olympio dos Santos, Antonio Rodrigues de Azevedo, João Baptista Bandeira de Mello, Sylvio Pellico Fabrici, Eutymio Fernandes Lima, José Alexandre de Menezes, Firmiano de Freitas, Laías José de Souza, Cypriano Americo da Costa, Natal Arnaud, Florentino Aguiar de Mattos, João Baptista Accioli Costa, José Veiga, José Cupertino da Silva, Alfredo Pinto Salgueiro, Gastão Annanias da Silva, Octavio José Barbosa, Lourenço Siqueira da Motta, Rodrigo José de Abreu, Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, Arthur Ernesto de Menezes, Cesar José Dias, Alberto Americo Maranhão, Luiz Villarinho da Silva, Carlos Olympio Borges de Faria, Abelard de Santa Rosa Araujo, Herculano Gonçalves dos Santos, Eduardo Pereira de Mello, Henrique Clementino da Costa, José Corrêa de Mello, Alfredo Pinto de Magalhães, Horacio Paes de Campos, Gastão da Silva Rios, Lindolpho Dias Rasteiro, Flavio de Oliveira Machado, Roberto de Alencar Osorio, José Ferreira Pacheco, Henrique Paulo Fernandes, Rodolpho Gonçalves dos Santos, Alfredo Manoel Pinto, Luiz Roma de Abreu Lima, João do Nascimento Firmino, Francisco Teixeira da Costa, Pedro Paulo Pereira de Souza, Carilindo Vieira de Alcantara, Ladislau da Conceição Dantas, Alfredo Alves Teixeira, Genesio Gonçalves dos Santos, Cicero Lopes e Olympio Antunes.

Officiaes reformados

Capitães de corveta engenheiros-machinistas João Francisco de Araujo Costa, José Francisco de Oliveira, Targino de Senna Ferreira da Cunha, Bartholomeu Caetano Fontes e Justiniano Ferreira Piquet.

Corpo de Commissarios

Capitão de mar e guerra commissario Francisco Augusto de Lima Franco.

Capitão de mar e guerra graduado commissario João Carlos dos Reis.

Capitão de fragata commissario Jacintho Madeira.

Capitão de fragata graduado commissario Ernesto José de Souza Leal.

Capitães de corveta commissarios Carlos Eugenio Ferreira, Fabiano Martins da Cruz, Santiago Rivaldo, Felipe Nery Cabral de Menezes, Joaquim Bartholomeu da Silva Santos, João Baptista Ballariny e Manoel Soares da Cunha.

Capitães tenentes commissarios Edmundo Victor Maciel, Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, João Frederico Gluck, Genes de Abreu Lima, Manoel Francisco da Silva Guimarães, José Alves Portilho Bastos Junior, Alberto Greenhalgh Barreto, Luiz Emilio Belfort, Alfredo Magno Costa, Manuel Ribeiro do Amaral, Pedro Caetano Duarte Nunes, Annibal de Paula Barros, Roberto Domingues Lopes Junior, Gentil de Alencar, Alfredo Braga Tello, Arlindo Lopes de Castro, Augusto Octavio Freitas de Castro, Elpídio Cesar Borges, Mauricio Helmond e João Monteiro da Cruz.

Primeiros tenentes commissarios—Juvencio Afonso de Oliveira, José Procopio de Pereira Filho, Paulo Francisco de Oliveira Barroso, Francisco Manoel Bittencourt, José Fernandes Leal de Souza, Pedro Nunes Corrêa de Sá, Ignacio Augusto Linhares, Juvenal Jar-

dim, Luiz José de Lima Junior, Jorge Marques Pereira, Manoel Marques de Farias, Francisco Roberto Barreto, José Marianno de Farias Dias, Silverio Pontes, João Luiz de Paiva Junior, José Luiz de Franco Lobo, Othello de Alcântara Gomes, Alfredo Rodrigues Teixeira, Julio de Queiroz Seixas, José Diniz Villas-Bas Junior, Santino Saraiva de Farias Castro, Henrique Alberto Maciel, Americo Eugenio Ferreira Guimarães, Julio de Souto Mayor, Joaquim Soledade, João Torres, Antonio Fernandez de Oliveira, João Pinto de Farias, Oscar Pientznaner, Joaquim Pinto de Farias, Antonio Cabral de Lacerda, Cesar Alves, Octavio Brasileiro Cadaval, Silvino da Silva Freire, Adolpho Martins de Oliveira, Adherbal de Oliveira Maciel, Lindoso Marinho Guimarães, Jayme de Moura, José de Azevedo Maia e Luiz Queiroz de Menezes.

Segundos tenentes commissarios—Alfredo Alvim, Alfredo Carlos da Conceição, João Engel, João Climaco Accioly Lobato, Raul Marcondes do Amaral, Lino José dos Santos, Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Joaquim José do Amaral, Eduardo Serres de Oliveira, João de Deus Pedrosa, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, Luiz Barreto Alves Ferreira, João Noronha de Gouveia, Carlos Sanderson de Queiroz, Francisco Antonio da Silva Guimarães, Octavio Pinto da Luz, Gustavo Helmond, Pedro Barbosa da Fonseca, Raul Nielsen, Arthur Gonçalves Capella, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo Belmiro de Oliveira Pinto, José Norberto de Castro Moraes, Xerxes Marques Mancelo, João Cavalcanti Caminha, André Gaudie Ley, Avelino da Silveira Vargas, Palmerim Cardoso de Carvalho Rocha, Raul Petrelli de Mello Reis, Luiz Gonzaga Escobar, Luiz Francisco da Silva, Antonio Pinto Ribeiro, José da Rocha Oliveira, Alvaro Pereira Frazão, Ernesto Ferreira Barroso, Wellington de Lemos Villar, Carlos Teixeira da Motta, Edgard de Oliveira Paiva, Joaquim Capistrano da Costa, Ernani Pivatelli e João Baptista Ballariny Junior.

Commissarios reformados

Capitão de mar e guerra graduado, commissario João Coelho de Almeida; capitães de fragata commissarios, Pedro Antonio da Silva e Raymundo Caetano da Silva; capitão-tenente, capitão de corveta honorario, Silvino Pinto Ayres; capitão-tenente commissario, Horacio Carvalho da Silveira Lemos; 1º tenentes, capitães-tenentes honorarios, Firmo Alves de Souza e Joaquim José Ferreira Guimarães; 1º tenente commissario, Francisco Thomaz de Aquino.

Requerimentos despachados

Arthur Tassi de Faria.—Indeferido.
Sotto Major & Comp.—Apresentem-se na Directoria de Expediente.
Invalido Custodio Manoel da Cruz.—A vista da informação, indeferido.
Primeiro tenente João Paiva de Moraes.—Venha pelos canaes competentes.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de chefe do serviço de engenharia do quartel general do commando da brigada mixta, o major Ayres de Moraes Ancora;

Por outra de 22 foi nomeado encarregado do gabinete de resistencia dos materiaes a cargo da 5ª divisão do Departamento da Guerra, o capitão José Ribeiro Gomes;

Por outra de 22 do corrente foi nomeado para servir interinamente como assistente do inspector permanente da 10ª região, o 2º tenente Daniel de Souza Ramos;

Por outra da mesma data foram concedidos quatro mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ao escriptuario do Collegio Militar, Luiz Baptista Magalhães.

Expediente de 15 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja restituída a quantia de 1:450\$ a Carlos Augusto de Miranda Jordão (aviso numero 151.)

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias, para despesas do exercicio de 1910:

No Maranhão, de 8:000\$, por conta da verba 14ª, n. 28;

Na Parahyba, de 3:155\$857, por conta das verbas 8ª e 9ª;

Em Sergipe, de 510\$, por conta da verba 14ª, n. 29.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2:475\$672 a Meyrelles & Moura Brazil (aviso n. 143);

De 160\$ á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (aviso n. 147);

De 88\$640 ao alferes reformado Mario Teixeira de Sá (aviso n. 152);

De 26:069\$240, sendo: a Felismino Soares, 336\$240; a José da Silva Grillo & Comp. 4:325\$; a J. P. da Cunha Pinto 5:110\$ e a Manoel Francisco Quadros 16:298\$ (aviso n. 153);

De 11:070\$869, sendo: a Behrend Schmidt & Comp. 6:594\$768; a Bertholdo Wachneldt 69\$223; a Gonçalves Castro & Comp. 87\$750; a Mer no & Com. 1:7:9\$733 e a Silva & Granado 2:529\$395 (aviso n. 154).

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando cópia dos decretos de 11 do corrente que promovem e grãluam diversos officiaes do Exercito.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, concedendo licença para no corrente anno se matricularem:

Na Escola de Estado-Maior, aos capitães Manoel Joaquim Pereira Lobo, Joaquim Ferreira Prestes Junior, Adelino Guaycurús Piranema, Luiz Sombra e Faus no Lourenço Bastos; 1º tenentes Collatino Marques, Martinho Horacio da Costa Santos, Joaquim Coutinho de Lima Moura, João Costa Pinheiro e Emiliano Gonçalves Loureiro e 2º tenentes Paulo de Araújo Bastos, José Libanio Ferreira Paça, Pedro Carlos da Fonseca, Sebastião de Moura Albuquerque, Alberto Duarte de Mendonça, Alvaro Arêas e Antero Martin Leal;

Na Escola de Artilharia e Engenharia, aos aspirantes official Raymundo Passos de Carvalho, Oscar Pires de Mello, Pery Mello, Alvaro Ribeiro Saldanha, José Luiz Fabricio Junior, Carlos de Paula Ebesken, Oswaldo Nunes dos Santos e Ulyses de Sá Brito, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

Ao Thesouro Nacional, de 173\$053, á disposição da Casa da Moeda, por conta da verba 14ª, n. 28, do exercicio de 1910 (aviso n. 160).

As delegacias fiscaes nos Estados: Da Bahia, de 1:281\$120, para pagamento ao Banco Auxiliador das Classes (aviso n. 158).

No Epirito Santo, de 70\$020 por conta das verbas 8ª e 9ª do referido exercicio (aviso n. 157);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 74:271\$690, á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 155);

De 870\$, á Arlindo Ferraz (aviso n. 159);

—Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo providencias para que no corrente anno se matriculem na Escola Naval Henrique Baptista Teixeira Lott, Paulo Figueiredo, Adriano Saldanha Mazza, Edgard do Amaral, Nelson Bandeira de Moreira, Sylvio Pellico da Cunha Motta, Nelson Portilho e Antonio de Lima Teixeira, que em 1910, concluíram o curso do Collegio Militar.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o general Manoel Feliciano Pereira dos Santos, maiores Thomaz Augusto Martins, Antonio Candido Salazar e Rodrigo José de Figueiredo Neves Junior e o capitão Antonio de Godoy Moreira, todos reformados do Exercito, pedem que se apostilem em suas patentes, para os effectos da nova lei de vencimentos militares, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença:

Aos alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia 2º tenentes Alberto Leyrand, Eneas de Carvalho Fortes e aspirante a official Mario Xavier para gosarem o periodo das ferias, o primeiro em Porto Alegre, o segundo no Estado do Piahy, e o ultimo em Nioac, sujeitando-se, porém, ás consequencias que disso decorrem, pela falta de tempo para uma viagem, aliás prolongada pela distancia sem vias de transportes rapidos;

Para no corrente anno se matricularem: Na Escola de Artilharia e Engenharia, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares, aos aspirantes a official Franklin Barbosa Lima e Mario de Sá Brito;

Na Escola de Guerra José Carlos Senna Vasconcellos, Julião da Silveira Fortes, Roberto Ferraz de Abreu, Alfredo Soares dos Santos, José de Oliveira Monteiro, Juvenio Coriê de Araujo, Joaquim de Lemos Cunha, Alberto Dias dos Santos, Antenor Nabuco, Orestes da Rocha Lima, Horacio Santos, Agenor Leite Aguiar, Alexandre Zacharias de Assumpção, Gilberto de Freitas, Aroldo Borges Leitão, Raphael Fernandes Guimarães, Brazilino Americano Freire, Léo Midosi, Rosalvo Tanajura Guimarães, Leonidas da Rocha e Eduardo Monteiro de Barros Junior, que concluíram o curso do Collegio Militar no anno proximo findo.

Declarando que o 1º tenente Sebastião Pinto da Silva é posto á disposição do Ministerio da Viagem e Obras Publicas para servir na commissão de linhas telegraphicas de Mato Grosso ao Amazonas.

—Ao chefe do Departamento da Administração, mandando entregar ao Ministerio da Fazenda o proprio nacional denominado Quartel-General da Mouraria, situado na Capital do Estado da Bahia, visto não ser mais necessario ao Ministerio da Guerra — (Fiz ram-se as devidas communicações ao referido ministerio e á 7ª região de inspecção).

—Ao director commandante do Collegio Militar, fixando em 2\$310 o valor da diaria dos alumnos e em 2\$021 o da forragem para os animaes ali em serviço, tudo durante o corrente anno.

Requerimentos despachados

Silvino da Silva Campos, Prodegado de Moraes Mendes, aspirantes.—Concedo a licença, havendo vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares. A Escola de Artilharia e Engenharia.

Ottília Caldas Ramalho.— Será opportunamente atendida.

João Thomaz Costa.— Selle o requerimento. A' Secretaria de Estado.

Bibiano José Teixeira Ruas.— Como requer. Ao D. G.

Manoel Francisco de Almeida.— Entre-gue-se ao Archivo da Secretaria de Estado.

Candido da Silva Nunes, Domingos Leal Severo e Francisco José de Souza.— Reconheço as dividas. Passem-se os titulos. A' Directoria de Contabilidade.

Guilherme Antonio de Magalhães Costa.— Aguarde opportunidade.

Umbelino José de Moraes, 2º sargento.— Indeferido, em vista das informações.

Antonio Geraes.— Não tem lugar em vista das disposições vigentes.

Henrique de Carvalho Santos, 2º tenente e João Antonio de Oliveira Valle, major.— Como podem. Ao Departamento da Guerra.

João Machado de Medeiros e Leopoldino Florencio da Silva.— Deem-se as certidões. Ao Departamento da Guerra.

Eurico Ribeiro Musso, aspirante.— Como pede, pelo tempo arbitrado pela junta de saude. Ao Departamento da Guerra.

Octavio Monteiro Aché, aspirante.— A' pretensão do supplicante oppõem-se os arts. 40 e 62 do regulamento vigente.

Camillo Augusto de Medeiros Costa, 2º tenente.— Certifique-se em termos do que constar. Ao Departamento da Guerra.

Francisco Sidronio Bandeira Chagas.— Satisfaca a exigencia da Contabilidade da Guerra. A' Contabilidade.

Eliezer Henrique da Costa, 2º tenente, João Mancel da Costa, Gustavo Guabirú, capitão, Samuel Carneiro Ramos, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, 2º tenente.— Indeferidos.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1911

D. Gabriella de Alencar Sant'Iago, solicitando os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Octavio Corrêa de Mello Sant'Iago, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Deferido.

D. Maria Pinto Moreira, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva do contribuinte Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná.— Deferido.

Francisco Alves Rollo, pedindo pagamento da quantia para despesas de funeral a que tinha direito o seu fallecido filho Manoel Francisco Rollo, contribuinte do montepio.— Deferido.

Manoel Urbano de Almeida Gondim, pedindo para pagar contribuições, em atazo, do seu montepio.— Declare se deseja pagar de uma só vez.

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Euclydes Silva, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data foi exonerado do logar de fiscal da Empresa Viacão do São Francisco, o engenheiro Jacintho Ferreira de Andrade e nomeado para o referido logar, o engenheiro Antonio Evangelista Pereira e Mello.

— Por outra da mesma data foi nomeado o engenheiro Antonio Lopes Amaral para o logar de engenheiro fiscal de 2ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 22 de fevereiro de 1911

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude: de 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao auxiliar de escripta José Brito de Souza e de 30 dias, também em prorrogação, com ordenado, ao machinista Albino Bonhet, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Companhia Paulista de Navegação e Commercio, pedindo regalias de paquetes para os seus vapores.— Deferido.

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, pelo seu representante, pedindo autorização para esbocear um desvio provisório da linha ferrea Molhe Oeste-Novo Porto ao longo dos terrenos de marinhãs fronteiras aos destinados ás suas installações centraes.— Indeferido.

Francisco Muniz Freire, contador da Estrada de Ferro Central do Brazil, em comissão na Oeste de Minas, pedindo para ser contado o tempo em que serviu como secretario da Estrada de Ferro Sant'Anna do Livramento a Saycan, desde janeiro de 1895 até 1896.— Sim, para os efeitos da aposentadoria.

Emigydio Rispoli, representante da Empresa Brazil, pedindo passagens livres na Estrada de Ferro Central do Brazil, para os empregados que tem de conduzir amostras de productos de lavoura e industria, cartas urgentes, conhecimentos de mercadorias, bem assim a installação de cabines com guichet nas principaes estações.— Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1911

Domingos Antonio Baldassari, apresentando escaecimentos sobre «o meo de combinação da madeira com uma massa especialmente preparada», da sua invenção e para que pede privilegio.— Complete o sello.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 fevereiro de 1911

Autorizou se :

O director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a manter a matricula gratuita nessa academia, durante o corrente anno, aos 40 alumnos cujos nomes constam da relação que acompanhou o seu officio n. 910/1, de 30 de janeiro ultimo, e que com aproveitamento cursaram as respectivas aulas, sendo eliminados os 35 que não se appli-

caram ao estudo e, por conseguinte, não obtiveram média regulamentar para exame. Outrosim, declarou-se que as 10 vagas restantes devem ser preenchidas pelos novos candidatos que melhor habilitados se mostrem e cujas matriculas já tenham sido autorizadas por este ministerio ;

O director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a admitir como alumna gratuita dessa academia, havendo vaga, Luiza Cardoso Rebello ;

O director da Escola Commercial da Bahia a admitir como alumnos gratuitos dessa escola, havendo vaga, Theodoro de Seixas Pereira e Gustavo Campos.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despachos:

Fagundes Sanches.— Não pôde ser atendido.

Archimedes Johnston Soutinho e outros funcionarios municipais.— Não podem ser attendidos.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Multas:

Pelo agente do 14º districto (Engenho Velho):

Cruz Barcelles & Comp., representado por José da Cruz Senna, estabelecidos á rua Francisco Eugenio n. 349, multados em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, por estarem fazendo um augmento no pedio acima referido sem licença.

Pelo agente do 19º districto (Inhaúma):

José Guilherme Mauricio, multado em 100\$ por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, por estar construindo, sem licença, um barracão á rua Amalia, junto ao n. 237.

Pelo agente do 20º districto (Irajá):

Rodrigues & Dias, representados por Agostinho Rodrigues, estabelecidos á rua Carolina Machado n. 34 A, multados em 10\$ por infracção do § 4º, tit. 3º, secção 2ª do Código do Posturas Municipaes (ter abandonado na via publica um carro de sua propriedade).

Foram intimados :

Pelo agente do 14º districto (Engenho Velho):

Cruz Barcelles & Comp., proprietarios do predio n. 349 da rua Francisco Eugenio, a parar immediatamente com as obras neste predio, até sua legalização no prazo de cinco dias ;

José Ricardo Augusto Leal, proprietario do predio n. 391 da rua Mariz e Barros, a cumprir o laudo da vistoria realizada no mesmo predio no prazo de 15 dias.

Pelo agente do 3º districto (Sacramento):

Eugenia Pinto de Castro Martins, proprietaria do predio n. 156 da rua Senhor dos Passos, a cumprir o laudo da vistoria realizada no mesmo predio, no prazo de 15 dias.

Pelo agente do 19º districto (Inhaúma):

José Guilherme Mauricio, proprietario do predio á rua Amalia, junto ao n. 237, a sanar a infracção referente á construcção de barracão no local acima referido no prazo de cinco dias.

Sub-Directoria de Rendas

Predial

Despachos:

Pelo Sr. Prefeito:

Virginia Leopoldina e outros, Wenceslão Ferreira Braga, Antonio Pereira Coelho, Eugênio de Barros Raja Gabaglia, Wenceslão F. Braga e Victoria Braga, Carlos G. Possolo, Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Plínio C. de Macedo e outros, Adão Jacintho Gomes, João Claudio da Silveira, Alcebiades Diniz Cordeiro e outros.—Deferidos.

David Moreira Rego.—Deferido, á vista da informação.

José França Caldas.—Deferido, na forma do parecer.

Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães, Thereza Gomes da Silva, Antonio Ferreira da Costa e Manoel Marques da Costa Braga.—Indeferidos.

Zacharias Borba dos Santos.—Mantenho a multa apenas sobre os predios que soffreram augmentos.

Cartano Pereira da Motta.—Cobre-se a multa de accordo com a informação.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varigistas.—Registre-se a collecta.

Antonio José da Costa Barros.—Indeferido quanto á multa. Não ha razão de ser a reclamação quanto ao valor locativo, visto ter sido o predio lançado de accordo com os documentos habéis.

Michelangelo Januzzi.—P. Quitação predial.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil e João Ferreira Gonçalves.—Anulle-se a multa, á vista da informação.

Pelo Sr. sub-director:

Antonio José Dias da Costa.—Mantenho o lançamento, de accordo com o contracto.

Rocha U. Lengruher.—Mantenho o lançamento, á vista da sublocação.

Lauriano Domingos Borcio.—Mantenho o lançamento, á vista da informação.

Maria A. de Albuquerque, Romana G. da Rocha Monteiro, Honorio P. da Rosa Lima e Castro Silva & Comp.—Aguardem o novo lançamento.

Januaria Carolina de Oliveira.—Subscreva-se, de accordo com a informação.

Romano G. da Rocha Monteiro, Joaquim Ignacio de Bittencourt e Maria Luiza Lobo.—Não ha direito a exoneração.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.—Proceda de accordo com a informação.

Luiza Emilia da Silva Balthazar, Joaquim da Silva Petro, Joaquim Ferreira Souza Junior, José Moreira Ribeiro, Souza Filho & Comp., Leopoldina Lourenço Rocha, Domingos Ribeiro da Costa, Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia, Dias da Silva Santos e Augusto Antunes Garcia.—Atendidos.

Veneravel Ordem 3ª dos Minimos de São Francisco de Paula, João de Salles Paiva, Dr. José Maria do Valle, Oscar da Silva Avila, Mariana L. de Oliveira, Raul Theodoro de Fretz, Ignez de Carvalho Jatahy, Izabel R. de la Calambriere, Francisco Manoel das Chagas Darice, Companhia de Seguros U. C. dos Varejistas, Antonio Pinheiro do Santos Bastos, Antonio Dias Carneiro, Antonio José Alexandrino de Castro, Remigio de Almeida Pinto e outros, R. Redues do Amaral e Sebastião Rocha Pereira.—Exonerem-se, de accordo com a informação.

Izaura Godoy de Oliveira Rocha.—Como requer.

Visconde de S. João da Madeira, José Lourenço de Oliveira, Eurico Pedrosa, Fidelis José Marques Correia, João Antonio Kelly de Godoy Botelho, Maria Januaria das Dornas, Antonio da Rocha Lannes, Antonio Pinto da Fonseca Matta e José Machado Pavao.—Transfiram-se.

Elisa M. de Maia Moraes, João Vascon-

cellos Cruzeiro, João Manoel Alves, Manoel Ribeiro Paiva, Maria Luiza Costa Santos, Maria da Conceição Pequena, Maria Calça, José Pinto Ferreira, Antonio Rodrigues Serpa, Gastão Leopoldino da Silva e outros, Alfredo Hortencio Bastos, João Fernandes e Maria da Leonor Rosa de Oliveira.—Satisfacem as exigencias.

—Importo de licenças—Despachos:

Pelo prefeito:

Joaquim de Oliveira Duarte, Pereira & Domingues, Strangers Hospital, Ferreira Braga & Comp., José Lugolia, P.S. Nicolson & Comp., Alcino Silva, Silva & Comp., José Tavares de Almeida, José Ferreira de Sá, Ferreira Braga & Comp., Julio de Moraes, Manoel Cardoso da Rocha Moutinho, Antonio Moreira da Costa, Antonio Gonçalves Leite & Comp., A. Bastos & Soares.—Deferidos.

Manoel Pinto de Oliveira.—Deferido na forma do parecer.

Meleiros & Santos e Mattos & Pinto.—Indeferidos á vista das informações.

J. Ferrer, Pereira & Fernandes, José Ambrosio e Francisco Gonçalves.—Indeferidos.

Pelo sub-director:

Joaquina Francisca da Maia, Manoel Ramos, Gonçalves Campos & Comp., J. A. Carneiro & Comp., Raul Fonseca, Anna de Jesus, José Salvador Caetano, Miloni Donato & Tempony, Mauricio de Faria, José de Castro Magalhães, Alfredo dos Reis, Francisco Machado, João Pinto de Rezende, Manoel de Medeiros Pereira, Lustosa & Rodrigues, R. Ferreira Leite, Ulysses C. Leão & Comp., Borlido Moniz & Comp., José Settoro, Alfredo & Simões, Almeida & Rodrigues, Roque Pereira & Comp., F. R. Neves, José Corrêa, Celso Passini, José Capolia, José Martins, João de Freitas e outro, Manoel Joaquim Alves Villela, Cecilia Ramos, Antonio P. Bornou, M. Carlos Ribeiro, Antonio Francisco da Silva, Martins & Amorim, A. Castro Lopes & Magalhães e Antonio de Freitas.—Deferidos.

Viuva Silva Maia & Comp, Emilio Santoro e João Ferreira & Comp.—Transfiram-se, pagas as licenças do corrente exercicio.

Causa & Meadim, Companhia de Transporte e Carruagens, Fonseca Pinho & Comp. e Alvaro Barradas e outro.—Deferidos, de accordo com as informações.

Belmira de Jesus e João Martins Cardoso.—Proceda-se de accordo com as informações.

A. Cunnige & Comp., Arnaldo Dantas Lessa, Alonzo & Silveira, Manoel Alexandre de Freitas e Manoel de Azevedo.—Sim.

Jorge Ane e Avelino Rocha.—Certifiquem-se.

Maria C. Martins Soares de Souza.—Sim, pagando a multa a que está sujeito o vehiculo.

J. C. Vieira.—Mantenho o lançamento, á vista da informação.

Lamillotte & Vasconcellos e José Duarte & Comp.—Indeferidos, á vista das informações.

Antonio Simões, Eduardo Clec & Comp., Franklin Barbosa, Amedeo Cacas & Comp., A. R. da Silva, André Arduzino & Comp., Pinto Silva & Comp., Carvalho & Filho, Domingos Moreira da Motta, Garrido & Fernandes, Dias & Rodrigues, José Alves Duarte, M. S. Guimarães, Miguel Augusto Taboada, Joanna Guedes, J. Queiroz & Comp., José Moreira da Motta e João Bustamante.—Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral do Património

Despachos:

Pelo Sr. Prefeito:

Antonio Netto da Silva.—Processse-se a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Transferencias do dominio util:

Antonio da Cunha Ferreira Leite.—Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua, quando tiver de reconstruir.

Americo Ferreira.—Deferido nos termos da informação.

Honorio Ximenes do Prado, Rosa Rocha, Alfredo Fernandes da Costa Mattos, Manoel Teixeira da Cunha, Antonio Themistocles Simonetti, Luiz Francisco Moreira, Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, Feliciano Teixeira dos Moraes, Luiz Bernardo de Almeida, Mario Ferreira da Costa, Octacilio Vieira de Medeiros, José Machado de Castro Silva, Roa Leopoldina Guimarães, Socieda e Ortoloxa S. Nicoláo e Feliciano Ferreira de Moraes.—Deferidos.

Cartas de aforamento:

London and Brazilian Bank, Limited.—Remetta-se ao Ministerio da Fazenda.

Pelo Sr. director geral:

Christiano Francisco Penna.—Reconheça a firma por tabellião publico e junte a guia do cartorio.

Arnaldo Teixeira Soares.—Pague o imposto de expediente.

Archimedes Trujano e outro.—Compareçam para explicações.

Maria da Conceição.—Idem idem na Sub-directoria da Cart. Castral.

Octaviano Barbosa de Macedo e Silva.—Legalize a posse.

Joaquina Ferreira Marques, Thereza Ferreira Marques e Margarida Barroso.—Provejam a posse.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos pelo Sr. director geral:

Sarah Abigail da Costa Magalhães.—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 6º districto para informar.

Adelaide da Silva Vidal, Maria Domitilia e José Maria Rodrigues.—Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional João Alfredo, para informar.

Edmundo Vasconcellos.—A' Sra. directora do Instituto Profissional Feminino, para informar.

Faustina Caubi da Rocha.—Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional João Alfredo.

Manuel Augusto Gomes.—Remetta-se á Directoria Geral de Fazenda, para cumprir o despacho do Sr. Dr. Prefeito.

Julio Alberto Peixoto.—Ao Sr. director geral da Fazenda, para que se digne informar.

Ermelinda Rodrigues da Silva Soares.—Deferido. Communique-se ao Sr. inspector escolar respectivo.

Francisco José da Silva Soares.—Deferido. Communique-se ao Sr. inspector escolar respectivo.

Francisco José da Silva Rocha.—A petição deve ser dirigida ao Exm. Sr. prefeito municipal.

Almopia Alexandrina de Castilho.—Ao Sr. inspector escolar do 10º districto, para informar.

Hermann Schloback.—A' Sra. directora do Instituto Profissional Feminino, para informar.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo Sr. Prefeito:

Braga & Filhos, Antonio José da Silva, Francisco Ferreira da Silva, Antonio Braz da Cunha, Francisco Gutierrez, barão de São Joaquim e Maria Guilhermina Bernardes Rayt.—Ratificam-se.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited (2.638).—Deferido.

Arthur Ferreira da Silva Carneiro.—Deferido, assignando o termo approved.

João Tosta de Freitas.—Não convem. Proceda-se á desapropriação judicial.

Daniel Moreira Rego e Manoel Jorge Caio.—Indeferidos.

Pelo Sr. director:

Flavio Silva.—O requerente foi dispensado porque não ha agora necessidade de seus serviços. Opportunamente será attendido, se for possível.

Luiz Salgado.—Aguarde concurrencia publica.

João de C. Lopes.—Indeferido. Pela 1ª Sub-directoria.

Antonio Cid Loureiro & Comp. e José de B. Brotero.—Certifique-se.

Luiz Rodolpho & Comp.—Junte os talões dos depositos.

Herm Stoltz & Comp.—Pague o imposto do expediente.

Pela 2ª Sub-directoria:

Ambrosio Lameiro.—Junte a carta patente.

Dr. Augusto C. Chagas.—Prove ter pago a multa.

3ª circumscripção—Theodoro Wille & Comp.—Apresente os recibos.

João F. Ramos.—Passe-se guia.

Theodoro Wille & Comp.—Junte o recibo.

M. A. Corrêa.—Passe-se guia.

5ª circumscripção—Lebre Sobrinho & Comp.—Passe-se guia.

Fabrica de Tecidos de Botafogo.—Junte uma secção transversal da muralha.

6ª Circumscripção—Albano Ferreira, A.R. Chaves, Carlos Marianni e Rodrigues Montes & Comp.—Deferido.

Pela 3ª Sub-directoria:

Farias Freitas & Comp.—Deferidos.

Salvador Ramiro, Ricardo Martini, José de Almeida, Alberto Nunes, Antonio Lemos, Manoel J. Dias, Müller & Comp., Annanias Brasil, Ernesto M. Magalhães e Manoel J. Dias.—Sim, compareçam.

Pela 4ª Sub-directoria:

Peero A. Lima Guimarães.—Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Clementina R. da Silva Carvalho.—Deferido.

João da R. Lopes, João A. Vieira Brito, S. da Cruz Faria, Maria J. Carneiro, A. Coelho de Souza, L. Pereira de Sant'Anna, Antonio Affonso, Irmandade de Santa Cruz dos Militares, Rachel Alfi da, Julio F. Vianna, Alfredo H. Bastos, F. José Ferreira de Araujo B. Pinto Machado Bastos, A. José Dias, Dr. Luiz da R. Miranda, F. Pinto da Silva, Polydoro A. Muniz, Antonio B. Lopes, Antonio S. Fernandes, S. José da Rocha e Victor A. Villon.—Passem-se alvarás.

P. Pereira Pinto.—Apresente projecto de accordo com a lei.

Elsa R. da Silva Bernardes.—Concedo 30 dias.

Rita A. Zinha.—Prove o pagamento das despesas da demolição.

1ª circumscripção—Dr. Manoel V. Campos da Paz.—Póde habitar.

Eduardo Salathé e Oscar de A. Gama.—Passem-se guias.

Antonio I. Leitão.—Abra o predio.

2ª circumscripção—Antonio J. Terra e Domingo L. Terra.—Apresentem uma cópia em tela, de accordo com a lei.

A. A. Ferreira da Cruz.—Satisfaza a exigencia.

Mario & Comp.—Prove a posse legal do terreno e façam assignar as plantas por constructor habilitado.

Equitativa dos E. U. do Brazil.—Compareça.

3ª circumscripção—A. José da Costa.—Habite-se.

Nuno de B. e Cunha.—Junte o recibo do pagamento da multa.

Manoel L. Marques.—Passe-se guia.

E. Maria dos Prazeres.—Satisfaza a duvida.

4ª circumscripção—Amelia A. dos Santos.—Projecte as obras de accordo com a lei.

Maria D. Caniida Pinto.—Satisfaza as exigencias.

F. Aurelio de Figueiredo.—Apresente projecto de accordo com a lei e devidamente sellado.

Antonio B. dos Santos, Daniel D. da Cunha e Maria da Gloria F. dos Santos.—Passem-se guias.

Antonio F. Malta.—Prove que pagou as outras multas e as despesas da demolição do muro.

5ª circumscripção—Luiz Ignacio de Oliveira.—Junte planta do Cadastro e recibo do imposto predial.

Amadeu B. Lopes.—Assigne o proprio a replica.

F. Avelino de Moraes.—Satisfaza as duvidas.

Manoel F. Ramos.—Junte a planta do Cadastro.

Izac Wettener.—Junte a licença o projecto approved.

6ª circumscripção—Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes.—Declare quaes os predios que vae construir.

P.ulina Pimenta da Silva.—Junte o alvará do licença e planta approved.

Manoel Gomes de Almeida.—Declare o prazo.

Fontenelle, Antonio e Maria da Silveira (menores) e Antonio José Teixeira.—Compareçam para explicações.

Casimiro Pereira Costa, Oscar Guimarães Rodrigues e João Pereira.—Habitem-se.

Dr. Justiniano da Rocha Marinho, Dr. Lino Romualdo Teixeira e José Pereira do Cabo Junior.—Passem-se guias.

Manoel Paulino Ribeiro.—Habite-se.

Pela 5ª Sub-directoria—Alberto Rieve, Joaquim Sanches Gil, Bartholomeu Gondra & Andrade e Lima & Comp.—Deferidos.

Companhia Cervejaria Bhrama.—Indique os limites do terreno cuja planta requer.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordem de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 324, de 14 do corrente, pagamento de 3:439\$75 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e de embro ultimo;

N. 318, de 13 do corrente, idem de 131\$231 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de gaz em diversos re-e-vatorios a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 276, de 8 do corrente, idem de 1:010\$, ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brant e 500\$ a Aristides Rabello, de gratificação, correspondente ao mez de janeiro ultimo, por serviços prestados como redactor e auxiliar de redactor do Boletim do Ministerio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 242, de 6 do corrente, pagamento de 310\$ ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, das diarias a que fez jus em janeiro ultimo;

N. 390, de 15 do corrente, idem, de 2:031\$40 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 649, de 9 do corrente, credito de 3\$800 á Delegacia em S. Paulo, para pagamento de publicações eleitoraes feitas no jornal *Vesillo*.

N. 739, de 5 do corrente, pagamento de 10:000\$ ao provedor da Santa Casa de Misericordia de S. José de Além Parahyb, da subvenção concedida ao hospital para tuberculosos da cidade de Além Parahyb;

N. 661, de 10 do corrente, idem de 301\$, a diversos, de fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande, em dezembro do anno proximo passado;

N. 617, de 8 do corrente, idem de 1:593\$550 a diversos, idem á Casa de Detenção, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 601, de 7 do corrente, idem de 183\$ a Augusto de Souza Lobo, idem ao Archivado Publico Nacional, em dezembro do anno proximo passado.

N. 513, de 3 do corrente, idem de 645\$611 ao major Felix Fleury de Souza Amorim, de gratificação, no periodo de 24 a 31 de janeiro ultimo;

N. 459, de 1 do corrente, idem de 300\$, da folha de gratificação, por substituição, que compete ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. José Ignacio d'Oliveira Borges, em dezembro de 1910.

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Henrique Boiteux, pagamento de 565\$, de fornecimentos ao gabinete do ministro da Fazenda, em janeiro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De R. d'Almeida & Comp., pagamento de 922\$420, de divida do exercicio de 1909;

De Balbina Augusta da Silva, idem de 233\$331, idem, idem;

De José Vieira Campello, idem de 593\$540 idem de 1908;

De Francisco de Paula Correia de Mello, idem de 90\$, idem de 1909;

De João Pereira de Carvalho, idem de 146\$, idem de 1909;

De Santos Rocha & Comp., idem de 442\$475, idem, idem;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 939\$900, idem de 1906;

De J. F. Martins & Comp., idem de 7:529\$, idem de 1908;

De Joaquim Manoel Rodrigues Lima, idem de 442\$905, idem de 1909;

De Felix Izidoro d'Oliveira, idem de 131\$400 idem de 1909;

De Francisco Vieira da Luz, idem de 4\$455, idem de 1908;

Do Dr. Baltazar Bernardino Baptista Pereira, idem de 938\$205, idem de 1909;

De Francisco Marques da Silva, idem de 350\$300, idem, idem;

De Ferreira Valle & Comp. idem de 1:726\$800, idem de 1909;

De Antonio Justino Pereira da Silva, idem de 81\$600, idem de 1908;

De Cassiano Coelho Gomes, idem de 178\$463, idem de 1909;

Do Governo do Estado de S. Paulo, idem de 132:755\$453, idem de 1908;

De Francisco Teixeira Braga, idem de 6\$533, idem, idem;

De Francisco Hypolito Abranches, idem de 4\$590, idem, idem;

De Joaquim Zacharias de Bastos, idem de 19\$, idem de 1902;

De José Feliciano de Moraes Costa, idem de 4\$, idem de 1907;

De Francisco Teixeira Braga, idem de 45\$, idem de 1908;

De Souza Carneiro, idem de 76\$400, idem de 1909;

Do tenente Ruy Franca e outro, idem de 1:164\$150, idem de 1909;
 De Rymundo Sanches de Oliveira, idem de 178\$463, idem idem;
 De Assis e Silva & Comp., idem de 60\$, idem, idem;
 De Juvenal José da Fonseca, idem de 4\$455 idem de 1908;
 De José Godinho de Oliveira, idem de 1:032\$190, idem idem;
 Do *Jornal do Brasil*, idem de 529\$500, idem de 1909;
 Da Prefeitura do Recife, idem de réis 19:732\$538, idem de 1899 a 1903;
 De José Ignacio Fernandes, idem de 2:967\$922, idem de 1906;
 De Afonso Maria Bida, idem de 1:000\$, idem de 1908;
 De Medeiros & Comp., idem de 4:179\$368, idem de 1895 e 1896.
 —Ministerio da Guerra:
 Aviso n. 88, de 1 do corrente, pagamento de 3:703\$600 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1910.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o periodo das férias, a contar de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deste juizo terão lugar uma vez por semana, todas as terças-feiras, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, e outro de igual teor para publicação no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartório do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 31 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo. (

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Sampaio Oliveira & Comp.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de Sampaio Oliveira & Comp., negociantes que foram estabelecidos á rua Primeiro de Março, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz o socio José Antunes Sampaio Guimarães na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Sampaio Oliveira & Comp., que foram estabelecidos á rua Primeiro de Março, para sciencia do pedido de rehabilitação que faz o socio José Antunes Sampaio Guimarães, e para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartório do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido referido, sob pena de á revelia se proceder como de direito, podendo qualquer cretor ou prejudicado oppor-se dentro do citado prazo de 30 dias por petição ao mencionado pedido, que é do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial—José Antunes Sampaio Guimarães, socio concordatario da firma Sampaio Oliveira & Comp., tendo cumprido á concordata que fez com seus credores, como prova com o documento sob n. 1, e

outrosim tendo sido archivado o sumario de qualificação de fallencia, por falta de elementos criminaes, como se verifica pelo documento sob n. 2, e precisando rehabilitar-se, o que lhe permite o artigo 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, vem requerer a V. Ex., *ex-vi* do art. 146 da citada lei, visto estar o presente requerimento instruido do accôrdo com as disposições expressas nos citados artigos, se digne conceder, por sentença, a sua reabilitação. Nestes termos A. o presente em separado, com os documentos que o instruem e publicads editaes de 30 dias e ouvido o Ministerio Publico, subam os autos á conclusão para o fim requerido. Assim P. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911. —José Antunes Sampaio Guimarães. (Estava legalmente solida.) Despacho: Como requer. Rio, 24 de Janeiro de 1911. —J. Costa. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1911. E, eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, o subscrevi. —João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de João Deserbelles

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Deserbelles, estabelecido á Avenida Passos n. 24, com o commercio de louças denominado Empresa Commercial Americana, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante João Deserbelles, estabelecido á Avenida Passos n. 24, por sentença desta juizo, de 24 de janeiro de 1911, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 9 de dezembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Bellingrodt & Meyer residentes á rua de S. Pedro n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de fevereiro de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. —Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Fallencia de J. P. Domingues da Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. P. Domingues da Silva, estabelecido á rua da Uruguayana ns. 80 e 82 com o commercio de fazendas e armarinho, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que presente edital virem que, por accôrdo da Egreja Corte de Appel-

lação, devidamente cumprido e depois de reo eichadas as firm. lidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. P. Domingues da Silva, estabelecido á rua da Uruguayana ns. 80 e 82, por sentença deste juizo de 24 de janeiro de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos de 7 de fevereiro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Meghé & Comp., residentes á rua da Alfindoga n. 87, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa de presente fallencia, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. —Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por José da Costa Moraes

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José da Costa Moraes, lhe foi dirigida da petição seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara do Commercio—Diz José da Costa Moraes, nos autos de sua fallencia, decretada em 1902, a requerimento de Garcia Pereira & Comp., que não tendo sido nomeados syndicos, nem se proseguido nos seus ultimos termos, em consequencia de ter sido paga, dias depois da decretação da alludida fallencia, da importancia de seu credito, a mencionada firma, e bem assim o de Pereira Guimarães & Comp., unicos credores da massa (documentos juntos); não tendo outrossim surtido effeitos o sumario mandado instaurar contra o supplicante, a requerimento do alludido credor e por determinação do juizo (documento junto), pois que, pagos os mencionados unicos credores, desaparecera a causa geradora de semelhante medida, requer a V. Exa. que se digne reconhecer da presente para o effeito de sua rehabilitação. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 29 de setembro de 1910. *Ambrosio Cavalcanti de Mello*, advogado. Despacho: Por linha, nos autos, 29 de setembro de 1910. *Lamounier Junior*. Despacho: A. faça-se a publicação a que se refere o art. 146; feito o que, dê-se vista ao Dr. curador. 4 de outubro de 1910. *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia, feito por José da Costa Moraes. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —José Affonso Lamounier Junior.

MARCAS REGISTRADAS

N. 733

Certifico que a marca «Sorpresa Busto de um homem», para confeitos, pertencente a E. O. Wald, registrada na Junta Commercial do Recife, sob numero setecentos e trinta e tres, foi depositada nesta Junta em dez-eis de fevereiro do corrente anno, com o *Diário de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 do fevereiro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official. (Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100 e em baixo via-se o carimbo grande da Junta.)

N. 2.826

A Consol Automatic Aerators Limited, sociedade com acções limitadas, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Consol». Esta marca serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante: frutas comprimidas, xaropes e essencias não alcoolicas, acidos de frutas para beberagens, soda espumante como preparados espumantes, colorantes para alimenticios, café condensado (liquido) chocolate em pó, pó calmante para caramelos. Classes: 63, 64, 66, 67, 69. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911. — Por procuração, *Buschmann & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 13 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.827

A Consol Automatic Aerators Limited, sociedade com acções limitadas, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Consol». Esta marca serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante: machinas de todo genero, sobressalentes de machinas, exceptuando machinas de agricultura e horticultura e seus accessorios, comprehendidos nas seguintes classes: 16, 18, 19, 20, 22 e 80. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911. — Por procuração *Buschmann & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 13 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 22 de fevereiro de 1911

Interior.....	35:379\$253
Consumo:	
Fumo.....	7:185\$500
Bebidas.....	15:200\$000

Phosphoros....	12:000\$000
Calçad.....	2:320\$000
Perfumarias....	918\$000
E. pharmaceuticas.....	2:135\$000
Vinagre.....	120\$250
Conservas.....	500\$000
Chapéos.....	2:640\$000
Tecidos.....	5:500\$000
Registro.....	5:800\$000
	54:308\$750

Extraordinaria.....	140:698 404
Deposito.....	338\$000
Renda com applicação especial.....	1:598\$480
	232:322\$887

Renda de 1 a 20 de fevereiro de 1911.....	2.763:033\$236
	2.995:356\$123
Em igual periodo de 1910...	2.261:415\$970

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DAS OBRAS

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convindo ao Sr. João Pradatzky, cuja proposta foi aceita na concorrência publica effectuada a 10 do corrente mez, a comparecer dentro do prazo de oito dias a contar da data deste, neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freire n. 137, para nos termos da clausula 8ª do edital de concorrência, proceder á assignatura do respectivo contracto.

Escripatorio de Obras, 22 de fevereiro de 1911. — Pelo escripturario, *Antonio Maia Sa tos.* (.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS EM VOLTA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA POLYTECHNICA, NA RUA LUIZ DE CAMÕES E TRAVESSA DO THEATRO

De ordem do engenheiro encarregado das obras deste ministerio fago publicoque no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para a construção dos passeios em volta do edificio da Escola Polytechnica, na rua Luiz de Camões e travessa do Theatro, de accordo com a planta e respectivas especificações, que se acham neste escriptorio, á rua Gomes Freire n. 137, á disposição dos concorrentes, mediante as seguintes condições:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra;

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas;

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos, que possam comprovar sua idoneidade;

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, intrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucre lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vesperra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 240\$, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da sua proposta.

6.ª O deposito constante da clausula 6ª será elevado a 480\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 25 do corrente e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 23 do corrente.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima, que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10. O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 20 dias, estipulado para a conclusão da obra.

12. No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13. As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14. O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do ministerio.

15. O preço total não poderá exceder de 2:400\$, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

Especificação:

Suspender o lageo existente, nivelando-o pela altura dos meios-fios, furando-os, para passagem dos conductores de agua, completando os passeios com lageo novo, sendo as juntas tomadas a cimento, e restabelecendo os respectivos conductores para escoamento das aguas fluvias.

Escripatorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 17 de fevereiro de 1911. — O escripturario, *Leureiro Maia*.

Externato Nacional Pedro II**EXAMES DE MADUREZA**

De ordem do Sr. director deste externato e em cumprimento ao art. 382, n. 6, do Código dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 16 até o ultimo dia util do corrente mez, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de madureza, de accordo com os arts. 16 a 26 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade (referida a data do nascimento), a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente. Esses attestados terão as assignaturas reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscripção pagarão em estampilhas a taxa de 60\$500.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção na mesma época em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 de fevereiro de 1911.—*Paulo Tavares*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**INSCRIÇÃO PARA AS MATRICULAS DO ANNO LECTIVO DE 1911**

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para as matriculas do corrente anno lectivo, estará aberta nesta secretaria, de 1 a 31 de março proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Rio, 20 de fevereiro de 1911. — O sub-secretario Dr. *Brito e Silva*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

- 1ª, prova escripta;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escriptuario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude :

João S. Baldassini, proprietario do predio da rua Senhor dos Passos ns. 1 a 5, representado pelo seu procurador F. Baldassini, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 13.287, para melhoramento no predio á rua e numero acima mencionado, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude :

Francisco Nunes Ramos, multado em 400\$, por não ter cumprido o 2º termo de intimação n. 15.319, para melhoramentos no predio n. 30, antigo 22, da rua do Proposito, infringindo o § IV, art. 98 do citado regulamento.

Manoel Teixeira da Silva, multado em 100\$, por não ter cumprido o 2º termo de intimação n. 10.703, para melhoramentos no predio n. 51, da rua da Providencia, infringindo o § IV, art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Major Adolpho Lins, multado em 125\$, por não ter communicado, por escripto, á delegacia, a vacancia do predio n. 2.558, da Estrada Real de Santa Cruz, infringindo o parographo unico, lettra a, art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido aos proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos prcuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Frei Caneca n. 175, dia 1 de março vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca ns. 235 e 237, dia 1 de março ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Fre. Caneca n. 287, dia 1 de março ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde do Rio Branco n. 33, dia 3 de março á 1 hora da tarde;

Rua dos Arcos n. 84, dia 3 de março ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Riachuelo n. 92, dia 3 de março ás 2 horas da tarde;

Praça da Republica n. 79, dia 17 de março á 1 hora da tarde;

Praça da Republica n. 92, dia 17 de março á 1 1/2 horas da tarde;

Praça da Republica n. 94, dia 17 de março á 1 3/4 horas da tarde;

Rua do Rezende n. 82, dia 20 de março ás 2 horas da tarde;

Rua do Rezende n. 103, dia 20 de março ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rezende n. 166, dia 20 de março ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia :

Manda que nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente anno, das 4 horas da tarde em deante, se observe o seguinte :

Companhia Jardim Botanico

Os bonds desta companhia deverão estacionar na rua Treze de Maio, e, entrando pela chave ali existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

Companhias Villa Isabel e S. Christovão

Os bonds destas companhias, que se destinarem á cidade, deverão contornar o jardim da praça da Republica e estacionar na esquina da rua da Constituição, de onde seguirão aos seus destinos.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds desta companhia que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua do mesmo nome, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá e largo da Lapa.

Os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, estacionando na praça da Republica, de onde regressarão.

Os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da do Marechal Floriano de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido da Praça Quinze de Novembro á de Tiradentes, fica expressamente prohibido o trafego de qualquer bond e dos vehiculos de cargas.

Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros, deverão fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, e em frente ao Archivo Publico Nacional, na travessa da Barreira, na praça Quinze de Novembro, entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio e na rua Leopoldina.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo e em uma só fila, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não.

Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica, deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes deverão descer pela rua da Constituição, lado do Theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela frente do Derby-Club só deverão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua do Visconde do Rio Branco, e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do Theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela rua do Espirito Santo só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

Não será permittido o transito dos automoveis que não estiverem munidos dosapparehos denominados «silenciosos», aos quaes se refere o art. 43 do regulamento em vigor.

No dia 28, das 6 horas da tarde até a terminação da passagem dos prestitos carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na Avenida Central, excepção feita dos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella para os que da praça Quinze de Novembro demandarem o

largo da Lapa, e estas para os que da praça da Republica se dirigirem para a rua Primeiro de Março.

Os conductores de vehiculo deverão trazer consigo as respectivas matriculas, como determina o art. 2º do regulamento policial de vehiculos, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os vehiculos encontrados em a citda infração.

Aquelles que transgredirem as disposições acima estabelecidas, serão punidos de conformidade com o disposto no art. 51, §§ 1º e 2º do citado regulamento.

Outrosim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações da mão e contra-mão, das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços no respectivo trafego.

Assim, são consideradas subidas as seguintes ruas: General Camara, Hospicio, Ovidor, Theatro, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradás, Quitanda e Senador Euzébio; e de descidas: S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, Constituição, Espírito Santo, Ourives, Visconde de Itaboraite e Nuncio.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prostitos.

Primeira Delegacia. Auxiliar, 15 de fevereiro de 1911. — *Eurico Torres Cruz.*

Força Policial do Districto Federal

CONTADORIA — CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 423 do Regulamento da Força, se previne aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atrazo de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem até 30 de abril do corrente anno, nos termos do alludido art. 423, a saber:

Ex-musico Manoel Francisco de Miranda.
Ex-cabo Homero Baptista da Silva.
Ex-cabo Joaquim Ferreira Dias.
Ex-cabo Oswaldo de Miranda (1º).
Ex-cabo Octavio de Menezes.
Ex-cabo Heitor Barroso de Siqueira.
Ex-cabo José Nicacio Nunes.
Ex-cabo Pedro Mariz de Castro.
Ex-cabo Frederico Antonio Ferreira.
Ex-cabo Mancel Coutinho de Almeida.
Ex-cabo Pedro Antonio de Vasconcellos.
Ex-cabo Emygdio Antonio da Silva.
Ex-cabo Manoel Frederico de Oliveira.
Ex-cabo Candido Pereira de Azevedo Kaba noza.

Ex-anspeçada Manoel Luiz do Nascimento.
Ex-anspeçada João Adolpho Winck.
Ex-anspeçada Antonio Mathias dos Santos.
Ex-anspeçada Pedro Antonio dos Santos.
Ex-anspeçada João Baptista Gomes.
Ex-anspeçada José Ribeiro de Carvalho.
Ex-anspeçada Carlos Dutra de Mello.
Ex-anspeçada Antonio Figueira.
Ex-anspeçada Antonio da Silva Barranho.
Ex-anspeçada Lino Francisco Furtado.
Ex-soldado João Marcolino.
Ex-soldado João Antonio Martins.
Ex-soldado Salvador Antonio da Silveira.
Ex-soldado Bernardino Xavier de Andrade.
Ex-soldado Oscar Rodriguez de Abreu.
Ex-soldado Joaquim Barcellos.
Ex-soldado José Corrêa Sampaio.
Ex-soldado Antonio Bruno de Andrade.
Ex-soldado Manoel Pedro Ferreira.
Ex-soldado João Granado.
Ex-soldado Herminio Alves de Oliveira.
Ex-soldado Severino José do Amaral.
Ex-soldado Manoel Torquato dos Anjos.

Ex-soldado Manoel Bellarminq.
Ex-soldado Cypriano Paulo Ribeiro.
Ex-soldado Antonio da Silva.
Ex-soldado Manoel Rodrigues de Amorim.
Ex-soldado José Vicente de Souza.
Ex-soldado Gonçalo Pereira Martins.
Ex-soldado Antonio Duarte de Souza.

Contadoria da Força, 22 de fevereiro de 1911. — *Manoel Saturnino de Oliveira,* tenente.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral, faço publico que se acha aberta concorrência, que se realizará no dia 25 do corrente, para o fornecimento dos seguintes artigos: Uma Freze universal, travessia de uma longitudinal 0,55, de travez 0,38, tamanho da mesa 0,90x0,20, altura do eixo da mesa para fazer engrenagens até 0,60, com cabeça simples de divisão. Cabeça de divisão para rodas boleadas, com mesa circular e mais as seguntes ferramentas: dous cortadores padrão de diametro 0,06, largura da face 0,035, aço de alta velocidade, um cortador continuado para cortar fino, diametro, 0,06, de face 0,075, aço de alta velocidade; um cortador de face e lado com o diametro de 0,06, largura 0,012, aço de alta velocidade; 3 cortadores conicos para engrenagem, senão um para cavador circular de 14" diametro do centro 0,057, outro para cavador de 0,005, diametro do cortador 0,054 e outro de cavador circular de 0,004 e diametro de 0,048; um cortador angular com o diametro de 0,063, largura da face 0,010, aço de alta velocidade; um cortador de ponta estriada espiral diametro 0,010, extensão do corte 0,021, toda a extensão 0,095; um cortador diametro 0,011, extensão do corte 0,024, toda a extensão 0,095; um cortador estriado direito com 0,012 de diametro, extensão do corte 0,025, toda a extensão 0,081; um cortador estriado direito de 0,008 de extensão de corte 0,021, toda a extensão 0,033. Todas estas ferramentas adaptadas na machina.

Um torno mecanico com eixo furado, bancada de fenda, altura dos centros 0,24 comprimento entre pontas de dous metros a 2,30 com um jogo de engrenagem e transmissão intermediaria, com movimento para frente e para trás e uma placa universal de 0,23 de diametro com quatro castanhas, uma dita placas simples com furo e quatro castanhas adaptaveis separadamente uma das outras; uma placa de queixo com 12 ferramentas sortidas de aço rapido e uma placa para tarugos, com parafusos.

Uma machina de furar ferro, cabeça de corredeira e dupla engrenagem, distancia da columna da haste 0,40 furos até 0,040 de diametro-altura da base até fort-broca 0,76, com 24 brocas sortidas, sendo de 0,05 para baixo, com mandris universaes; sendo 1 até 1/2", 1 até 1" e outra 2", adaptadas na mesma machina.

Uma serra circular para ferro, diametro da lamina 0,30 com torno paralelo giratorio com duas laminas sobresalentes.

Uma machina de tarrachar tubos e parafusos, sendo os tubos até 0,075 e os parafusos até 0,035, com as competentes ferramentas para um e outro artigo.

Um macaco para curvar vergalhões, diametro do parafuso 0,051 abertura 0,41.

Um macaco para cineo toneladas com passeio sobre quatro columnas e catraca no parafuso de passeio e no de suspensão.

Um macaco rapido proprio para suspender carruagens, cuja altura depois de fechado não exceda de 0,46, movido por alavanca.

Uma forja portatil cuja altura não exceda de 0,30.

Uma forja com cupula e algraviz de caixa de agua e ventilador separado com 0,09 de bocca e a forja 0,90x0,90.

Seis polias de ferro batido até 0,25 de diametro para eixo de 0,025.

Uma mesa de desempeno com pés fundidos, mesa 0,80 por 120, aplainada e polida, com graminhos.

Um torno de bancada com dous pés, de 0,15 de largura da bocca.

Um torno com bancada movel e paralela com 0,10 de bocca.

Um rebollo de esmeril combinado com pedra secca e molhada, sendo a pedra secca de 0,30 por 0,05 e a pedra molhada de 0,35 por 0,05 com polia falsa e fixa e aparelho para acertar a pedra.

Uma machina de copiar raios e fazer cabos de ferramentas, fazendo dous de cada vez; com 12 navalhas sobresalentes e a competente transmissão intermedia.

Um torno para tornejar madeira, banco de ferro, comprimento entre pontas dous metros, altura do centro 0,35, com uma caixa de ferramentas e a transmissão intermediaria.

Uma machina de furar madeira, movimento vertical ou horizontal, fazendo furos redondos e quadrados, com aparelho apropriado para furar cubo até 0,35 de diametro por 0,40 de comprimento e 24 brocas sortidas movidas á mão.

Uma machina de aplainar e desengrossar madeira até á largura de 0,40 por 0,15 com seis navalhas sobresalentes e transmissão intermediaria com o competente aparelho de afiar as facas da mesma.

Uma serra de fita volante 0,70 mesa 0,80x0,80 com inclinação para mesa, transmissão intermediaria e seis laminas sobresalentes sendo 0,010—0,012 e 0,015 duas de cada.

Uma machina de encalcar ferro até 0,13 de largura por 0,03 de espessura movida á mão.

Uma machina de arquear aros para rodas até 0,13 de largo, por 0,03 de espessura, movida á mão.

Um rebollo de pedra com caixa de ferro movido á mão e a vapor, com pedra de 0,70x0,15.

Uma machina para embuchar e desembuchar rolas; devendo os interessados dirigir-se á *garage* desta Força onde serão dadas explicações detalhadas que evitem os inconvenientes havidos na concorrência annullada.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria da Força, na data respectiva, ás 12 horas do dia.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação previa dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 mediante apresentação até á vespera da concorrência e prova de ser negociante matriculado e estar quite com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura da proposta, exhibirá o proponente o recibo da caução de 500\$, feita na Contadoria da Força.

Os proponentes deverão dizer nas suas propostas o prazo minimo da entrega dos artigos a fornecer, assim como os preços dos mesmos em moeda nacional, com os direitos allandegarios e sem os respectivos direitos.

As propostas são em duplicata; sellada a primeira via, sem alteração ou ratura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911. — *Odilio Baccilar R. de Mello,* major assistente.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

Alfredo Camara.
Mario de Castro Cunha.
José de Mesquita.
José Adolpho Azevedo Almeida.
Jocelyn dos Santos Fragoso.
José de Almeida Paulino.
Gentil do Rego Monteiro.
Caio Leoni Werneck.

Turma suplementar

Alvaro Augusto de Souza Menezes.
José Ernesto de Souza.
João Lucio Bittencourt.
Erico Campos.
Sala dos trabalhos do concurso, no Thesouro Nacional, 23 de fevereiro de 1911.—O secretario, *Guilherme Mutaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Joaquim de Almeida Pinto requerido o aforamento do lote do terreno n. 68 com 23 metros, da Fazenda Nacional da Santa Cruz, á rua Dr. Felipe Cardoso, ou Estrada Geral de Santa Cruz, na 4ª seccção de fóro, onde tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, á nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 1 de fevereiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Jovenato Barbosa de Araujo requerido o aforamento de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado «Retiro», na freguezia do Bananal, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, onde tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, á nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Ludovico Joaquim de Aguiar requerido o aforamento dos dous lotes de terreno que compõem o n. 9, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, na 4ª seccção de fóro, onde tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do

prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, á nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 24 do corrente mez, acha-se aberta concorrência publica para a construção de um alpendre de ferro coberto de vidro especial em um dos pátios do edificio do Thesouro, conforme o projecto; recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional no dia 2 de março proximo vindouro, até ás 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar á duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro por meio de guia da mesma directoria da quantia de 200\$, em moeda corrente para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 15 dias contados da data do despacho do mesmo ministerio accetando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o alludido contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 500\$, para garantia da boa e fiel execução da referida obra.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annuciado no *Diário Official*.

A concorrência versará sobre o preço da mesma obra, de 2:119\$260.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 45 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o mesmo contracto administrativamente, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 500\$000;

2ª, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria; sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto nas condições do final da clausula anterior;

3ª, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade, e executal-a com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmarchada e reconstruida nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;

4ª, toda vez que a caução fôr desfalcada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-la no prazo de 48

horas contado do recebimento do respectivo avisó, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª;

5ª, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito quando concluida a mesma, mediante certificado do referido engenheiro e seu visto na conta respectiva; sendo a caução restituida ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do mesmo engenheiro, declarando achar-se a mesma concluida.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 92.209, 92.210, emitidas em 1866, 99.011 e 107.417, emitidas em 1867, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA O ARCHIVO**

Até o dia 11 de março proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento de estantes de ferro ou de madeira de lei, para o Archivo desta Repartição.

Os Srs. proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas uma planta ou desenho explicativo.

O Sr. administrador das Capatazias dará todos os esclarecimentos precisos.

Gabinete da Inspectoria, 22 de fevereiro de 1911.—*J. P. Maciel*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n. 11 — AF: 1 caixa n. 10, avariada.

CPC: 1 dita n. 1.415, idem.

Idem: 1 dita n. 1.414, avariada e repregada.

CD: 1 dita n. 9.543, avariada.

DIA: 1 dita n. 182, idem.

REO: 1 dita n. 3.194, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.195, avariada e repregada.

G. Chalmers: 1 dita sem numero, repregada.

Indo: 1 dita n. 704, idem.

Idem: 1 dita n. 701, avariada.

YCIC: 1 dita n. 123, idem.

JC: 1 dita n. 1.237, idem.

OABC: 1 dita n. 24, avariada e repregada.

OPC: 2 ditas ns. 1.376 e 6.507, avariadas.

Pacheco: 1 dita n. 5.913, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.311, idem.

Idem: 1 dita n. 5.321, avariada.

17.169: 1 dita n. 15, repregada.

RC: 1 dita n. 723/723, avariada.

RV: 1 dita n. 3.435, idem.

SL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor *inglez Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem das amostras — DCG : 1 caixa n. 237, repregada.
 Fte—ve: 1 dita n. 4.319, idem.
 nB: 1 pacote n. 3.578, roto.
 E. Saluthé: 2 ditos sem numero, idem.
 NEG01/nr—tuter: 1 dito idem, idem.
 15—325: 1 dito n. 327/32, idem.
 IP: 1 dito n. 3.285, idem.
 Bernardino E. Almeida: 1 dito sem numero, idem.
 Teixeira Borge: 2 ditos ns. 110/12 e 110/12, idem.
 RC: 1 caixa n. 3.639, repregada e avariada.
 ZCPM: 1 barrica n. 18, repregada.
 Vapor *allemao Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.
 CP: 1 caixa n. 9.259, repregada.
 CPE: 1 dita n. 6, avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.739, repregada e avariada.
 CSC—R: 1 dita n. 487, idem idem.
 GC: 1 dita n. 9.495, idem idem.
 MC: 1 dita n. 5.5037, idem idem.
 Siemen: 2 ditos ns. 53.679 e 53.680, avariadas.
 103: 1 dita n. 1.205, repregada e avariada.
 WVB: 3 ditos ns. 1, 11 e 2, avariadas.
 Idem: 4 ditos ns. 8, 7, 9 e 10, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 14, 5 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3 e 15, idem.
 Casa Pescador: 1 dita n. 1.910/1, repregada.
 CRC: 1 dita n. 1.245, idem.
 G—C—W: 2 ditos ns. 75 e 13, idem.
 Vapor *francez Yang-Tsé*, entrado em fevereiro de 1911.
 FS: 1 caixa n. 1.555, repregada e avariada.
 FJO: 1 dita n. 8.969, idem idem.
 ICC: 1 dita n. 6.546, idem idem.
 JBC: 1 dita n. 6.533, avariada.
 IDC: 1 dita n. 1.481, repregada e avariada.
 Seyallião ER: 1 dita n. 186, idem idem.
 L de R: 1 dita n. 690, idem idem.
 Souhet: 1 dita n. 4.328, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.324, idem idem.
 LC: 1 dita n. 2.954, repregada.
 MNC: 2 ditos ns. 2.615, e 2.614, repregadas e avariadas.
 Michelin: 2 ditos ns. 7.915 e 7.916, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7.917, idem.
 MF: 3 ditos ns. 536, 535 e 538, idem.
 Idem: 1 dita n. 537, idem.
 MMC: 1 dita n. 3.638, repregada e avariada.
 MOE: 1 dita n. 16.598, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 16.599, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 16.595 e 16.609, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 16.600, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 16.594 e 16.596, repregadas e avariadas.
 PAC: 1 dita n. 218, avariada.
 Vapor *allemao Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.
 Despachos sobre agua — JAR : 2 caixas ns. 1 e 1, vazando.
 PCC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 CXC: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor *austriaco Tibor*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 1—ESC: 2 caixas ns. 20.595 e 20.626, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 20.610 e 20.625, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 20.591 e 20.594, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 20.638, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 20.597 e 20.596, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 20.642 e 20.624, idem.
 Idem: 1 caixa n. 20.627, idem.

EB: 2 caixa ns. 40.998 e 40.999, repregadas e avariadas.
 EMC: 1 caixa n. 95, avariada.
 Idem: 1 dita n. 104, repregada e avariada.
 EB: 1 dita n. 41.003, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 40.857, idem idem.
 EMC: 2 caixas ns. 93 e 92, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 17 e 21, avariada.
 Idem: 4 ditos ns. 19, 16, 13 e 14, idem.
 DCFV: 2 ditos ns. 2.754 e 2.751, repregadas e avariadas.
 DWC: 1 caixa n. 9.938, idem idem.
 C de C&C: 1 dita n. 776, idem idem.
 CR: 1 dita n. 9, idem idem.
 AR&C: 1 dita n. 978, idem idem.
 A de A: 1 dita n. 8.143, avariada.
 Idem: 1 dita n. 17.534, repregada e avariada.
 Vapor *austriaco Tibor*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 1—J—R—L—C: 1 caixa n. 10.900, repregada e avariada.
 E III: 1 dita n. 4.348, avariada.
 GAT: 90 barris sem numero, vasando.
 GYC: 2 caixas ns. 12.181 e 12.170, repregadas e avariadas.
 Vapor *austriaco Tito*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 1—AYC: 2 caixas ns. 12.167 e 12.166, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 12.163, idem idem.
 Indo: 1 fardo n. 1.947, avariado.
 JTC: 3 caixas ns. 3.188, 3.187 e 3.189, idem.
 TR: 2 ditos ns. 381 e 382, repregadas.
 LER: 1 dita n. 180, idem.
 LS: 1 dita n. 10.979, avariada.
 HIB: 1 dita n. 40.490, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 40.491 e 40.497, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 40.493, idem idem.
 HIR: 1 dita n. 1, idem idem.
 OP: 1 dita n. 143, avariada.
 Idem: 1 dita n. 149, repregada.
 RS: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, avariada.
 SRC: 1 dita n. 10.894, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.860, repregada e avariada.
 Vapor *allemao Nasstiva*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 16—HC: 1 fardo n. 3, roto.
 Vianna: 1 barrica n. 64, repregada.
 Vapor *austriaco Tito*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 1—ACA: 1 caixa n. 3, repregada.
 CR: 3 ditos ns. 1, 5 e 6, idem.
 CAC: 2 ditos ns. 1 e 4, idem.
 CLC: 2 ditos ns. 24.050 e 24.054, avariadas.
 CS: 1 dita n. 3, idem.
 EGF: 1 encapado n. 580, repregado.
 FB: 1 barrica n. 503, repregada.
 HIG: 1 caixa n. 1, repregada.
 GB: 3 ditos ns. 2, 3, 4 idem.
 RJ: 1 dita n. 6.855, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.845, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.844, repregada.
 SG: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 FSC: 1 dita n. 9, repregada.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Vapor *inglez Milton*, entrado em fevereiro de 1911:
 Ponte do Rosario—CSCO: 1 caixa n. 1, avariada.
 Vapor *italiano Itali*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 8—MAMJC: 10 barris sem numero, vasando.
 C: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
 Alvaro—1 dita n. 2, idem, idem.
 HMC: 2 ditos ns. 229 e 288, idem idem.
 TBC: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor *allemao Belgrano*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 12—Casa Sucena, 1 caixa n. 8.801, repregada.
 CPJ: 1 dita n. 25, repregada e avariada.
 G&C: 1 dita n. 6.786, repregada.
 JFB&C 1 dita n. 2.414, idem.
 LCR: 1 dita n. 1.245, idem.
 I H HHC: 1 dita n. 1.621/11, idem.
 PB: 1 dita n. 2.439, idem.
 Pinheiro—1 dita n. 8.502, idem.
 PHIG: 1 dita n. 185, idem.
 85—1 dita n. 8.118, idem.
 Vapor *italiano Atacrita*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 15—14: 1 caixa n. 5.032, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.036, idem, idem.
 IK: 2 ditos ns. 32 e 35, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, idem, idem.
 Vapor *austriaco Victor*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—1.635—1.639: 1 fardo n. 53, avariado.
 VIC: 1 caixa n. 10.623, repregada.
 Idem: 1 dita n. 10.612, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.609, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.617, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10.602 e 10.610, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10.618 e 10.616, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10.604 e 10.600, idem.
 Vapor *francez Trout*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 4—JW: 2 caixas ns. 1.672 e 1.669, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.664 e 1.682, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.673 e 1.634, idem.
 LGC: 1 dita n. 25, idem.
 PSC: 1 dita n. 1.259, idem.
 WHC: 2 fardos ns. 364 e 366, idem.
 IGC: 1 caixa n. 16, repregada.
 JW: 1 dita n. 1.644, avariada.
 WHC: 1 fardo n. 363, idem.
 Despacho sobre agua — Armazem n. 3—PC: 1 caixa sem numero, vasando.
 EG: 2 barricas ns. 1.175 e 1.177, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.176, idem.
 GAC: 1 caixa sem numero, vasando.
 Vapor *francez Trout*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 3—CSC: 1 caixa sem numero, repregada.
 FXC: 2 ditos sem numeros, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *inglez Krai*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—SSHHC: 1 caixa n. 387, avariada.
 PJCC: 3 ditos ns. 45, 166 e 109, avariadas e repregadas.
 DC: 3 ditos ns. 95, 92 e 12, idem idem.
 HIGC: 3 ditos ns. 40, 32 e 60, idem idem.
 Sem marca: 1 dita n. 45, idem idem.
 DXC: 1 dita n. 85, idem idem.
 Vapor *inglez Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
 Despacho sobre agua — TLB: 2 caixas ns. 8.103 e 8.108, repregadas.
 DC: 2 ditos ns. 120 e 125, idem.
 TLB: 2 ditos ns. 8.115 e 8.106, idem.
 DC: 1 dita n. 119, idem.
 TB: 2 ditos ns. 2.022 e 3.741, idem.
 CXC: 1 dita n. 2.474, idem.
 GAC: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor *allemao Tijuca*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 10—BS: 1 caixa n. 251, repregada e avariada.
 CR&R: 1 dita sem numero, idem idem.
 83: 1 dita n. 8.123, avariada.
 SC: 3 ditos ns. 46, 8 e 1, repregadas e avariadas.
 &: 2 ditos ns. 3 e 6, avariadas.
 T: 2 ditos ns. 705 e 706, repregadas e avariadas.

2.505: 1 dita n. 11.837, avariada.
ASHC: 1 dita n. 334, repregada e avariada.

Vapor inglês *Orcoma*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem das Amostras — IIIA: 1 caixa n. 248, repregada.

Idem: 1 dita n. 242, avariada.

Stoper: 1 dita n. 8, repregada.

CT: 2 ditas ns. 223 e 222, repregadas e avariadas.

DA: 2 ditas ns. 247 e 248, repregadas.

TB: 1 dita n. 224, avariada.

PS: 1 dita n. 3.895, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.896, idem, idem.

AIHH: 1 dita n. 17, idem, idem.

Fry Youle: 1 dita sem numero, avariada.

Sloper Irmão: 1 dita n. 5, repregada.

ESC: 2 pacotes ns. 94 e 89, rotos.

Idem: 2 ditas ns. 90 e 93, idem.

Idem: 1 dito n. 92, idem.

MHC: 2 ditas ns. 771 e 774, idem.

Freitas Oliveira: 1 dito sem numero, idem.

CT: 1 caixa n. 221, repregada.

SIHH: 1 pacote n. 9, roto.

Sloper Irmão: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11 — FLC: 1 caixa n. 208, avariada.

P: 1 dita n. 7.682, idem.

PARC: 1 dita n. 2.399, repregada.

P—9.196—H: 1 dita n. 28, avariada.

CSRC: 1 dita n. 469, idem.

NLC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11—SA: 1 caixa n. 3.801, repregada e avariada.

FAC: 2 ditas ns. 7.563 e 7.567, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.562 e 7.568, idem.

Idem: 1 dita ns. 7.565, idem.

A Chalmers: 2 ditas n. 2, idem.

KAC: 1 dita n. 233, idem.

Idem: 1 dita n. 223, repregada.

JC: 1 dita n. 12.377, idem.

Idem: 1 dita n. 12.376 e 12.374, idem.

JPC: 1 dita n. 5.955, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 3.710, avariada.

Vapor italiano *Afacrila*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 15—AD: 1 engradado n. 11 repregado e avariado.

Idem: 1 dita n. 609, idem, idem.

AGB: 1 dita n. 5.608, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.610, idem, idem.

CTC: 11 ditas sem numero, idem, idem.

FSC: 1 dita n. 20.617, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 20.601, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 20.632, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 20.631, idem, idem.

FPP: 1 dita n. 9.782, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.781, idem, idem.

EPSC: 1 dita n. 20.586, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 24.506, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 24.518, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.501, idem, idem.

Vapor alemão *Kalowskadeve*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem — Sem marca: um bahu, aberto.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11 — AAMC: 1 caixa n. 702, avariada.

AMY: 2 ditas ns. 2 e 1, avariadas e repregadas.

AAC: 1 dita n. 12.893, avariada.

CPC: 1 dita n. 1.508, avariada.

CPC: 1 dita n. 11, idem.

CGFC: 1 dita n. 532, idem.

Dia: 1 dita n. 534, repregada.

Idem: 1 dita n. 127, avariada.

R—E—Q: 1 dita n. 3.204, idem.

FAC: 2 ditas ns. 7.563 e 7.539, idem.

S—D—JC: dita n. 51, avariada e repregada.

40: 1 dita n. 588, repregada.

G2—ACC: 1 dita n. 5.487, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 5.484, repregada e avariada.

5.837—CPMC: 1 dita 1 repregada.

C2F: 2 caixas n. 915 e 916, repregadas.

J—R—CC: 1 dita n. 8.408, avariada.

C—2—F: 1 dita n. 907, idem.

Idem: 1 dita n. 918, repregada.

LR: 1 dita n. 3.391, idem.

C—A—III—RC—SL: 1 dita n. 181, idem.

III III: 1 dita n. 22.951, idem.

PIHC: 1 dita n. 12.585, avariada.

RV: 1 dita n. 3.438, repregada.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n.—HGI: 1 caixa n. 1.460, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.460, idem.

Idem: 1 dita n. 1.463, idem.

ERII: 1 dita n. 101, retirada.

IOR: 1 dita n. 7, avariada.

ORBC: 1 dita n. 12.924, idem.

RUC: 1 dita n. 3.436, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

RI: 1 dita n. 11, retirada.

HC: 1 dita n. 12, avariada.

ST: 1 dita n. 105, idem.

3*: 1 dita n. 454, idem.

I: 1 dita sem numero, retirada.

JC: 1 dita sem numero, idem.

FR: 1 dita idem.

Vapor inglês *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911:

Armazem n. 9—RS: 1 caixa n. 3, retirada.

RSC: 1 barrica d. idem idem.

CRP: 1 caixa n. 5, idem.

RHF: 1 dita n. 8*, idem.

R: 1 dita n. 1, retirada.

IVHR: 1 dita n. 3.947, retirada, avariada.

HB: 2 caixas ns. 5 e 13, retiradas.

Vapor alemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Pateo do Rosario—TIKC: 10 barricas numeros 71 a 80.

Vapor alemão *Narsorin*, entrado em fevereiro de 1911.

Sobre agua—Moca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *A Trudr*, entrado em janeiro de 1911.

Sobre agua—GZC: 2 caixas sem numero, vazando.

Menrar: 4 ditas idem, idem.

FCC: 1 dita idem, idem.

GNC: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Sobre agua—Ceres: 1 caixa n. 99, repregada e avariada.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.

SC: 4 caixas ns. 31, 38 e 402, retiradas.

PCC: 1 dita n. 25, idem.

C: 1 dita n. 203, idem.

SC: 1 dita n. 394, idem.

BCC: 2 ditas ns. 72 e 73, idem.

SC: 1 dita n. 33, idem.

361: 1 dita n. 64, idem.

R III C: 1 dita n. 3, idem.

Vapor alemão *Sbahens*, entrado em fevereiro de 1911.

TRDCC: 1 caixa n. 201, repregada.

AW: 2 ditas ns. 1.122 e 4.119, idem.

TFA: 1 dita n. 262, idem.

G—C—N: 1 dita n. 424, idem.

HR: 1 dita n. 320, idem.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.

AFV 726: 1 caixa n. 177 e 194, repregada.

Armazem n. 11—ACC: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 23, idem idem.

CRC 1459: 2 ditas ns. 1.457 e 1.473, idem.

EMI: 1 dita n. 1.495, idem e avariada.

ESD: 1 dita n. 1.499, idem.

E—R—O: 1 dita sem numero, idem.

FAC: 1 dita n. 12.885, idem.

Idem: 1 dita n. 8.866, idem.

Idem: 1 dita n. 242 e 3.198, idem.

OAC: 2 ditas ns. 7.553, 7.555, 95 e 7.556, idem.

FSC: 57 e 236, idem.

5*: 2 ditas ns. 1.933, 101 e 6, idem.

JC: 1 dita n. 212 e 12.375, idem.

Idem: 1 dita n. 187 e 12.321, idem.

Idem: 1 dita n. 218 e 12.373, idem.

JPGC: 1 dita n. 26, idem.

C/C4: 1 dita n. 52, idem.

Vapor alemão *Nassario*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 3—RRR: 1 barrica n. 415 e 5a1.

FC: 1 caixa n. 58 e 1.238, idem.

CB/HC: 1 dita n. 138 e 10.982, idem.

HHC: 2 ditas ns. 305, 82, 169 e 96, idem.

Alciana: 1 dita n. 278 e 9.196, idem.

Idem: 1 barrica n. 4c2 e 7c, idem e avariada.

Idem: 1 Tucã, n. 121, 5.122 e 36, idem e idem.

Idem: 1 dita n. 51, 23/3, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 132 e 5.097, idem idem.

Vapor inglês *Aragon* entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 5—CS: 1 caixa n. 4, avariada.

CMC: 1 caixa n. 151, repregada.

Idem: 1 dita n. 154, idem.

FA: 1 dita n. 449, idem.

ARC: 1 barrica n. 10, idem.

HC: 1 sacco n. 1.112, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.119, idem.

PACHECO: 1 barrica n. 5.297, idem.

Idem: 1 dita n. 1.599, idem.

NZC: 1 caixa n. 152, repregada.

Despacho sobre agua—361: 1 dita n. 55, idem.

DC: 1 dita n. 1.033, idem.

Idem: 1 dita n. 1.138, idem.

Idem: 1 dita n. 1.120, idem.

(Continua)

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE A CASA DE RESIDENCIA DOS PHAROLEIROS DE PONTA NEGRA, ESTADO DO RIO, E CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO PARA GUARDAR OS OBJECTOS DO ABASTECIMENTO DO PHAROL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 8 de março vindouro, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio dia se:ão recebidas propostas para execução dos reparos e mais trabalhos abaixo especificados, de que carece a casa de residencia dos pharoleiros do pharol da Ponta Negra, Estado do Rio, sob as seguintes condições:

1ª

O deposito para guardar o abastecimento do pharol será construido de alvenaria de tijolo com argamassa de um de cimento para tres de areia e terá as seguintes dimensões: 2m,0x2m,0x3m,0 de altura, com praeteleiras em uma das paredes. O chão deverá

ser cimentado depois de concretizado o sólo de pedras britadas. A cobertura será de telha franceza sobre ripamento de madeira de lei, o emboço e reboco serão de um de cimento e dous de areia; porta de calha feita de madeira de lei; empedramento de cerca de 48^m.0) para evitar que as chuvas eslapem o terreno.

2ª

Fornecimento de dous tanques de ferro galvanizado com torneiras e impas, com capacidade para 1.200 litros cada um, para captação das aguas pluvias, devendo ter valvula de esgoto.

3ª

Instalação de calhas de zinco na casa, cozinha e deposito para os tanques de ferro galvanizado.

4ª

Cozinha: substituição do madeiramento do telhado, que será todo coberto de telhas francezas, emboço e reboco externo de um de cimento para dous de areia; fornecimento e instalação de dous fogões pequenos, de ferro, com respectivas chaminés; caiação interna com duas mãos e pintura.

5ª

Casa: frontão de cerca de 2^m.174, de tijolo furado, com argamas-a de um de cimento para tres de areia; emboço e reboco de um de cimento para dous de areia; caiação com duas mãos internamente e pintura.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via convenientemente sellada. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

2ª

O material empregado nos trabalhos será todo de 1ª qualidade e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar os serviços contractados.

3ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão acceitas.

4ª

O prazo para a execução das obras contractadas será no maximo de dous mezes, contados da data em que for iniciado o trabalho, devendo, por qualquer demora na conclusão das mesmas, soffrer o contractante uma multa de 5 % por cada 15 dias de demora.

5ª

Como garantia da execução do presente contracto o proponente preferido obriga-se a depositar nesta repartição 5 % da importancia do contracto, que será restituída depois de acceitos os trabalhos.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais, quanto á parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

7ª

O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha, depois de concluidas e acceitas as obras.

8ª

As informações que os proponentes desejarem serão fornecidas nesta Repartição.

9ª

O proponente cuja proposta for preferida e que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias a contar da data da primeira publicação, incorrerá na multa de 5 % do valor do fornecimento de sua proposta.

Directoria de Pharoes, 18 de fevereiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Inauguração do pharol do «Cabo S. Roque», na costa do Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, no dia 26 do corrente mez, será inaugurado o pharol do «Cabo S. Roque», tendo os seguintes característicos:

Apparelho de luz de 5ª ordem, columna de ferro fundido sobre esteios de rosca, altura do plano focal acima do sólo oito metros, 62^m.60 acima da preamar média das marés, exhibindo o seu aparelho de luz lanpejos brancos e vermelhos alternativamente de cinco em cinco segundos, alcance de 18 milhas em tempo claro. As casas dos pharoleiros ficam proximas ao pharol.

Coordenadas do pharol

Latitude approximada—5°—29'—10" S.
Longitude approximada—35° 15'—20" W.
Grw.

Directoria de Pharões, 20 de fevereiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 9

Extinção provisoria da luz do poste illuminativo da Ponta de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha apagada a luz do poste illuminativo da Ponta de Santo Alberto, no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte, por precisar soffrer concertos.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, 21 de fevereiro de 1911.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Conselho de Compras da Marinha

NOVA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FRESCO DE VACCA, DO GRUPO 4 (DIETAS)

De ordem do Sr. almirante presidente e em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, com o prazo de sete dias, a contar

de hoje, a inscripção para a nova concorrência ao fornecimento de leite fresco de vacca, visto como, na concorrência já realizada, apenas houve um licitante.

A inscripção será feita na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, e encerrada no dia 25 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, sendo necessaria a apresentação dos documentos de que tratam os editaes publicados no *Diario Official* de 29 de dezembro do anno passado e 4 de janeiro do corrente anno.

Quaesquer informações serão dadas na referida 2ª secção do Deposito Naval, todos os dias uteis, das 10 ás 4 da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911.—O secretario *Octavio Durdães Teixeira*.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA—GRUPO 17 (MASSAME, POLEAME E VELAME)

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que serão recebidas e abertas na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, no dia 25 do corrente mez ás 11 horas e 30 minutos da manhã, as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima mencionado, durante o exercicio de 1911.

As propostas devem ser acompanhadas de amostra e do recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha, para garantir a assignatura e execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Os preços serão em papel moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos importados do estrangeiro.

Na 2ª Secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, distribuem-se os impressos dos referidos grupos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1911.—O secretario, *Octavio Durdães Teixeira*.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

PLACAS PARA ACCUMULADORES, ANEIS DE ALUMINIUM, ESCALER COMPLETO, CONCERTO DE CATRAIAS. APPARELHOS DE GYMNASICA, MOVEIS, SERGUEIROS, ELECTRICIDADE E FERRAGENS

De ordem do Sr. general de brigada Alberto Ferreira de Abreu, chefe do Departamento, faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição e concerto dos grupos acima indicados até ás 2 horas do dia 23 do corrente mez.

Departamento da Administração, 20 de fevereiro de 1911.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e

Território do Acre, no dia 20 de abril de 1911, à 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manãos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manãos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Fraínha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Mocajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Ociras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na República do Perú, com escala pelos portos de Manãos, Manacapuru, Codaaz, Coary, Tefé, Calçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manãos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimã, Tauariá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manãos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manãos, Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Manãos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com es. ala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; contanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manãos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha do Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manãos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accomodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparellhos de filtração d'agua, ventillação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por acidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accôrdo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accôrdo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accôrdo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possivel logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucuritub; que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfândega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipais.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contracto desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correnlo o tracto pelo requisitante;

11, machinas agricolas e alubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto: para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accôrdo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2º, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fôr interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não

lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

3º, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fôr maior de tres horas.

4º, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5º, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6º, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção o favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visa dos polos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accôrdo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Juruá.

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concurrencia.

XXVII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Mandos, no Amazo-

nas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, e cautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a que-tão submettida ao mini tro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importância da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de pre os iguaes, o que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Theouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10.000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fura deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausulas XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes,

desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 24 de março de 1911, ao meio dia, serão abertas nesta directoria propostas para o estabelecimento de comunicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições :

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida perm ssão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dosapparelhos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for sciencificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada, será realizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$ paga por semestres adeantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de 1/2 % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a despesa de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas comunicações sobre os

tecos das casas e bem assim sobre postes fixados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a quo tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão préviamente submettidas á approvação do Governo.

XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As comunicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações contracs que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviços

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que comecarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congeneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo-os, préviamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservância de qualquer das cláusulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionário multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a cláusula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interposição judicial, perdendo o concessionário a respectiva caução:

1º, si fôr excedidos os prazos estabelecidos nas cláusulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fôros para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juízo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a cláusula XX, não tiver sido integrada, quando fôr desfalcada nos termos da cláusula XVIII;

5º, si a presente concessão fôr transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionário depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apólices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apólices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de....

(nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20m x 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CÂES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder do 515:212\$87, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparelhar-se e instalar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das cláusulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembarçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontraram nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas colunas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo involucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente anular a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

12ª

O depósito constante da clausula 10ª será elevado a \$0.000\$, em apolices da dívida pública federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observância de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães, na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nivel da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construidos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parto de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da ossatura metallica, de duas series e sete vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m,60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de 100 m/m x 100 m/m 10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as viga de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas afftem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do celhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,60 de terra pilçada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspás das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e Inglez.

Empregar-se-hão do typo Inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e onão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corrugado e corrediços sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XIV — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta comissão.

Orçamento para quatro armazens, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 a 7

N.º	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,7	M ³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21:300\$000	
	Aço em varões: 710 ^m ,0×42 kg.	K	29.820	\$300	8:946\$000	30:246\$000
3.	Piloteamento de terra no interior dos armazens: 50 ^m ,0×80 ^m ,0×0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazens, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0×80 ^m ,0	M ²	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Paredes de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Tres fachadas	M ²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação d. s fachadas	M ²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Soalho do segundo pavimento de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Soalho: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ³	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanite: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4×60 ^m ,0	ML	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Forro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131×411 kg.	—	—	—	—	—
	Columnas de 5 ^m ,0: 39×302 kg.	—	—	—	—	—
	Sapatas: 131×80 kg.	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82×156 kg.	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54×312 kg.	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,80: 16×259 ^{kg} ,6	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 10 ^m ,0: 144×160 kg.	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112×596 kg.	—	—	—	—	—
	Tesouras inglezas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8×2150 kg.	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 30×446 kg.	—	—	—	—	—
	Tesoura ingleza com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 10 ^m ,0 de vão: 1×2000 kg.	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000 ^m ,0×5 ^m ,14	K	61.680	\$300	18:501\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4×2×40×8	M ²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50×2×80	M ²	880	5\$000	4:400\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1,25×35)×8×8×1,60×1,10	M ³	714	50\$000	35:701\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8×1 ^m ,5×2 ^m ,0×35	M ²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0×8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:601\$000
10.	Cantaria:					
	Escadas de cantaria lavrada, com quatro degrãos, de 1 ^m ,0×0 ^m ,3×0 ^m ,2	1	16	134\$400	2:150\$400	
	Soleiras de 2 ^m ,7×0 ^m ,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0×0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3:131\$400
11.	Escadas de ferro fundido com 28 degrãos, de 0 ^m ,8 de largura	1	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corrediços: 3 ^m ,75×3 ^m ,0×8	M ²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezzaninos e bandeiras	M ²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algozes de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10×0 ^m ,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a óleo, tres mãos na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0 ^m ,7×0 ^m ,6×87	M ³	36.540	2\$000	73\$080	
	Aterro piloado em camadas de 0 ^m ,20, 0 ^m ,60×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,50×0 ^m ,60×87	M ³	26.100	40\$000	1:044\$000	
	M. alha de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,60×0 ^m ,40×80 ^m ,0	M ³	19.200	40\$000	768\$000	
	Revestimento da muralha: 0 ^m ,60×80 ^m ,00	M ²	48,00	2\$000	96\$000	
	Capetamento de cantaria lavrada: 0 ^m ,62×80 ^m ,0	M ²	49,80	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ²	44,64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,02×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ²	4,960	80\$000	396\$800	6:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25×100 kg.	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17×80×7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4,5×80	M ²	360	5\$000	1:800\$000	
	Conductores e algozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0 ^m ,30×80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Beneficio e administração 15 %

448:011\$150
67:201\$677

515:212\$857

Visto. Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemeifeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nível das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por ellos possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previno-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisórias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despeza realizada será descontada da importância por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.— Pelo engenheiro-chefe, A. Miranda Freitas, engenheiro, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 25 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assentá-las nos pontos que lhe forem determinados e pintá-las, lixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como também a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será acceita sem pré-

via caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrorões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concurrentes poderão se dirigir á 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 25 de fevereiro proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 1 de março ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concurrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

1ª secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911.—Servindo de contador, o chefe de secção, José de Sá Peixoto Filho.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÔA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta inspectoría, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Bôa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concurrentes depositarão previamente a caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes aquelle que, depois de acceita a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3.000\$, em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspectoría.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911.— Julio Furtado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, para o corrente anno, observando os concurrentes as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1907, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, e bem assim também será annexada a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido analysada, ou a analyse da marca proposta, que será julgada idonea ou não.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 dinheiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 7 de fevereiro de 1911.— O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$605
» Hamburgo.....	\$738	\$746
» Italia.....	—	\$6 5
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	38 1/4
Libra est. r. lina em moeda.....	—	15 30/20
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	15 87

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	293\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$000
Ditas idem, idem, 1906, nom....	197\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port....	90\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	105\$000
Banco do Brazil.....	204\$ 00
Comp. Terras e Colonização.....	9\$250
Comp. Docas da Bahia.....	39\$0 0
Comp. Loterias Nacionais do Brazil	47\$000
Comp. Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande.....	35\$500
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/ 60 %	123\$000
Comp. Nacional Mineira.....	230\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	260\$ 0 0
Comp. Docas de Santos.....	362\$000
Debs. Trajano Medeiros & Comp.	197\$ 50
Debs. Docas de Santos.....	203\$ 0 0
Debs. Tecidos Brazil Industrial..	209\$000
Debs. Jardim Botânico, 1ª série..	213\$000
Consolidadas da Candelaria, 1ª série	212\$000

Venda a prazo

300 da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias..	46\$500
---	---------

Venda por alvará

7 e 336 da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande..	35\$5. 0
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1911.— A. Simonsen, syndico.	

O corretor Antonio Freire de Brito Sanches, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 2 de março proximo, 20 ações do Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Secretaria da Camara Syndical, 22 de fevereiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

Estrada de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO MARITIMA

Movimento de mercadorias

Dia 21

Foram remetidos 109 carros com 625.130 kilogrammas de mercadorias e 4 com 39.000 kilogrammas de carvão de particulares.

Importação:
Mercadorias, 26.202 volumes com 933.270 kilogrammas.

Mercadorias da Estrada, 12.139 volumes com 127.198 kilogrammas.

Carvão de particulares, 76.640 kilogrammas.

Carvão da Estrada, 225.000 kilogrammas.

Total, 1.392.108 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 48.133 kilogrammas.

Minerio, 140.000 kilogrammas.

Café, 14 carros com 1.775 saccas e 107.065 kilogrammas.

Total, 295.201 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 4.154 com 251.317 kilogrammas.

Saccas descarregadas, 1.931 com 116.825 kilogrammas.

Retiradas, 810 com 49.005 kilogrammas.

Ficaram 5.275 com 379.137 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar, no dia 20, foi de 22.595\$500.

ESTAÇÃO DE S. DIOGO

Relação do peso da mercadorias, materias e encomendas recebidos e remetidos no dia 21:

Importação:

Mercadorias, volumes 1.337; peso, 100.479 kilogrammas.

Encomendas, volumes 1.814; peso 36.774 kilogrammas.

Total, volumes 3.151; peso 137.253 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, volumes 18.852; peso, 638.893 kilogrammas.

Materias, volumes 19.503; peso, 47.260 kilogrammas.

Carnes verdes, volumes 979; peso, 115.930 kilogrammas.

Encomendas, volumes 556; peso, 35.782 kilogrammas.

Total, volumes 39.890; peso 837.865 kilogrammas.

A ronda do dia 19 foi de 59\$500.

Dia 22

Movimento de gado:

Santa Cruz, recebidas 361 rezes; Matadouro, abatidas 502 rezes; Cruzeiro, e embarcadas 184 rezes; stock, nenhum; Bemfica, embarcadas 128 rezes; stock, 420 rezes; Sitio, embarcadas, nenhuma; stock, 50 rezes.

ANNUNCIOS

Fallencia de Alipio Teixeira de Souza

Os syndicos da fallencia de Alipio Teixeira de Souza previnem ás pessoas nella interessadas que se acham sempre na rua do Catete n. 208 promptos a attendel-as, todos os dias, das 10 da manhã á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.— Os syndicos, J. L. Barbosa & Comp.

R. Rebecchi & Comp.

(Sociedade em commandita por ações)

Os Srs. subscriptores de ações desta sociedade são convidados a se reunirem no dia 2 de março proximo, ás 2 horas da tarde, na sala do 1º andar do predio da rua Sete de Setembro n. 69, não só para discutirem e approvarem os respectivos estatutos como para se proceder á constituição

da referida sociedade em commandita por ações, de accordo com as prescripções do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1911.—
—Raphael Rebecchi.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a reunir-se em assemblea geral extraordinaria, que funcionará com qualquer somma de capital representado, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã no escriptorio da Companhia, á rua Primeiro de Março 84, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para reforma de alguns artigos dos estatutos.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia tres dias antes da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911.—
J. F. de Alencar Lima, presidente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Devendo realizar-se no proximo m. z. de março a assemblea g. ral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e demais documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911.—
Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberio Saraiva da Fonseca, presidente.

Oliveira Rocha & Comp.

Sociedade em commandita por ações

(«A NOTICIA»)

São convidados os Accionistas desta sociedade a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 153, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal e contas da sua administração relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1910.

Os Srs. Accionistas tem desde já á sua disposição, no referido escriptorio, os documentos de que trata o artigo 147 do Decreto n. 434 da Lei de 4 de julho de 1891.

Nessa assemblea proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal que terá de servir no corrente anno, de accordo com a clausula XII do nosso contracto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.—
Oliveira Rocha & Comp.

P. Prioux & Comp.

5 BIS, RUE DE LOUVRE — PARIS

Importantes fabricantes de papel de todas as qualidades

Fornecedores de quasi todas as principaes typographies e jornaes da America do Sul; Chile, Perú, Brazil, Republica Argentina, etc.

Mais de 15 milhões de francos de papel por anno.

Seriedade, pontualidade e garantia dos fornecimentos.

E. Lambert, agente depositario:

AVENIDA CENTRAL, 60—Rio de Janeiro.



Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o **Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal**.

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1890 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. A. Frodo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogerás, 1º volume..... 6\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, aprovado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado..... 3\$000
" " cartonado..... 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos Impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 420

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)... 6\$000

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional